



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 120

SEXTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, que “modifica o artigo 11 do Decreto-lei nº 352, de 17 de junho de 1968, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 623, de 11 de junho de 1969, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, que “modifica o artigo 11 do Decreto-lei nº 352, de 17 de junho de 1968, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 623, de 11 de junho de 1969, e dá outras providências”.

Senado Federal, 6 de outubro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.568, de 2 de agosto de 1977, que “concede isenção do IPI para produtos endoparasitídeos”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.568, de 2 de agosto de 1977, que “concede isenção do IPI para produtos endoparasitídeos”.

Senado Federal, 6 de outubro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.570, de 9 de agosto de 1977, que “extingue a cobrança dos emolumentos consulares sobre os documentos referentes ao transporte internacional de pessoas ou mercadorias”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.570, de 9 de agosto de 1977, que “extingue a cobrança dos emolumentos consulares sobre os documentos referentes ao transporte internacional de pessoas ou mercadorias”.

Senado Federal, 6 de outubro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 167ª SESSÃO, EM 6 DE OUTUBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 16/77, que introduz alterações na Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/77 (nº 1.578-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao artigo 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, deferindo o prazo para cumprimento do objeto da licitação.

— Projeto de Lei do Senado nº 156/77, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 214/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Necessidade de ser explicitada a intenção do Governo Federal ao propor, através do Projeto de Lei nº 4.151, de 1977, em tramitação na Câmara dos Deputados, a alteração de dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). Ultimação dos trabalhos de comissão sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248/76, de autoria do S. Ex^o, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Esforço do Governo do Presidente Geisel visando o desenvolvimento harmônico do País. Atuação do Dr. José Aristophanes Pereira, Diretor do Banco do Brasil para a região nordestina, e o apoio dado pelo Presidente Karlos Rischbieter, para a consecução daquela política.

SENADOR JOSÉ SARNEY, pela Liderança — Dados estatísticos contestatórios às críticas formuladas por membros do Partido Opositor sobre a política econômico-financeira do Governo e os resultados por ela alcançados, no tocante à inflação e à balança de pagamentos.

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Considerações sobre os índices econômicos apresentados pelo Sr. José Sarney em seu discurso. Relatório da Reitoria da Pontifícia Universidade Católica, de São Paulo, referente aos acontecimentos que culminaram com a invasão daquele estabelecimento de ensino superior. Apelo ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Justiça, no sentido de que não sejam enquadrados, na Lei de Segurança Nacional, estudantes presos por ocasião dos acontecimentos verificados na PUC, de São Paulo.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Apelo em favor do reexame da situação de aposentados da ECT, que tiveram redução de seus vencimentos.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 386/77, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 88/77, que autoriza o PROCAPE — Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas, Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, a realizar operação de crédito de Cr\$ 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros), a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/77 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 306/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/77.) **Discussão sobrestada**, por falta de quorum para votação do item anterior, com o qual tramita em conjunto.

— Requerimento nº 362/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro Ney Braga, na Escola Superior de Guerra, no dia 22 de setembro de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimentos nºs 383 e 384/77, do Sr. Senador Murilo Paraíso e outros Srs. Senadores e da Comissão de Educação e Cultura, solicitando a realização de sessão especial do Senado Federal destinada a homenagear Edson Arantes do Nascimento. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 78/77 (nº 3.294-C/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Nair Viana Café, vítima de torpedeamento do navio Afonso Pena, durante a Segunda Guerra Mundial. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/77 (nº 3.444-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Amarina de Loyola Pessoa. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/77 (nº 4.071-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede promoção, pelo princípio de bravura, ao 2º-Sargento do Exército Silvío Delmar Holenbach. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 173/75, do Sr. Senador Franco Montoro, que restabelece, em favor do aposentado que tenha retornado à atividade, o direito de receber os benefícios decorrentes da legislação sobre acidentes do trabalho. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 142/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/76, do Sr. Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do

Poder Executivo e os da administração indireta. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Senadores Mauro Benevides, José Lindoso e Dirceu Cardoso, tendo sua votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 125/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que amplia os efeitos da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, para que a isenção nela prevista alcance os sindicatos, nas condições que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de **quorum**.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AGENOR MARIA — Apelo ao Governo Federal em favor de medidas que visem baixar o preço do café moído, destinado ao consumidor brasileiro.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Relevância dos serviços prestados à população pela Rede Ferroviária Federal, por ocasião do transcurso do 20º aniversário de sua criação.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 4-10-77.

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 5-10-77.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 167ª SESSÃO, EM 6 DE OUTUBRO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, MENDES CANALE E MAURO BENEVIDES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Domicio Gondim — Cunha Lima — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES NºS 742 E 743, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1977, que "introduz alterações na Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que "dispõe sobre a consignação em folha de pagamento".

PARECER Nº 742, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

O Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976, a que deveria ser anexada a presente proposição, já transitou por esta Casa e se encontra na outra Casa do Congresso Nacional, com Substitutivo aprovado pelo Senado Federal. Assim, meu voto é pela *prejudicialidade* do Projeto, inspirado por tão nobres sentimentos.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1977. — **Accioly Filho**, Presidente em exercício — **Nelson Carneiro**, Relator — **Leite Chaves** — **Heitor Dias** — **Itálvio Coelho** — **Otto Lehmann** — **Wilson Gonçalves** — **Osires Teixeira**.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR HELVÍDIO NUNES:

Pedi vista do Projeto de Lei do Senado, nº 16, de 1977, que "introduz alterações na Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que "dispõe sobre a consignação em folha de pagamento", para o esclarecimento de dúvidas que me foram suscitadas, quanto ao processo legislativo, à juridicidade e à constitucionalidade da proposição, que passo a expor:

Tramita nesta Casa, já aprovado pela Câmara dos Deputados, matéria sobre o mesmo objeto, pendente, no Senado, de parecer da Comissão de Finanças, tendo como Relator o ilustre Senador Ruy Santos, o Projeto de Lei da Câmara nº 99/75, nº 2.554-B/76, na Casa de origem, e decorrente de Mensagem do Executivo, que "dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal e das autarquias, e dá outras providências".

A matéria, encaminhada nos termos do art. 51 da Constituição, tem preferência regimental de tramitação, sobre ela o Senado fala como Câmara revisora e é mais abrangente do que o Projeto de Lei do Senado nº 16/77, que introduz apenas duas alterações na Lei nº 1.046/50, tacitamente revogada pelo primeiro, que prevê regulamento próprio, baixado pelo Executivo, para disciplinamento da matéria.

Na Mensagem que o Diretor-Geral do DASP encaminhou ao Presidente da República e veio instruindo o anteprojeto do Executivo, declara-se:

"... torna-se conveniente atualizar-se a legislação relativa às consignações em folha de pagamento dos referidos servidores, visando, em especial, a enfatizar o caráter obrigatório ou facultativo do respectivo processamento, em função da natureza e objetivos dos descontos consignados.

Quanto à forma e condições em que possam ocorrer as consignações em folha de pagamento, o projeto de lei anexo prevê *deva a matéria ser objeto de regulamentação*, dadas as peculiaridades e minúcias do assunto que extravasam o âmbito específico da lei."

Verifica-se que o Executivo não quis, no particular, valer-se do estabelecido no art. 81, item V, da Constituição, que lhe permite a

“deslegalização da lei”, ou seja, em matéria administrativa, substituí-la por ordenamento de hierarquia inferior, preferindo o exame do Congresso, nos termos do art. 51, sem sequer solicitar a urgência contida na parte final do dispositivo constitucional.

Mas a simples leitura do anteprojeto revela que a revogação tácita, contida no art. 5º, atinge, na totalidade, a Lei nº 1.046/50, que o Projeto de Lei do Senado nº 16/77 pretende apenas alterar, dispondo sobre a consignação em folha de pagamento.

Esta última proposição, originária do Senado e ainda em estudo na Comissão de Constituição e Justiça, enquanto a do Executivo já foi examinada pela Câmara dos Deputados, pretende, pelo seu art. 1º, incluir a “gratificação adicional por tempo de serviço” na lista dos vencimentos consignáveis, ao tempo que eleva de sessenta para setenta por cento o limite previsto no art. 21 da Lei nº 1.046/50, para tais consignações, acrescentando, em segundo parágrafo, a obrigatoriedade da comprovação mensal dos pagamentos a que se destinou aquela consignação.

Já o projeto do Executivo, que é implicitamente revogatório daquele diploma legal em vigor, defere a matéria à regulamentação, sob os seguintes parâmetros legais:

- a) poderão ser as consignações obrigatórias ou facultativas;
- b) serão consideradas prioritárias as consignações em favor do poder público (§ 1º do art. 1º);
- c) o regulamento indicará as consignações obrigatórias e facultativas (§ 2º do art. 1º);
- d) não serão admitidas consignações diversas das relacionadas no regulamento (art. 1º, § 3º);
- e) o Executivo instituirá folha padrão de retribuição dos servidores, ativos e inativos, obrigatória para todos os órgãos da administração direta e indireta (art. 2º), contendo o modelo as especificações que se fizerem necessárias, e integrando o respectivo regulamento;

f) as entidades que arrecadam mensalidades de seus associados através de folha de pagamento terão sua inclusão na folha padrão.

Clara a analogia entre os dois projetos, quanto ao seu objeto: no do Executivo, a tácita e total revogação da lei em vigor; no do Senado, sua revogação parcial.

Normalmente, em tal caso, em obediência à norma regimental que acolhe o princípio da economia processual, se tramitando com a mesma origem, os projetos seriam anexados. Mas nada impede a anexação, quando, havendo, em tramitação, proposta do Executivo, ocorre outra da Casa Legislativa, embora o instrumento normal de alteração seja a *emenda*.

Ora, pendente, apenas, de um parecer desta Casa, já aprovado na outra, o Projeto do Executivo está em fase final enquanto o Projeto de Lei do Senado nº 16/77 apenas inicia sua tramitação. Se o primeiro for sancionado, com o segundo pendente de deliberação, perderá seu objeto, porque estaria, expressamente, alterando uma lei já revogada.

Daf o vício de tramitação legislativa que apontamos no Projeto de Lei do Senado nº 16/77.

Sua juridicidade estaria prejudicada, como vimos, com a aprovação da proposição do Executivo, se sancionada, o que pode ser considerado possível.

Então, no mínimo, em nome da economia processual e por imperativo da técnica legislativa, as duas proposições deveriam estar anexadas.

Ademais disso, duvidamos da constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 16/77, ante o disposto no art. 81, item V, da Constituição, que diz competir privativamente ao Presidente da República “dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal”.

Ora, a consignação em folha é e será — aprovado qualquer dos dois projetos — atribuição de autarquias ou de órgãos da administração direta. Portanto, da competência privativa do Presidente da República regulamentar a matéria, como procura fazê-lo por meio do Projeto de Lei da Câmara nº 99/76, em fase final, vale reiterar, de tramitação nesta Casa.

Eis por que lamento não poder acompanhar o voto do ilustre Relator do Projeto de Lei do Senado nº 16/67, Senador Nelson Carneiro, pois que a proposição está encaminhada ao arripio do processo legislativo, sem falar nos indícios veementes que a maculam de injuridicidade e de inconstitucionalidade. — **Helvídio Nunes**.

PARECER Nº 743, DE 1977

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Augusto Franco

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do ilustre Senador Adalberto Sena, visa a introduzir alterações na Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que “dispõe sobre a consignação em folha de pagamento”.

Ocorre que, sobre esta matéria, foi aprovado, nesta Casa, substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976, e tendo retornado, para apreciação, à Câmara dos Deputados, não pôde ser anexado ao projeto, em exame, para tramitação conjunta, motivo por que, acompanhando decisão da Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de 24 de agosto de 1977, opinamos pela *prejudicialidade da matéria*.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1977. — **Heltor Dias**, Presidente eventual. — **Augusto Franco**, Relator. — **Alexandre Costa** — **Itamar Franco**.

PARECERES NºS 744 E 745, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1977 (nº 1.578-B, de 1975, na Casa de origem), que “acrescenta parágrafo único ao art. 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal definindo o prazo para cumprimento do objeto da licitação”.

PARECER Nº 744, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Otto Lehmann

O presente Projeto, procedente da Câmara dos Deputados, já obteve naquela Casa do Congresso o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Entretanto, por versar matéria vinculada às letras c e d do art. 108 do nosso Regimento Interno, deve ser novamente apreciado, sob os referidos ângulos, por esta Comissão.

A proposição, em suma, quer o acréscimo de um parágrafo único para o art. 130 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-67, para o fim de regular, de uma vez por todas — conforme alega o seu ilustre autor, na Justificação — “que os prazos são contados em dias úteis, afastando de vez a possibilidade de pendências em relação à contagem dos domingos e dos feriados, principalmente estes últimos que, se inesperados, são os maiores causadores de polêmicas”.

Para obter tal resultado, o Projeto oferece o seguinte parágrafo único ao referido dispositivo do Decreto-lei nº 200:

“Art. 130.

Parágrafo único. O prazo de que trata o item VII será contado em dias úteis.”

Com tal redação, de boa técnica legislativa, o conhecido problema da contagem de prazos fica efetivamente solucionado.

Nada temos a acrescentar ao brilhante parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, com o qual estamos de pleno acordo.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 66/77, por constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Helvídio Nunes** — **Heltor Dias** — **Acclioy Filho** — **Benedito Ferreira** — **Leite Chaves**.

PARECER Nº 745, DE 1977
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Itamar Franco

O presente Projeto, de iniciativa do ilustre Deputado José Carlos Teixeira, visa a acrescentar parágrafo único ao art. 130 do Decreto-lei nº 200, de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, definindo que o prazo para o cumprimento do objeto da licitação será contado em dias úteis, excluindo-se, por conseguinte, os domingos e feriados.

Existe, de fato, na Administração Pública, indecisões e controvérsias no que se refere à contagem de prazo a ser estabelecido nos Editais relativos às licitações, por falta de regulamentação do inciso VII do art. 130 do Decreto-lei nº 200/67.

A lacuna do texto legal, que a proposição visa a preencher, eliminará, de vez, com as polêmicas entre a Administração Pública e seus contratados, no tocante à contagem do prazo, previsto no dispositivo citado e que, não raras vezes, ocasiona prejuízos a ambas as partes.

Assim, quanto ao mérito, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1977. — **Heitor Dias**, Presidente eventual — **Itamar Franco**, Relator — **Augusto Franco** — **Alexandre Costa**.

PARECER Nº 746, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977, que "regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências".

Relator: Senador Heitor Dias

Reconhecendo a validade dos que desejam, realmente, colaborar, detivemo-nos na análise de opiniões que, diretamente ou através da imprensa, foram apresentadas ao Projeto de dissolução do casamento, da autoria dos ilustres Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, do qual já nos ocupamos em longo parecer, no qual concluímos por um Substitutivo.

Entendemos que, com a aceitação de emendas do eminente Senador José Sarney, de sugestões do conceituado Prof. Haroldo Valladão, do honrado e culto Juiz Murilo Fábregas, da nobre Ordem dos Advogados do Brasil e do acolhimento de algumas ponderações do ilustre Advogado Saulo Ramos, o Substitutivo foi enriquecido, tendo ainda essa colaboração, sobretudo, por parte de quem a recebeu e valorizou, evidenciado o verdadeiro espírito que preside a elaboração de tão importante trabalho, que não pode ser menosprezado ou destruído pela insistência de uma oposição sistemática, principalmente em face de uma determinação constitucional, mas há de ser aperfeiçoado e compreendido diante da realidade social.

As modificações introduzidas no Substitutivo, decorrentes das achegas recebidas, estão disseminadas nos artigos 1º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10, 13 (com eliminação do parágrafo), 17, 19, 21 (com alteração do parágrafo único), 34 (acréscimo dos §§ 3º e 4º), 37 (acréscimo do § 3º), 49, 50, 51 e 54 (este alterado com a renumeração feita a partir do art. 50).

Lamentamos, por outro lado, não nos tenha sido possível acolher as emendas do ilustre Senador Benedito Ferreira, que embora desejoso — reconhecemos — de emprestar o seu concurso à redação do Projeto, se firmou em teses que, ou se afastaram, *data venia*, da verdadeira determinação constitucional, como, por exemplo, a que preconiza o divórcio uma única vez por um mesmo requerente; ou esposavam medidas superadas pela dinâmica processual, que obriga o juiz, homologado o acordo, a recorrer, *ex officio*, da sentença; ou se distanciavam das boas normas que regem o direito de herança, como, cumpre citada, a que altera, substancialmente, a partilha total dos bens do casal, com, ainda, o possível comprometi-

mento dos futuros filhos de qualquer dos cônjuges, em face da redação que deu ao § 1º do art. 14 do Projeto.

Com essas ponderações, em que deixamos realçado o mérito da colaboração recebida, mesmo relativamente a pontos que não tiveram o nosso endosso, submetemos o Substitutivo, com as novas alterações introduzidas, ao exame e à decisão desta Comissão técnica, por considerá-lo absolutamente constitucional e jurídico.

EMENDA Nº 1—CCJ
(Substitutivo)

Art. 1º A separação judicial, a dissolução do casamento, ou a cessação de seus efeitos civis, de que trata a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, e da sociedade conjugal ocorrerão nos casos e segundo a forma que esta Lei regula.

CAPÍTULO I
Da Dissolução da Sociedade Conjugal

Art. 2º A sociedade conjugal termina:

- 1º — pela morte de um dos cônjuges;
- 2º — pela nulidade ou anulação do casamento;
- 3º — pela separação judicial;
- 4º — pelo divórcio.

Parágrafo único. O casamento válido somente se dissolve pela morte de um dos cônjuges ou pelo divórcio.

SEÇÃO PRIMEIRA
Dos Casos e Efeitos da Separação Judicial

Art. 3º A separação judicial põe termo aos deveres de coabitação, fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido.

§ 1º Caberá somente aos cônjuges o procedimento judicial de separação, mas, no caso incapacidade, serão representados por curador, ascendente ou irmão.

§ 2º O juiz deverá promover todos os meios para que as partes reconciliem ou transijam, ouvindo pessoalmente cada uma separadamente antes de reuni-las em sua presença.

§ 3º Os advogados devem em seguida, se os cônjuges o pedem, ser chamados a assistir e a participar dos entendimentos.

Art. 4º Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges, se forem casados há mais de dois anos, manifestado perante o juiz e devidamente homologado.

Art. 5º A separação judicial pode ser pedida por um só dos cônjuges quando imputar ao outro procedimento desonroso ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e tornem insuportável a vida em comum.

§ 1º A separação judicial também pode ser pedida se um dos cônjuges provar a ruptura da vida em comum há mais de 5 (cinco) anos consecutivos, e a impossibilidade de sua reconstrução.

§ 2º O cônjuge pode ainda pedir a separação judicial quando o outro estiver acometido de grave doença *mental ou moléstia contagiosa*, manifestada após o casamento, e que torne impossível a continuação da vida em comum, desde que, após uma duração de cinco anos, a enfermidade tenha sido reconhecida de cura improvável.

Art. 6º Nos casos dos §§ 1º e 2º do artigo anterior, a separação judicial poderá ser negada, se constituir, respectivamente, causa de agravamento das condições pessoais ou da doença do outro cônjuge, ou determinar, em qualquer caso, conseqüências morais de excepcional gravidade para os filhos menores.

Parágrafo único

Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior, ao cônjuge que não houver pedido a separação judicial reverterão os remanescentes dos bens que levou para o casamento, e, se o regime de bens adotado o permitir, meação nos adquiridos na constância da sociedade conjugal.

Art. 7º A separação judicial importará na separação de corpos e na de bens.

§ 1º A separação de corpos poderá ser determinada como medida cautelar (art. 796 do CPC).

§ 2º A separação de bens poderá ser feita mediante proposta dos cônjuges e homologada pelo juiz ou por este decidida, mas sempre na sentença do mérito.

Art. 8º A sentença que julgar a separação judicial produz seus efeitos à data de seu trânsito em julgado, ou da decisão que tiver concedido separação cautelar.

SEÇÃO SEGUNDA

Da Proteção da Pessoa dos Filhos

Art. 9º No caso de dissolução da sociedade conjugal pela separação judicial consensual (art. 4º), observar-se-á o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos.

Art. 10. Se a separação judicial tiver sido fundada no *caput* do art. 5º desta lei, ficarão os filhos menores com o cônjuge que não houver dado causa à separação judicial.

§ 1º Se pela separação judicial forem responsáveis ambos os cônjuges, os filhos menores ficarão em poder da mãe, salvo se o juiz verificar que de tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para eles.

§ 2º Verificado que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges.

Art. 11. Quando a separação judicial ocorrer com fundamento no § 1º do art. 5º desta lei, os filhos ficarão em poder do cônjuge em cuja companhia estavam durante o tempo de ruptura da vida em comum.

Art. 12. No caso do § 2º do art. 5º, o juiz deferirá a entrega dos filhos ao cônjuge que estiver em condições de assumir, normalmente, a responsabilidade de sobre a sua guarda e educação.

Art. 13. Se houver motivos graves, poderá o juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular por maneira diferente da estabelecida nos artigos anteriores a situação deles com os pais.

Art. 14. No caso de anulação do casamento, havendo filhos comuns, observar-se-á o disposto nos arts. 10 e 13.

Parágrafo único. Ainda que nenhum dos cônjuges esteja de boa fé ao contrair o casamento, seus efeitos civis aproveitarão aos filhos comuns.

Art. 15. Os pais, em cuja guarda não estejam os filhos, poderão visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo fixar o juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

Art. 16. As disposições relativas à guarda e à proteção de alimentos aos filhos menores estendem-se aos filhos maiores inválidos.

SEÇÃO TERCEIRA

Do Uso do Nome

Art. 17. Vencida na ação de separação judicial (art. 5º, *caput*), voltará a mulher a usar o nome de solteira.

§ 1º Aplica-se ainda o disposto neste artigo quando é da mulher a iniciativa da separação judicial com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 5º.

§ 2º Nos demais casos de separação judicial, caberá à mulher a opção pela conservação do nome de casada, se tiver filhos.

Art. 18. Vencedora na ação de separação judicial (art. 5º, *caput*), poderá a mulher renunciar, a qualquer momento, ao direito de usar o nome do marido.

SEÇÃO QUARTA

Art. 19. O cônjuge responsável pela separação judicial prestará ao outro, se dela necessitar, a pensão alimentícia fixada pelo juiz.

Art. 20. Para manutenção dos filhos, os cônjuges separados judicialmente contribuirão na proporção de seus recursos.

Art. 21. Para assegurar o pagamento da pensão alimentícia, o juiz poderá determinar a constituição de garantia real ou fidejussória.

Parágrafo único. Se o cônjuge credor preferir ou justificar a possibilidade do não-recebimento regular da pensão, o juiz poderá

determinar que consista no usufruto de determinados bens do cônjuge devedor.

Art. 22. Salvo decisão judicial, as prestações alimentícias de qualquer natureza, serão corrigidas monetariamente na forma dos índices de atualização das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN's.

Parágrafo único. No caso do não-pagamento das referidas prestações no vencimento, o devedor responderá, ainda, por custas e honorários de advogado apurados simultaneamente.

Art. 23. A obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor, na forma do art. 1.796 do Código Civil.

CAPÍTULO II

Do Divórcio

Art. 24. O divórcio põe termo ao casamento ou aos seus efeitos civis.

Art. 25. A conversão em divórcio da separação judicial dos cônjuges, existente há mais de três anos, contada da data da decisão, ou da que concedeu a medida cautelar correspondente (art. 8º) será decretada por sentença, da qual não constará referência à causa que a determinou.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de separação de que trata este artigo, qualquer dos cônjuges poderá promover a conversão da separação em divórcio.

Art. 26. No caso de divórcio resultante da separação prevista no art. 59, §§ 1º e 2º, o cônjuge que teve a iniciativa da separação continuará com o dever de assistência a outro. (Código Civil — art. 231 — inciso III.)

Art. 27. O divórcio não modificará os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos.

Parágrafo único. O novo casamento de qualquer dos pais ou de ambos não importará também restrição a esses direitos e deveres.

Art. 28. Os alimentos devidos pelos pais e fixados na sentença de separação poderão ser alterados a qualquer tempo.

Art. 29. O novo casamento do cônjuge credor da pensão extinguirá a obrigação do cônjuge devedor.

Art. 30. Se o cônjuge devedor da pensão vier a casar-se, o novo casamento não alterará sua obrigação.

Art. 31. Não se decretará o divórcio se ainda não houver sentença definitiva de separação judicial, ou se esta não tiver decidido sobre a partilha dos bens.

Art. 32. A sentença definitiva do divórcio produzirá efeitos depois de registrada no Registro Público competente.

Art. 33. Se os cônjuges divorciados quiserem restabelecer a união conjugal só poderão fazê-lo mediante novo casamento.

CAPÍTULO III

Do Processo

Art. 34. A separação judicial consensual se fará pelo procedimento previsto nos arts. 1.120 e 1.124 do Código de Processo Civil, e as demais pelo procedimento ordinário.

§ 1º A petição será também assinada pelos advogados das partes ou pelo advogado escolhido de comum acordo.

§ 2º O juiz pode recusar a homologação e não decretar a separação judicial, se comprovar que a convenção não preserva suficientemente os interesses dos filhos ou de um dos cônjuges.

§ 3º Se os cônjuges não puderem ou não souberem assinar, é lícito que outrem o faça a rogo deles.

§ 4º As assinaturas, quando não lançadas na presença do juiz, serão, obrigatoriamente, reconhecidas por tabelião.

Art. 35. A conversão da separação judicial em divórcio será feita mediante pedido de qualquer dos cônjuges.

Parágrafo único. O pedido será apensado aos autos da separação judicial. (Art. 47.)

Art. 36. Do pedido será citado o outro cônjuge, em cuja resposta não caberá a reconvenção.

Parágrafo único. A contestação só pode fundar-se em:

- I — falta de decurso do prazo de três anos de separação judicial;
- II — descumprimento das obrigações assumidas pelo requerente na separação.

Art. 37. O juiz conhecerá diretamente do pedido, quando não houver contestação ou necessidade de produzir prova em audiência, e proferirá sentença dentro em dez dias.

§ 1º A sentença limitar-se-á à conversão de separação em divórcio, que não poderá ser negada, salvo se provada qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior.

§ 2º A improcedência do pedido de conversão não impede que o mesmo cônjuge o renove, desde que satisfeita a condição anteriormente descumprida.

Art. 38. O Capítulo III do Título II, do Livro IV, do Código de Processo Civil, passa a ter a ementa seguinte:

Art. 39. No artigo 1.120; no parágrafo único do artigo 1.121; no artigo 1.122 e seu parágrafo 1º; nos artigos 1.123 e 1.124 do Código de Processo Civil, as expressões “desquite por mútuo consentimento” e “desquite litigioso” passam a ser substituídas por “separação consensual” e “separação judicial”.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 40. “No caso de separação de fato, com início anterior a 28 de junho de 1977, e desde que completados cinco anos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual se deverão provar o decurso do tempo de separação e a sua causa”.

§ 1º O divórcio com base neste artigo, só poderá ser fundado nas mesmas causas previstas nos artigos 4º e 5º e seus parágrafos.

§ 2º Quando o divórcio for consensual, o procedimento adotado será o previsto nos artigos 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, com estas alterações:

I — a petição conterá a indicação dos meios probatórios da separação de fato, e será instruída com a prova documental já existente;

II — a petição fixará o valor da pensão do cônjuge que dela necessitar para manutenção, e indicará as garantias para o cumprimento da obrigação assumida;

III — a partilha dos bens deverá ser homologada pela sentença do divórcio;

IV — se houver prova testemunhal, ela será traduzida na audiência de retificação do pedido de divórcio a qual será obrigatoriamente realizada.

§ 3º Nos demais casos, adotar-se-á o procedimento ordinário.

Art. 41. As causas de desquite em curso na data da vigência desta lei, tanto as que se processam pelo procedimento especial quanto as de procedimento ordinário, passam automaticamente a visar à separação judicial.

Art. 42. As sentenças já proferidas em causas de desquite são equiparadas, para os efeitos desta lei, às de separação judicial.

Art. 43. Se, na sentença do desquite, não tiver sido homologada ou decidida a partilha dos bens, ou quando esta não tenha sido feita posteriormente, a decisão de conversão disporá sobre ela.

Art. 44. Contar-se-á o prazo de separação judicial a partir da data em que, por decisão judicial proferida em qualquer processo, ainda nos de jurisdição voluntária, for determinada ou presumida a separação dos cônjuges.

Art. 45. Quando o casamento se seguir a uma comunhão de vida entre os nubentes, existente antes de 28 de junho de 1977, que haja perdurado por dez anos consecutivos ou da qual tenha resultado filhos, o regime matrimonial de bens será estabelecido livremente, não se lhe aplicando o disposto no artigo 258, parágrafo único, nº II, do Código Civil.

Art. 46. Seja qual for a causa da separação judicial, e o modo como esta se faça, é permitido aos cônjuges restabelecer a todo o tempo a sociedade conjugal, nos termos em que fora constituída, contan-

to que o façam mediante requerimento nos autos da ação de separação.

Parágrafo único. A reconciliação em nada prejudicará os direitos de terceiros, adquiridos antes e durante a separação, seja qual for o regime de bens.

Art. 47. Se os autos do desquite ou os da separação judicial tiverem sido extraviados, ou se encontrarem em outra circunscrição judiciária, o pedido de conversão em divórcio será instruído com a certidão da sentença, ou da sua averbação no assento de casamento.

Art. 48. Aplicar-se-á o disposto no artigo anterior, quando a mulher desquitada tiver domicílio diverso daquele em que se julgou o desquite.

Art. 49. São introduzidas no Código Civil as alterações seguintes:

I — “Art. 120
I — os nascimentos, casamentos, separações judiciais, divórcios e óbitos.”

II — “Art. 180.

V — certidão de óbito de cônjuge falecido, de anulação do casamento anterior ou do registro da sentença de divórcio.”

III — “Artigo 186 — discordando eles entre si, prevalecerá a vontade paterna, ou, sendo separado o casal, divorciado ou tiver sido anulado o casamento, a vontade do cônjuge, com quem estiverem os filhos.

Parágrafo único

IV — “Art. 195.

VII — O regime do casamento, com a declaração de data e do cartório em cujas notas foi passada a escritura antenupcial, quando o regime não for o de comunhão parcial, ou o legal estabelecido no Título III deste livro, para outros casamentos.”

V — “Artigo 240 A mulher, com o casamento, assume a condição de companheira, consorte e colaboradora do marido nos encargos de família, cumprindo-lhe valer pela direção material e moral desta.

Parágrafo único. “A mulher poderá acrescer aos seus os apelidos do marido.”

VI — “Art. 248.

VIII — propor a separação judicial e o divórcio.”

VII — “Art. 258. Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará quanto aos bens, entre os cônjuges, o regime de comunhão parcial.

VIII — 267.

III — pela separação judicial;

IV — pelo divórcio.”

IX — “Artigo 1.611. Em falta de descendentes ou ascendentes será deferida a sucessão ao cônjuge sobrevivente, se, ao tempo da morte, não estava dissolvida a sociedade conjugal.”

Art. 50. Os § 5º e 6º do art. 7º da Lei de Introdução ao Código Civil passam a vigorar com esta redação:

§ 5º O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao Juiz, no ato de entrega de decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a doação do regime de comunhão parcial de bens, respeitadas os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

§ 6º O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil, depois de três anos da data da sentença, salvo se esta tiver sido antecedida de separação judicial dos cônjuges por igual prazo, caso em que a homo-

logação produzirá efeito imediato com obediência às condições estabelecidas para eficácia das sentenças estrangeiras no Brasil.

Art. 51. São revogados os arts. 315 a 328 e o § 1º do art. 1.605 do Código Civil.

Art. 52. A Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Parágrafo único. Ainda na vigência do casamento, qualquer dos cônjuges poderá reconhecer o filho havido fora do matrimônio, em testamento cerrado, aprovado antes ou depois do nascimento do filho, e, nessa parte, irrevogável.

Art. 2º Qualquer que seja a natureza da filiação, o direito à herança será reconhecido em igualdade de condições.

Art. 4º

Parágrafo único. Dissolvida a sociedade conjugal do que foi condenado a prestar alimentos, quem os obteve não precisa propor ação de investigação para ser reconhecido, cabendo, porém, aos interessados o direito de impugnar a filiação.

Art. 9º O filho havido fora do casamento e reconhecido pode ser privado da herança nos casos dos arts. 1.595 e 1.744 do Código Civil.

Art. 53. Os artigos 100, nº I, e 155, nº II, do Código de Processo Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100.

I — da residência da mulher, para a ação separação dos cônjuges e a conversão desta em divórcio, e para a anulação de casamento.

Art. 155.

I —

II — Que dizem respeito a casamento, filiação, separação dos cônjuges, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores.

Art. 733.

§ 2º O cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas.

Art. 54. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de outubro de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Heltor Dias**, Relator — **Otto Lehmann** — **Leite Chaves** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **Italfvio Coelho** — **Cunha Lima** — **Nelson Carneiro** — **Orestes Quêrcia**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 1977

“Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 7º, da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, o seguinte parágrafo único:

“Art. 7º

Parágrafo único. Nos empréstimos em dinheiro não se admitirá a cobrança antecipada de juros compensatórios.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Duas são as espécies de juros, de possível ocorrência nos contratos de empréstimos com liquidação mediante consignação em folha, a saber:

I — juros compensatórios, destinados a remunerar o capital ou a quantia aplicada no mútuo;

II — juros moratórios, sempre envolvendo a idéia de atraso ou inadimplemento, neste caso destinados a ressarcir o prestador ou consignatário pela mora ou prejuízos decorrentes da mora (omissão ou suspensão dos descontos).

Os juros moratórios são calculados à taxa de um por cento sobre o saldo devedor da importância mutuada, pagos sempre após a última prestação contratual. Isto é o que vem estabelecido expressamente na Lei nº 1.046, de 1950.

Já quanto aos juros compensatórios, por nada vir consignado na lei acerca da época de seu pagamento ou exigibilidade, estão permitindo a prática de algumas distorções nas consignações em pagamento, com os consignatários a exigir o respectivo pagamento antecipadamente, no ato mesmo da liberação da quantia emprestada.

Trata-se de procedimento pouco jurídico que, além do mais, só aumenta as naturais dificuldades do tomador de empréstimo, que no início do ajuste já vê o produto seriamente abalado pelo desconto.

O nosso projeto visa a corrigir tal dificuldade, fazendo consignar na lei apropriada (nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950) a proibição expressa de cobrar juros compensatórios antecipadamente, nos empréstimos em dinheiro com pagamento em prestações, descontadas em folha de servidor.

Sala das sessões, 6 de outubro de 1977. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.046, DE 2 DE JANEIRO DE 1950

Disposição sobre a consignação em folha de pagamento.

Art. 7º Os juros compensatórios dos empréstimos em dinheiro não excederão de 12% (doze por cento) ao ano e os para residência própria de 10% (dez por cento), Tabela Price.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República enviou recentemente ao Congresso Nacional mensagem convertida no Projeto de Lei nº 4.151, que altera dispositivo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Ao emendar o art. 180, Sua Excelência dispõe assim:

“Art. 180. O funcionário que contar mais tempo de serviço público do que o fixado no item II e § 3º do artigo 176, será aposentado:

a) com o vencimento do cargo em comissão ou gratificação da função respectiva que exerça ao aposentar-se desde que o exercício abranja, sem interrupção, os 5 (cinco) anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo ou função de confiança tenha compreendido um período de 10 (dez) anos, consecutivos ou não.”

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Presidente quis, e o que a Mensagem quer, é que o cidadão que, durante cinco anos, exerceu cargo em comissão ou, atualmente, o DAS, como eles chamam, somados esses dois tempos, tenham cinco anos, mas não é essa a interpretação que se vai generalizando nos Ministérios. Vai-se generalizando a interpretação de que quem tiver quatro anos de cargo em comissão e quatro anos de DAS não tem os cinco anos. Venho à tribuna exatamente para pedir a colaboração da Maioria para que isso fique expresso, para que não venham a surgir, no futuro, dúvidas e debates a respeito desse ponto que interessa a todo o funcionalismo público.

E tanto é essa a intenção do Governo, que a letra "b" diz o seguinte:

"Com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo ou função de confiança tenha compreendido um período de 10 anos, consecutivos ou não."

Portanto, o desejo do Governo era assegurar esse benefício a quem tivesse cinco anos contínuos ou 10 anos intercalados.

Mas não ficou muito claro, e numerosos funcionários têm-me procurado para endereçar esse apelo aos que estudam esse projeto, principalmente aos representantes da Maioria, para que meditem na possibilidade de deixar mais explícita essa letra "a", evitando, assim, posteriores discussões que serão suscitadas, com prejuízo para os funcionários públicos.

Mas, Sr. Presidente, outro assunto me traz a esta tribuna. Sou autor de um projeto que proíbe a pesca da baleia no País. Esse projeto já foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e se encontra na Comissão de Agricultura.

Sr. Presidente, *O Globo*, de ontem, publica, procedente de Recife, a seguinte notícia:

"A Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) solicitou à Comissão Interministerial dos Recursos do Mar, órgão do Ministério da Marinha ligado à Presidência da República, a proibição, durante dez anos consecutivos, da captura de baleias no litoral da Paraíba, como única forma possível de preservar as espécies atualmente ameaçadas de extinção naquela região."

E, ainda, o Secretário dessa Secretaria Especial do Meio Ambiente, o Sr. Paulo Nogueira Neto, declara:

"Meu pessimismo nesse assunto me leva a crer que, somente quando os estoques sustentáveis de baleias estiverem esgotados e as espécies em quase extinção, os que exploram sua captura se conscientizarão do trabalho predador atualmente feito, sem a mínima base científica."

Está aí, Sr. Presidente, o meu apelo à douta Comissão de Agricultura, para que conclua os seus trabalhos e envie, com toda a brevidade, ao exame do Plenário, este projeto, que hoje encontra, no Brasil, a maior e melhor repercussão.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Se não me falha a memória, a Comissão de Agricultura é presidida pelo eminente companheiro de V. Ex^a, o nobre Senador Agenor Maria, a quem deve ser dirigido o apelo.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — O apelo não é tanto, ao que sei, ao Senador Agenor Maria, pois parece que a Comissão resolveu ouvir o Ministério da Agricultura.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Com a boa intenção de esclarecer, informo a V. Ex^a que, para este projeto, do qual fui Relator na Comissão de Constituição e Justiça, eu pretendia ouvir o Ministério da Agricultura, pela importância do mesmo, mas não foi possível. Quando ele chegou à Comissão de Agricultura, eu o conseqüi. Era Relator ali o ilustre Senador por Santa Catarina, do MDB, Evelásio Vieira. O Ministério da Agricultura já opinou e essa resposta já está em mãos do nobre Senador Relator, para que a Comissão possa apreciá-la. Espero que o faça na próxima terça-feira.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Há distribuições fora de propósito, como, por exemplo, designar, para relatar o projeto sobre baleia, o eminente Senador por Mato Grosso.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — O Senador Itálvio Coelho opinou, na Comissão de Constituição e Justiça, sobre a constitucionalidade e juridicidade do projeto, e não sobre o mérito, que é agora objeto de exame da Comissão de Agricultura.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — No rio Araguaia não há baleia, mas existe o boto, e o Estado do Mato Grosso tem uma base naval importante. Por conseguinte, não é preciso possuir mar para conhecer baleia, embora as da Bahia sejam mais belas.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, quero concluir esta breve oração, referindo-me, rapidamente, ao noticiário da imprensa, hoje, sobre a reunião, ontem, realizada por alguns parlamentares da ARENA, na Câmara dos Deputados. Houve quem dissesse que o MDB tem bandeira, a Constituinte, mas que a ARENA não tem bandeira nenhuma. E depois de tantas demonstrações de fraqueza, anunciadas naquela curiosa reunião, o meu velho amigo Agapito Durão manda um conselho aos nossos amigos da ARENA: "O MDB tem uma bandeira, a Constituinte; a ARENA, tão enfraquecida, declara não precisar de uma bandeira — certamente porque não poderia carregá-la — mas necessita de um remédio". Em vez de uma Constituinte, Sr. Presidente, nós sugerimos uma reconstituente à ARENA. (Mutio bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO, EM SEU DISCURSO:

SEMA VOLTA A PEDIR PROIBIÇÃO DE CAÇA À BALEIA NA PARAÍBA

RECIFE (O GLOBO) — A Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) solicitou à Comissão Interministerial dos Recursos do Mar, órgão do Ministério da Marinha ligado à Presidência da República, a proibição, durante dez anos consecutivos, da captura de baleias no litoral da Paraíba, "como única forma possível de preservar as espécies atualmente ameaçadas de extinção naquela região".

A informação foi dada ontem, no Recife, pelo Secretário da SEMA, Paulo Nogueira Neto, que há mais de dois anos se vem batendo pela medida, já recusada outras vezes pela SUDEPE, que controla a captura de baleias no Brasil. A propósito, disse ele:

— Meu pessimismo nesse assunto me leva a crer que, somente quando os estoques sustentáveis de baleias estiverem esgotados e as espécies em quase extinção, os que exploram sua captura se conscientizarão do trabalho predador atualmente feito, sem a mínima base científica.

Estranheza

Nogueira Neto estranha as cotas fixadas pelo Comitê Científico da Comissão Internacional da Baleia: "quando os critérios desse Comitê mostram que há pouco conhecimento sobre baleias".

— Exemplo disso — afirmou — está no fato de as cotas anuais virem sofrendo quedas gradativas de ano a ano.

Para evitar equívocos como a captura de baleias grávidas e de filhotes, Nogueira Neto considera necessária a proibição dessa atividade no litoral paraibano, desenvolvida anualmente pela empresa CODESBRA — Companhia de Pesca Norte do Brasil, com "know-how" e técnicas japonesas, como já foi feito por países como a Argentina, o Paraguai, a África do Sul e os Estados Unidos, entre outros.

Talvez prevendo que mais uma vez a solicitação da SEMA será recusada pelo Governo, Nogueira Neto disse que uma alternativa poderia ser a divisão de cotas de captura de baleia a partir da metade do estoque sustentável estipulado pelo Comitê Científico da CIB, pois, com essa solução, haveria mais ampla margem de segurança quanto à preservação das espécies.

Sua esperança é de que venha a prevalecer sua opinião entre os membros da Comissão Interministerial dos Recursos do Mar, do Ministério da Marinha, que assessora diretamente o Presidente Geisel.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 2 de setembro, comentei, desta tribuna, palestra feita pelo Presidente do Banco do Brasil, Dr. Karlos Rischbieter, perante a Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra, apresentando a seus ouvintes magnífica análise da atuação do Banco do Brasil como vigoroso instrumento de desenvolvimento econômico. Aludiu o ilustre Presidente a problemas diversos, sob cuidadoso exame, para se obter ainda maior racionalização dos serviços do Banco e, dessa forma, aperfeiçoar a política financeira do Governo.

Realcei, na ocasião, que, apesar da situação em que nos achamos e da necessidade de se dar firme combate à inflação, o Dr. Karlos Rischbieter se mostrava vigilante quanto às diferenças regionais, de modo a impedir que a economia de zonas pobres, como o Nordeste, viesse a ser insuportavelmente atingida pela política antiinflacionária. Relevante o papel desempenhado pelo Dr. José Aristophanes Pereira, Diretor do Banco do Brasil para o Nordeste. Grande conhecedor dos problemas nordestinos, o responsável pelo DINOR tem tido ação das mais salutares, colocando a fraca economia nordestina a salvo de choques que seriam para ela insuportáveis.

Enumeramos medidas de abertura para o Nordeste, já em execução através das agências da 2ª Região Operacional, área jurisdicional da DINOR:

— operações de desconto de notas promissórias a agropecuaristas e a pequenas empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços;

— restabelecimento dos limites para operações de comercialização de produtos regionais;

— elevação das faixas operacionais para desconto de duplicatas de empresas comerciais e industriais;

— renovação, com significativo incremento, dos financiamentos industriais para aquisição de matérias-primas, inclusive no caso de produtos dependentes de safras e abrangidos pela política de preços mínimos;

— financiamento de investimentos para as atividades de exploração da avicultura e da suinocultura;

— concessão, ao abrigo do PROTERRA, de créditos destinados à aquisição de tratores, máquinas e implementos de fabricação nacional, para utilização na atividade pecuária;

— concessão, ao abrigo do PROTERRA, de créditos destinados à construção de açudes, poços e aguadas em geral;

— elevação de 70% para 100% do valor máximo financiável nos financiamentos ao amparo da política de preços mínimos;

— financiamento para aquisição de animais em exposições, feiras oficializadas pelas Secretarias de Agricultura Estaduais;

— com relação ao setor rural, não houve restrição no Nordeste, para os créditos de custeio agropecuário e de aquisição de insumos e realização de investimento para projetos que visem o aumento de área de cultivo para incorporação ao processo produtivo.

Sr. Presidente, hoje volto a examinar o esforço do Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, visando o desenvolvimento harmônico do País, sensível aos problemas da conjuntura econômica do Nordeste. Em decorrência dessa esclarecida e justa posição, o Banco do Brasil adotou tratamento diferencial na região, na área de operações de natureza rural, industrial e comercial, através de medidas especiais para dimensionamento e deferimento de créditos, abrangendo ainda o exame de casos concretos de empresas que, pela importância do empreendimento, estejam a merecer a adoção de critérios mais adequados ao alcance da maturação de suas atividades produtivas.

Quando das grandes inundações ocorridas na Capital pernambucana e em várias outras cidades do interior de Pernambuco, atingindo empresas rurais, industriais, comerciais e de prestação de serviço (pessoas físicas e jurídicas), fez-se presente a assistência financeira do Banco, abrangendo a adoção de medidas outras de emergências, em caráter de todo especial, consubstanciadas na concessão de empréstimos sob condições mais adequadas de juros e prazo, tanto para capital de trabalho quanto para ensejar a recuperação física dos empreendimentos mais afetados, de modo que permitisse a sua mais breve reintegração no processo produtivo. Composições de dívidas, com suporte adicional de recursos, também foram autorizadas na oportunidade, sob condições especiais.

Sr. Presidente, forçado a medidas extraordinárias para o controle da inflação, o Governo, através das autoridades monetárias, viu-se impellido a modificar o comportamento do Banco do Brasil em todo o País.

Mais uma vez, graças à esclarecida e vigilante ação do Diretor José Aristophanes Pereira, as restrições logo foram anuladas para o Nordeste, com o revigoramento das medidas especiais de assistência ainda exigidas pelas empresas nordestinas, ressaltando o restabelecimento quase que de imediato de condições antes conquistadas, permitindo a possibilidade de concessão de financiamentos para aquisição de matérias-primas e suprimento de capital de trabalho com incrementos regulamentares, até então suspensos.

Nesses termos, foram logo autorizadas as seguintes medidas:

— operações de desconto de notas promissórias a agropecuaristas e a pequenas empresas comerciais, industriais e de prestação de serviço;

— a possibilidade de elevação de tetos rotativos para descontos de duplicatas, sem prejuízo da concessão de faixas fixas que melhor se imponham às necessidades emergenciais das empresas;

— possibilidade de revisão de limites cadastrais;

— e as já citadas no início deste pronunciamento.

Merece realce especial a faculdade admitida para exame de casos concretos, pertinentes à prorrogação de empréstimos de emergência concedidos sob condições especiais às empresas pernambucanas atingidas pelas inundações ocorridas no Estado em julho do ano de 1975, com vista ao atendimento desses pedidos quando plenamente justificados, à vista de informações capazes de evidenciar situação de reais dificuldades financeiras, impossibilitando o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas sem prejuízo do normal desenvolvimento das atividades produtivas.

Ademais, com vistas à imprimir maior celeridade no atendimento de solicitações de crédito, decidiu o Banco elevar os limites de alçada para deferimento de operações no âmbito de suas agências, de modo que as possibilitasse a um desempenho mais eficaz na assistência mais imediata aos clientes.

É bastante expressiva, assim, a evolução dos empréstimos do Banco do Nordeste, haja vista o crescimento das aplicações em termos de 53,4%, no período de julho de 1976 a julho de 1977, em confronto com a expansão do crédito em todo o País, naquele mesmo período, ao nível de 44,1%.

Destaca-se, nesse contexto, uma maior participação no setor do CREAM (53,8%) sobre o da CREGE (53%), o que estaria a evidenciar a presença marcante do crédito na área da produção, sem prejuízo do equilíbrio da assistência que se impõe às atividades secundárias e correlatas.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com todo o prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Perdoe interromper o discurso de V. Ex^a, para destacar que nós, do Nordeste, temos sido muito felizes com a designação de diretores regionais do Banco do Brasil. Não faz muito, tivemos, ali, a operosidade e ação eficiente de Camillo Calazans de Magalhães e, agora, com o Dr. José Aristophanes Pereira, o Nordeste vem colhendo as melhores vantagens da sua compreensão e do seu interesse pelos problemas da nossa região.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Ruy Santos, pelo aparte que muito enriquece o meu pronunciamento e com o depoimento que dá a respeito de homens públicos que na Diretoria do Banco do Brasil

muito fizeram e estão fazendo pelo Nordeste: Camillo Calazans de Magalhães, hoje na Presidência do Instituto Brasileiro do Café, continua prestando relevantes serviços ao Brasil em setor de excepcional importância e de grande complexidade, como é o setor cafeeiro, e José Aristophanes Pereira, na Diretoria do Banco do Brasil, para o Nordeste.

Sr. Presidente, é dever nosso realçar fatos auspiciosos como esses, expressando satisfação e apoio à ação tão justa e necessária, sem a qual o Nordeste seria duramente sacrificado. O povo nordestino tem perfeito conhecimento das posições adotadas pelo Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel em prol do Nordeste e é reconhecido à atuação vigilante do Dr. José Aristophanes Pereira, Diretor do Banco do Brasil para a Região, bem como do apoio que a este é dado pelo Presidente Karlos Rischbieter.

Até mesmo face à conjuntura tão desfavorável, o Governo se mantém atento às peculiaridades do Nordeste, no seu inabalável propósito de atingir o desenvolvimento harmônico do nosso País.

Visando à melhor comprovação do que dizemos, incorporamos a este nosso discurso quadros relativos a Evolução de Empréstimos — CREGE/CREAI; empréstimos na área da DINOR; evolução dos empréstimos por Estados, inclusive, relativos ao PROTERRA e dois quadros alusivos à evolução dos empréstimos no meu Estado. São oito quadros que bem atestam o que falei, na ênfatização de sua atuação para com o Nordeste, cuja economia, reitero, não suportaria as restrições impostas para o combate à inflação, fossem elas adotadas de modo uniforme num País de tão profundas desigualdades! (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

BANCO DO NORDESTE S.A.

DIRETORIA DA REGIÃO

EVOLUÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS — CREGE/CREAI (*)

-Saldos de Balancete - Cr\$ milhões-

ESPECIFICAÇÃO	1973	1975	Variação média anual (1975/73) %	1975	Variação (%) (1976/75)	1976	1977	1977/76 (%)
	DEZ	DEZ		DEZ		JUL	JUL	
I - CREA (200.000.000)								
a) CREAI (**)	2.740	10.327	93,8	17.956	74,3	13.897	21.200	53,0
b) CREAM (**)	3.063	11.152	118,6	18.510	66,0	14.582	22.300	53,0
TOTAL	6.103	21.479	87,7	36.500	70,0	28.399	43.500	53,0
II - CREA (445)	42.519	128.098	74,1	204.490	58,6	176.673	254.000	44,1
III - REGIÃO/BRASIL (%)	14,4	16,7		17,9		16,0	17,1	

Fonte: CUBR
 (*) CREGE: Inclusive PROTERRA, exclusive Terouço Nacional
 (**) CREAM: Inclusive PROTERRA.

BANCO DO BRASIL S.A.
Empréstimos na Área da DINOR (*)
(Saldos de Balancete - Cr\$ Milhões)

ESPECIFICAÇÃO	1975	1976	VARIAÇÃO (%)	1977	VARIAÇÃO (%)
	DEZ	DEZ	(DEZ-76/DEZ-75)	JUL	(JUL-77/DEZ-76)
CRÉDITO	10.327	17.996	74,3	21.262	18,1
RURAL	11.152	18.510	66,0	22.300	20,5
- DINOR	21.479	36.506	70,0	43.562	19,3
CÂMBIO	314	477	51,9	957	100,6
CACEX	409	2.508	513,2	3.299	31,5
(A) TOTAL	22.202	39.491	74,1	47.818	21,1
(B) BRASIL	137.860	222.264	61,2	281.893	26,8
A/B %	16,1	17,8	-	17,0	

Fonte: COGER

(*) Área da DINOR: Estados do NE, exclusive MA

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DA 2ª. REGIÃO
EVOLUÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS - CREGE/CREAL (*)
(Saldos de Balancete - Cr\$ milhões)

ESPECIFICAÇÃO	1973	1975	Variação	1976	Variação	1976	1977	Variação
	DEZ	DEZ	média anual (1975/73) %	DEZ	(1976/75) %	JUL	JUL	
PIAUÍ	721	684	75,9	1.191	74,1	948	1.382	45,6
CARÁ	1.002	2.762	66,0	5.022	81,8	3.655	5.790	59,4
R.G. NORTE	388	1.220	77,3	2.034	66,7	1.571	2.563	69,6
PARAÍBA	550	1.518	66,1	2.777	82,9	1.944	3.320	70,8
PERNAMBUCO	1.474	5.295	80,5	8.724	64,7	6.836	10.412	52,3
ALAGOAS	660	2.981	112,5	4.906	64,6	4.035	6.048	49,9
SERGIPE	313	930	72,4	1.473	58,4	1.205	1.753	46,0
BANHIA	1.524	6.089	99,9	10.379	70,4	8.265	12.268	48,7
2ª. REGIÃO	6.152	21.479	87,1	36.506	70,0	28.399	43.562	53,4
B R A S I L	42.519	128.898	74,1	204.490	58,6	176.873	254.868	44,1
2ª. REGIÃO/BRASIL(2)	14,4	15,7		17,9	-	16,0	17,1	

Fonte: COGER

(*) CREGE: Inclusive PASEP, exclusive Tesouro Nacional.

BANCO DO BRASIL S.A.

DIRETORIA DA 2ª REGIÃO

EVOLUÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS - C R F G E (*)

(Saldos de Balancete - Cr\$ milhões)

ESPECIFICAÇÃO	1973 DEZ	1975 DEZ	Variação média anual (1975/73) %	1976 DEZ	Variação (1976/75) %	1976 JUL	1977 JUL	Variação
BAHIA	80	211	69,9	424	43,5	308	506	54,3
CEARÁ	601	1.681	67,2	1.145	37,1	2.348	3.527	50,2
R.G. NORDE	180	590	79,5	293	71,2	701	1.194	70,3
PARANÁ	255	666	64,9	1.435	115,46	947	1.579	66,7
PERNAMBUCO	713	3.045	106,8	5.248	72,1	4.018	6.485	61,9
ALAGOAS	198	1.317	157,9	2.089	58,6	1.601	2.712	61,3
SERGIPE	82	282	85,4	518	83,7	409	601	46,9
BAHIA	650	2.521	96,9	4.143	64,3	3.485	4.658	33,6
2ª REGIÃO	2.749	10.327	93,8	17.996	74,3	13.897	21.262	53,0
B R A S I L	22.701	68.526	73,7	103.871	51,6	99.805	126.572	25,9
2ª REGIÃO/BRASIL(*)	12,1	15,1		17,3		15,9	16,8	

Fonte: COBR

(*) Inclusive PASEP, exclusive Tesouro Nacional.

BANCO DO BRASIL S.A.

DIRETORIA DA 2ª REGIÃO

EVOLUÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS - C R E A I

(Saldos de Balancete - Cr\$ milhões)

ESPECIFICAÇÃO	1973 DEZ	1975 DEZ	Variação média anual (1975/73) %	1976 DEZ	Variação (1976/75) %	1976 JUL	1977 JUL	Variação
BAHIA	171	453	79,2	767	69,3	640	876	36,9
CEARÁ	471	1.091	109,6	1.976	73,5	1.307	2.263	73,1
R. G. NORDE	28	640	15,4	1.041	62,7	810	1.369	69,0
PARANÁ	312	392	67,1	1.363	57,3	937	1.741	74,6
PERNAMBUCO	761	2.246	111,8	3.476	54,8	2.818	3.927	39,3
ALAGOAS	412	1.664	89,8	2.817	69,5	2.354	3.336	41,7
SERGIPE	231	648	67,5	955	47,4	796	1.158	45,5
BAHIA	874	3.568	102,0	6.236	74,8	4.780	7.630	59,6
2ª REGIÃO	3.383	11.152	81,6	18.510	66,0	14.502	22.300	53,8
B R A S I L	19.818	60.372	74,5	100.619	66,7	77.068	128.316	56,5
2ª REGIÃO/BRASIL(*)	17,1	18,5	-	18,4	-	18,8	17,4	

Fonte: COBR

BANCO DO BRASIL S.A.DIRETORIA DA 2ª. REGIÃOEVOLUÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS - P R O T E R R A

(Saldos de Balancete - Cr\$ milhões)

ESPECIFICAÇÃO	1973 DEZ	1975 DEZ	Variação média anual (1975/73) %	1976 DEZ	Variação (1976/75) %	1976 JUL	1977 JUL	Variação JUL77/JUL76
PIAUI	53	270	125,7	504	86,7	412	560	35,9
PARANÁ	187	614	81,2	930	51,5	744	1.052	41,4
P. G. NOROCC	88	318	90,1	542	70,4	437	638	46,0
PERNAMBUCO	105	434	77,3	671	54,6	522	750	43,7
P. PARANÁ	152	955	64,7	1.199	25,5	1.069	1.228	14,9
P. PIAUI	161	515	78,8	706	37,1	573	758	32,3
P. RORAIMA	110	375	83,4	556	50,3	477	634	32,9
P. SANTA	469	2.303	121,9	4.215	82,5	3.320	4.952	49,4
P. SERGIPE	1.558	5.785	92,7	9.323	61,2	7.554	10.582	40,1
P. S. P. S. P.	2.268	8.138	89,4	13.691	68,2	10.861	16.406	51,1
TOTAL (REGIÃO)	68,7	71,0	-	68,1	-	69,5	64,5	-

Fonte: COGER

BANCO DO BRASIL S.A.DIRETORIA DA 2ª. REGIÃOEVOLUÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS ESTADO DE SERGIPE

(Saldos de Balancete - Cr\$ milhões)

ESPECIFICAÇÃO	DEZ/76		JUL/77		VARIACÃO (%) JUL-77/DEZ-76		PARTICIPAÇÃO JUL/77
	SE	2ª. REGIÃO	SE	2ª. REGIÃO	SE	2ª. REGIÃO	SE / 2ª. REGIÃO
TOTAL	1.473	36.508	1.759	43.562	19,4	19,3	4,0
ESTADO DE SERGIPE	107	17.937	601	21.262	16,0	18,1	2,8
ALAGOAS	855	18.510	1.158	22.300	21,2	20,5	5,2
PERNAMBUCO	156	9.325	634	10.582	14,0	13,5	6,0
P. PIAUI	399	9.187	524	11.718	31,3	27,5	4,5

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DA 2ª REGIÃO
FINANCIAMENTOS DO PROGERRA
(Saldo de Balancete - Cr\$ milhões)

	DEZ/76		JUL/77		VARIACÃO (%) JUL 77/DEZ-76		PARTICIPAÇÃO (%) JUL/77
	SERGIPE	2ª. Região	SERGIPE	2ª. Região	SERGIPE	2ª. Região	SERGIPE/2ª. Região
A - Custeio	23	389	18	270	(-)21,7	(-)30,6	6,7
B - Investimento	491	8.251	574	9.500	16,9	15,1	6,0
C - Funções	17	232	18	268	5,9	15,5	6,7
BUBAIS (A+B+C)	531	8.872	610	10.038	14,9	13,1	6,1
D - Industrial	25	451	24	544	(-) 4,0	20,6	4,4
TOTAL (A+B+C+D)	556	9.323	634	10.582	14,0	13,5	6,0

Fonte: CLPLA (HDP)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que desse a palavra ao ilustre Senador José Sarney, que falará em nome da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, que falará em nome da Maioria.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA. Em nome da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Regressa ao Brasil, depois de haver participado das reuniões do Fundo Monetário Internacional, o Sr. Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen.

Mais do que suas declarações, é importante para o nosso País a maneira de respeito com que os números efetivos sobre a solidez da nossa economia foram recebidos naquele órgão internacional, de tal modo que o Brasil mantém aquela posição de um País líder, hoje, no mundo, no terreno do desenvolvimento econômico.

Felizmente para nós, Sr. Presidente, as vozes do pessimismo a respeito da economia nacional se encontram localizadas estritamente dentro do terreno político da Oposição, que sistematicamente combate o Governo.

Esta semana mesmo, esta Casa teve a oportunidade de ouvir várias críticas formuladas sobre a política econômica do Governo, e os resultados dessa política em face da inflação, e em face da balança de pagamentos.

Seria ocioso repetir que o Senhor Presidente da República fez uma opção diante do fato da crise da economia internacional deflagrada com a crise do petróleo, para que o Brasil não fizesse aquilo que as nações desenvolvidas estavam fazendo e recomendando que se fizesse: uma paralisação no desenvolvimento, o que significaria uma estagnação do País e, ao mesmo tempo, com todos os males e custos sociais de um sistema de depressão.

O Brasil optou por crescer com taxas mais modestas, embora tivesse que arcar, em dois setores, com certa consequência dessa política, que se revestia, sobretudo, na inflação, que passou a tomar uma dinâmica de crescimento e, também, em relação à balança de pagamentos, uma vez que, já que desejávamos manter os níveis de crescimento, era necessário que nós também mantivéssemos um nível de endividamento para que, através desses investimentos de fontes externas, mantivéssemos aquele nível de crescimento.

Graças a isso, enquanto o mundo inteiro está crescendo a pequenas taxas de 1 ou 2% e muitos países encontram, até, números

negativos, o Brasil conseguiu, ao longo desse período, crescer na ordem de 8,3%.

Ao contrário do que se diz, a nossa economia, durante todo esse período, enfrentando as dificuldades da inflação importada, foi capaz de gerar no setor urbano cerca de 3 milhões de novos empregos. Assim, enquanto no mundo inteiro aumentava a taxa de desemprego, a nossa economia, com suas potencialidades, foi capaz de gerar 3 milhões de novos empregos.

Aqui tivemos oportunidade de ouvir a leitura de texto da *Conjuntura Econômica*, que relatava que, quando o Governo brasileiro afirmava que a inflação estava controlada, ele incorria numa inverdade. Também foi lido texto dessa mesma publicação em que se analisava, mês a mês, a situação econômica brasileira. No entanto, milagrosamente, o orador que criticava o Governo parou a leitura no mês de março, mês em que realmente, ninguém contesta, as tendências, ainda eram no sentido da elevação da taxa inflacionária. Mas é a mesma *Conjuntura Econômica* que a partir dessa mesma página oito começa a analisar os meses de abril em diante, chegando a mostrar que a taxa vem caindo, a tendência foi invertida. Já no mês de julho tivemos apenas 1,3% do índice geral de preços, e no mês de agosto fechamos com 1,2%, significando que, na realidade, a inflação está sob controle. Não está absolutamente descontrolada. Não quer dizer, absolutamente, que não esteja subindo. Ao contrário, a tendência altista da taxa inflacionária passou a ser noutro sentido.

O fato ocorre com a dívida externa, que realmente preocupava o Governo. Se cresceu, em 1973/1974, cerca de 37%, já no período 1975/1976 a dívida externa baixava para 23%, e, neste ano, esperamos continue a baixar, numa progressão, o nível de endividamento.

São dados, são números, Sr. Presidente, para mostrar que a política do Governo no sentido de controlar aqueles fenômenos deflagrados em razão da opção do Governo de manter a economia dinamicamente, embora enfrentando o problema da crise internacional da alta dos preços do petróleo, a política governamental está obtendo excelentes resultados. Depois da aceleração da taxa inflacionária, neste momento sob controle, agora começa a baixar e, por outro lado, também a dívida externa começa a apresentar taxa decrescente.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Com muita honra.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — A primeira vez que o Ministro da Fazenda esteve no Congresso há mais de dois anos, afirmou: "A inflação está sob controle". É expressão que vem de longa data. Mas, apesar do controle, a inflação aumenta. Ouvi de vários in-

industriais e economistas: "Se sob controle chegamos a esses resultados de uma inflação de 40%, então é melhor deixar esses controles". Agora V. Ex^a diz: está sob controle, vai reduzir-se. Esta afirmação já sofreu a contestação dos fatos. Ao contrário de apresentar-se, como era prevista, numa linha de redução inflacionária, para surpresa do Governo atribuída a fatores internos ou externos ou incontroláveis, a taxa de inflação se elevou. Não há nenhum pessimismo, pelo contrário muito realismo, em se reconhecer, o que aliás é fato, que a situação econômica do Brasil não é boa.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — É direito que assiste a V. Ex^a de examinar o Brasil sobre este ângulo do pessimismo, mas para felicidade do País — não digo só do Governo — não corresponde à realidade dos fatos, à contabilidade econômica pública nem aos índices sociais que estão à disposição de todos.

Assim, apresento, perante a Casa, um número a respeito da dívida. Ninguém contesta que a dívida tenha sido elevada em razão de opção do Governo brasileiro. Não podíamos parar o desenvolvimento interno. Tínhamos necessidade de buscar recursos externos para manter nossa taxa de desenvolvimento, taxa essa capaz de absorver novos empregos, capaz de manter a economia brasileira, em face dessa dinâmica.

Entretanto, ao mesmo tempo em que passou a ser alta a dívida externa, o País também passou a se enriquecer, porque essa dívida foi contraída em benefício da Nação. Hoje o que não significa, para o povo brasileiro, o patrimônio, por exemplo, da ELETROBRÁS, com as usinas construídas; o que não significa a TELEBRÁS? Se tivéssemos esperado que apenas a poupança interna do País fosse capaz de acumular recursos para começarmos todos esses empreendimentos... Ao contrário, o endividamento constituiu fator eminentemente estruturador da economia brasileira, nessa fase em que precisávamos manter, e porque o País podia endividar-se, pela confiança, pela capacidade que tinha de suportar esse endividamento. E mais: essa dívida, aumentada de 37% em 1973/1974, já em 1975 baixava para 23%, e neste ano chegará a níveis bem menores. Essa dívida, no período de 1973/1974, significava cerca de 6% do Produto Interno Bruto. Já baixou para 4,6% em 1976 e, neste ano, já estamos num nível de 2%, 3% do Produto Interno Bruto, o que significa que alcançamos o nível internacional estável que as nações permitem que se endividem.

Mostramos, assim, que, na realidade, a dívida externa está sob controle, apresentando taxas cada vez mais baixas, embora, em números absolutos, tivesse que crescer. Crescer por quê? Porque o Brasil tinha um Produto Interno de 80 milhões de dólares há poucos anos e, hoje, é de 126 bilhões de dólares. O décimo produto mundial. Uma economia extraordinária.

Evidentemente, esses números têm que crescer, têm que crescer diante da relatividade, da proporcionalidade, e neste ponto, temos que aferir o grau de salubridade, vamos dizer assim, da economia.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite um aparte ligeiro a V. Ex^a?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Com muita honra Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Nobre Senador, ainda em continuação ao seu magnífico pronunciamento, V. Ex^a poderá acrescentar que nessa dívida do Governo está incluída a dívida das empresas privadas. Não é apenas um débito oficial como se procura, às vezes, insinuar.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Muito obrigado pela lembrança de V. Ex^a

Realmente, na composição da dívida metade é apenas do Governo, e a outra, das empresas privadas, muitas delas, multinacionais.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite-me V. Ex^a?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Ouço o nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço inclua nesta relação as despesas com a Ferrovia do Aço, interrompida com prejuízo de bilhões; a Transamazônica; a ponte Rio-Niterói; a famosa Perimetral Norte; e, principalmente, para marcar bem a diferença dos pontos de vista da Oposição e do Governo a respeito, toda esta dívida é feita em função de um crescimento nacional voltado para o modelo estrangeiro. Uma terça parte das nossas divisas são para pagar o petróleo. Há vários anos a Oposição vem clamando para outras alternativas energéticas além do petróleo. Boa parte, de nossas divisas é dedicada à indústria automobilística, inclusive para as exportações. Ouvimos, com dados objetivos fornecidos pelo Senador Evelásio Vieira, há uma semana, que cada automóvel exportado recebe uma bonificação de 45%, isto é, toda a Nação paga 45% do preço pago pelo estrangeiro; isto feito com o esquecimento do apoio que deveria ser dado à agricultura, à pequena empresa e aos municípios de nossa terra. Há, também, uma inversão; estes dados de produto interno bruto, representam uma soma de riquezas que pertencem, em grande parte, às multinacionais, e quase todas orientadas no sentido deste crescimento artificial. É preciso olhar para a agricultura e para as bases do País.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a me permite?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Ouço o meu Líder Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Queria ponderar ao meu eminente companheiro de liderança, já que está falando em dívidas do País, que não aceitasse mais apartes, porque senão V. Ex^a vai contrair uma dívida com o relógio regimental e a cobrança é feita, sempre, inflexivelmente, pelo Senador Petrônio Portella, que não permite que se extrapole o prazo, aqui, por parte dos oradores. De modo que, S. Ex^a, o Sr. Senador Franco Montoro, se quiser, em seguida, que peça a palavra e use dos vinte minutos e não exerça, assim, atividade parasitária, prejudicando o discurso de V. Ex^a

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Quero aproveitar a oportunidade para esclarecer ao orador que ele dispõe de apenas cinco minutos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a vai-me permitir, apesar da advertência do nobre Presidente e do seu Líder, porque fui citado diretamente por V. Ex^a, quando chegava hoje, ao Senado Federal.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Pois não, V. Ex^a pode dar o aparte.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — É lamentavelmente, fixe-se pelo menos uns dois ou três minutos para o meu aparte. Ao chegar hoje, ao Senado Federal, ouvi ...

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Cedo o aparte. Sei que V. Ex^a tem um grande poder de síntese.

O Sr. Itamar Franco (ARENA — MG) —... V. Ex^a citar um orador que creio deva ser eu, porque fui eu quem se referiu, aqui, à *Conjuntura Econômica*. V. Ex^a disse que o orador leu uma parte e parou no mês de março. V. Ex^a comete o primeiro engano. Eu li, Excelência, aqui, da *Conjuntura Econômica*, analisando o problema da inflação na Capital do meu Estado, o seguinte: "Os Índices de Preços ao Consumidor, calculados para algumas das principais capitais do País, por diferentes instituições de pesquisas econômicas, denotam no primeiro semestre de 1977 variações bastante diversificadas, flutuando entre um mínimo de 22,9% em Florianópolis e um máximo de 31,1% em Belo Horizonte."

Tive oportunidade de citar uma resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico, de janeiro de 1975, quando se falava no controle da inflação. As palavras não são minhas, são do Exm^o

Sr. Ministro, conforme documento do Conselho de Desenvolvimento Econômico, E complementei, Excelência, dizendo o seguinte — V. Ex^a pode contestar, mas irá contestar a Fundação João Pinheiro, um órgão do Governo de Minas Gerais, quando diz o seguinte: "Em janeiro, o Índice de Preços ao Consumidor, em Belo Horizonte, sofreu um acréscimo de 6,2%, considerado o maior dos últimos onze anos, e é exatamente o dobro do registrado em dezembro, 3,1%, e bastante superior ao do mesmo mês do ano anterior, 3,7%. A variação acumulada, nos últimos doze meses, foi de 52,8%, contra 35,6%, no mesmo período de 1976." Isso em relação à Capital do meu Estado.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, teremos de voltar ao assunto, evidentemente, após a Ordem do Dia, se pudermos. Mas, responderei primeiro antes de concluir, ao aparte do Senador Franco Montoro. A posição de S. Ex^a, até pelo discurso que ele acaba de fazer, dentro do meu discurso, é conhecida de toda esta Casa, que já a ouviu várias vezes e tem o sentido de desviar o meu pensamento daquela rota inicial, que era justamente, mostrar que os índices que estamos apresentando são incontestáveis, porque são números.

Assim, Sr. Presidente, acho que a posição do Senador Franco Montoro é a de que o Brasil deveria ter parado, que não deveria ter se endividado, que nós estivéssemos, até hoje, com a economia Centro-Sul sem termos energia, que nós, na área do Maranhão e Piauí, não tivéssemos construído Boa Esperança com empréstimos externos, que estivéssemos, até hoje, sem energia em nossa área, que também o País não se tivesse interligado através da telecomunicação, porque não teríamos que contrair essa dívida, que foi transformada em riqueza para o povo brasileiro. É uma posição. Nós a respeitamos e S. Ex^a que a defende.

Quanto ao Senador Itamar Franco, S. Ex^a repetiu aquilo que nós dissemos. O que ele disse é que a "Conjuntura" ao analisar, analisou o semestre mas, depois, ela desce mês a mês. E agora eu vou dizer mais o seguinte: o Senador Itamar Franco eliminou os índices mais altos do Brasil, que são os de Belo Horizonte...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas dei exatamente os de Belo Horizonte, Excelência!

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — S. Ex^a deveria agradecer ao País, porque Minas Gerais está enfrentando um *boom*, está crescendo mais do que todas as outras Unidades da Federação, neste ano. Enquanto a economia do Rio de Janeiro e de São Paulo crescem, em matéria de energia, à razão de 12,3%, Minas Gerais está crescendo 21%...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a permite mais um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — ... com a implantação de indústrias em todos os setores: a indústria da FIAT está provocando, realmente na economia mineira, uma fase, mas a inflação que a economia mineira está enfrentando não é uma inflação, é uma doença, ao contrário, é o fruto do crescimento da economia mineira. Isso é que V. Ex^a deveria dizer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — E V. Ex^a quer índices, estou aqui com os índices detalhados de crescimento da elevação de salários de Minas Gerais, para que o Senado veja como Minas está enfrentando o problema de crescimento. Vamos examinar:

Em 1974 — aumento de armador — 55,3% de salário. Quer dizer que a demanda é muito maior. 49, 33, da ordem de mestres-de-obra, só na indústria de construção 75% e o Senador Itamar Franco vem ao Senado e diz que os preços, os alimentos *in natura*, aumentaram 100%.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Falei e tenho aqui a prova.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Não aumentaram 100%, aumentaram 90%. S. Ex^a devia creditar...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Por favor, se V. Ex^a quer ser exato, aumentaram 90,4%.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, vou terminar o meu discurso. O Senador Itamar Franco depois poderá falar.

Acontece que, o que se chama de preços *in natura* na composição da alimentação, ele representa 10,4%. O que se fala todo o dia aqui é que o produtor não recebe nada, ele é espoliado através dos transportes, do sistema bancário, e que agora ele se comprime todos os encargos.

Ora, acontece que o custo da alimentação, em Belo Horizonte, não foi da ordem...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — ... de 90%, mas o produtor mineiro passou a receber mais e diminuiu o preço, isto sim, da intermediação. E esse número que V. Ex^a apresenta, é um número salutar, porque mostra...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Na opinião de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — ... o que V. Ex^a pregam, diariamente, que se deve aumentar o preço do produtor, e diminuir os custos da intermediação. Ora, se o custo de vida não aumentou 90%, ao contrário, os índices são muito mais baixos e, se o produtor teve, no crescimento na suas vendas, 90%, o que significa isso? Significa que ele foi beneficiado, porque o Governo passou a dar melhor proteção, aos preços do próprio produtor.

Sr. Presidente, para terminar, já que os apartes me desviaram do rumo do meu discurso...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a não me permitiu o aparte; nobre Senador.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — ... eu queria dizer à Casa que, na realidade, a inflação brasileira que foi uma distorção, realmente aconteceu, necessária e imprevisível e que não foi feita por nós, mas, pelo fenômeno da economia mundial deflagrada com a crise do petróleo, já está, realmente sob controle. Sob controle significa que o Governo pode exercer sobre ela aqueles mecanismos que estão à disposição do Governo. O Governo não faz milagres mas está executando uma política certa, e é certa, porque os índices do crescimento inflacionário começaram a partir do mês de março até crescer, o que significa que ela já foi detida e já começou a baixar. (Soa a campainha.) E a dívida externa, da mesma maneira, ela começa a baixar, se situando em níveis, absolutamente, compatíveis com a solidez da economia brasileira. Foi com esses dados, com esses números que o mundo inteiro, na reunião do Fundo Monetário Internacional, teve oportunidade de considerar a economia brasileira com os olhos do realismo e não com os olhos do pessimismo e da inverdade, que a Oposição tem procurado pregar nesta Casa e perante o País. Muito obrigado. (Mutio bem! Palmas.)

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — V. Ex^a não pode mais falar como Líder, porque já o fez.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^a está enganado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Então, registro o equívoco da Mesa e concedo a palavra a V. Ex^a. V. Ex^a apenas apartou muito; peço que me desculpe.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Veja a Casa como a argumentação do nobre representante da Maioria é capaz de transformar o branco em preto, o quadrado em redondo. Manejando assim as estatísticas, ele pode provar que a situação do País vai bem.

Nosso propósito era fazer duas comunicações importantes à Casa, inclusive registrar, em nossos Anais, documento da maior significação. Mas, examinamos agora a comunicação feita ao Plenário pelo nobre Senador José Sarney, em nome da Maioria, apresentando dados estatísticos pelos quais ele demonstra que o Brasil vive na melhor das situações: inflação cada vez menor, dívida cada vez menor, em termos relativos, diz S. Ex^o

Os dados objetivos são outros. A dívida cresce, pode crescer mais ou crescer menos, mas cresce; chegou a limites que foram objeto de comentário pela economia mundial. A inflação, que há muitos anos está sob controle, continua em taxas inadmissíveis, e a realidade concreta é que a situação do povo brasileiro, daquele que vive de salário, da dona-de-casa que compra alimentos, é insustentável. S. Ex^o, com os dados estatísticos que traz, pretende provar tese contrária àquela que está na consciência de todos os que vêm, de forma concreta, os nossos problemas.

Vários discursos feitos aqui, na semana passada, mostraram a posição que, diante da realidade econômica e social do País, assume a Bancada do MDB, numa linha inteiramente diferente desta apontada pelo nobre Líder Senador José Sarney.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Ex^o

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Nobre Líder Senador Franco Montoro, é interessante recordar à Casa — e já o fiz, quando analisava o problema inflacionário na Capital de Minas Gerais — documento do Conselho de Desenvolvimento Econômico, em 15 de janeiro de 1975, dirigido ao Senhor Presidente da República e assinado pelos Ministros João Paulo dos Reis Velloso, Mário Henrique Simonsen, Severo Fagundes Gomes, Alysson Paulinelli, Maurício Rangel Reis e Shigeaki Ueki. Peço a atenção de V. Ex^o para esse parágrafo, e isso em janeiro de 1975: "Verifica-se, portanto, que a inflação, após a exacerbação de dois ou três meses, foi colocada sob controle. As taxas um pouco mais elevadas no fim de 74 e, possivelmente, no início deste ano devem-se, principalmente, à maior expansão monetária de dezembro, já controlada, e à tradicional confluência, no começo do exercício, de certos reajustamentos autorizados pelo Governo." Note V. Ex^o que não é o MDB que está falando isso, foi dito uma reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico, com os Srs. Ministros e o Senhor Presidente da República.

Agora, o Senador José Sarney diz que eu falei, aqui em 100%. Para ser mais exato, falei em 90,4%, o crescimento dos produtos *in natura*. E vou ler — Fundação João Pinheiro — se V. Ex^o me permite: "Avaliando-se os itens componentes no final do ano, o grupo Alimentação passou de 39,5%, em 1975, para 47,9% em 1976, tendo o subgrupo Alimentação Fora da Residência, variado de 17,0 para 64,0%. Deve-se destacar neste subgrupo o vertiginoso aumento dos Produtos *in natura*, que de 58,6% em 1975, passou para 90,4% em 1976." Não são dados do MDB, Excelência, são dados da Fundação João Pinheiro. S. Ex^o vem com outra argumentação, do crescimento de Minas Gerais. Nós, evidentemente, reconhecemos o crescimento de Minas Gerais, que vem com o crescimento do salário. Mas, que adianta o salário crescer se a inflação está comendo este salário?

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Permita V. Ex^o um aparte, nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O Senador Evelásio Vieira já havia solicitado. Darei, em seguida, o aparte a V. Ex^o

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Senador Franco Montoro, não apenas homens do Movimento Democrático Brasileiro têm criticado a política econômico-financeira do Governo Federal, mas homens também da Aliança Renovadora Nacional, empresários, quer do setor industrial, quer do setor comercial, quer do setor agropecuário. O Senador José Sarney afirmou que o Brasil não perdeu a sua credibilidade, em adquirir novos empréstimos. É verdade! Mas isto porque estão dando mais dinheiro para nós em função das matérias-primas que temos e que estamos entregando a menores preços. O Brasil está pagando o custo mais alto no mundo, por esses empréstimos. Dados indiscutíveis, irresponsáveis: "O empresário brasileiro está se descapitalizando, quer no setor industrial, quer no setor comercial. Há o empobrecimento do trabalhador". O MDB tem provado constantemente — ainda no decorrer desta semana — a defasagem grande entre os rendimentos do trabalhador e o custo de vida. Acontece o mesmo para o trabalhador ruralista. O produto bruto interno tem crescido? Tem. Tem se refletido em favor do empresário? Não. Quem tem se beneficiado desse crescimento? As empresas estatais, as grandes empresas multinacionais. E já algumas empresas multinacionais começam a sucumbir diante da estratégia econômica estabelecida neste País. Tanto é que, agora, a SUDANTEX está encerrando suas atividades, no Estado do Rio de Janeiro, com duas importantes fábricas. O pior: o produto bruto interno cresceu, e chegamos, este ano, quase ao nivelamento da balança comercial, em face dos preços inusitados de alguns produtos da agricultura. Mas, o pior de tudo é que estamos drenando recursos para os países ricos. Há pouco V. Ex^o falou que os preços, aqui, sobem muito em razão do alto custo dos veículos, responsáveis pelo transporte. Um caminhão Mercedes Benz é vendido nos Estados Unidos pela metade do preço com que um brasileiro o adquire. Assim é no calçado, no vestuário, na alimentação. Há alguns progressos, mas não aquilo que defendemos, aquilo de que o povo precisa é desenvolvimento.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^o e concedo, agora, o aparte solicitado pelo nobre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (ARENA MA) — Nobre Senador Franco Montoro, começamos a falar línguas diferentes, porque o Senador Evelásio Vieira disse que o que está faltando é desenvolvimento e o Brasil, pelos números, é um dos países que mais se desenvolve no mundo, 8,3% é a média do período.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Está se empobrecendo o povo.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Então, estamos hoje com uma renda *per capita* da ordem de 1.326 dólares e estávamos, em 1976, com 1.184 dólares e, há alguns anos, quase que a metade disso. Estes são os índices que mostram, realmente, que o desenvolvimento está implantado e está implantado em benefício do povo brasileiro. Quanto à qualidade da vida, evidentemente, não estamos num mar de rosas e nunca alguém disse isso. Temos dificuldades, mas estamos mostrando que temos um Governo competente para enfrentar as dificuldades surgidas. Quanto ao que disse o Senador Itamar Franco, não estamos de acordo em razão da elevação dos produtos *in natura*. O que estamos dizendo é que, na realidade, isto é um benefício em vez de ser um malefício; benefício para o produtor mineiro. Já que estamos pagando mais para o produtor mineiro em produtos *in natura*. Agora, devo dizer que o Estado de Minas Gerais está apresentando estes índices mais altos no Brasil, porque ele está enfrentando, também, o maior crescimento já havido em Minas Gerais, neste momento. Ora, basta dizer que até o mês de agosto em crescimento real, sem a inflação, Minas Gerais cresceu 16,4%. Quanto à aferição do ICM, Minas Gerais era o quarto Estado em matéria de arrecadação, que mostra a maneira como o produto de

Minas Gerais tem crescido. Passou até na frente do Rio Grande do Sul, que passou a ser o quarto Estado e Minas Gerais o terceiro. Enfim, os números mostram. Quando se diz que vem a inflação e deورا com os aumentos, não é verdade, porque estou aqui com os índices da Fundação João Pinheiro, sobre pesquisa da oferta de mão-de-obra, em Minas Gerais. Ora, para um pintor houve 67% de aumento do seu salário, por quê? Pela demanda que está havendo, pelo crescimento da economia mineira. Para os serventes o aumento foi de 66%. Estes são números da Fundação João Pinheiro. Enfim, verificamos que, ao contrário do que se está afirmando, os números trazidos pelo Senador Itamar Franco aqui ao Senado, sobre a economia mineira, mostram que Minas Gerais está até se beneficiando mais com o crescimento do que outros Estados do País.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite, nobre Líder Franco Montoro, uma última interferência?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Peça a V. Exª que seja breve.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Talvez o nobre Senador José Sarney desconheça um pouco o Estado de Minas Gerais. A força de trabalho de Minas Gerais não está, evidentemente, dentro dos salários que S. Exª acaba de ler.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — São indicadores, ninguém fala em força de trabalho. Não é nada disso.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Exª agora fala que são indicadores.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — É claro.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — S. Exª está desviando o assunto.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Quem está desviando é V. Exª

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Analisei o aspecto inflacionário e preço ao consumidor. Evidentemente a população mineira, nem toda ela tem altos empregos, e S. Exª não pode contestar os números tanto da *Conjuntura Econômica*, quanto da Fundação João Pinheiro, que mostra que na Capital de Minas Gerais o índice inflacionário é terrível.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a contribuição dos Srs. Senadores.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — E o de crescimento também é o maior.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Quero informar a nobre Liderança da Maioria que designaremos, na Bancada do MDB, um dos nossos representantes para examinar atentamente os dados trazidos ao conhecimento da Casa e prosseguir o debate, que é da maior importância.

Quero apenas, na defesa do ponto de vista do Senador Evelásio Vieira, que expressou com objetividade o pensamento da Bancada do MDB, que o dado mencionado do aumento da renda *per capita* para mil e trezentos dólares não é para nós um indicador suficiente do desenvolvimento. Esta renda *per capita* é a divisão do Produto Interno Bruto pelo número de habitantes do Brasil; se todos tivessem fatias iguais, esse desenvolvimento seria efetivo. Mas acontece que a média é apenas um dado matemático, um pode estar ganhando um milhão e outro um cruzeiro, este estará morrendo de fome e aquele outro talvez morrendo de indigestão.

Estas médias, que têm sido no passado e são agora reafirmadas pelo Governo, como o grande indicador do desenvolvimento, a nós não satisfaz. Respondo com a palavra da sabedoria de um caboclo: "Se eu como um frango e você não come nenhum, em média estamos comendo meio frango cada um". A média é boa, mas resta saber — e esta é a grande crítica que, não o MDB — mas todo o Brasil faz à atual política econômica de nossa terra — que os ricos estão realmen-

te tendo uma proteção extraordinária; o Governo, sem correção monetária, os ajuda; mas o pobre tem que pagar correção monetária na casa que compra; o município deve pagar correção monetária dos empréstimos que faz para dar saúde e para obras de saneamento...

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Escolas.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —... para escolas, para obras de interesse da população. Há uma inversão total. Nós não podemos nos conformar com os dados econômicos e as médias matemáticas. É importante olhar a realidade.

Eu me lembro, Sr. Presidente, de uma frase atribuída a Rousseau, que iniciou a sua obra sobre "A Origem das Desigualdades Entre os Homens", com estas palavras: "Começemos por afastar todos os fatos. Eis, homem, a tua história, tal como a leio na natureza". E começa Rousseau a descrever o homem feliz no estado natural, vivendo à sombra dos arvoredos e bebendo a água fresca dos regatos. Alguém perguntou a Rousseau: e se os fatos não estiverem de acordo com a sua teoria? Ele teria respondido: pior para os fatos.

São, assim, os técnicos que apresentam estatísticas pelas quais o Brasil está numa situação excelente. Se os fatos não estiverem de acordo, pior para os fatos.

Sr. Presidente, o objetivo da nossa intervenção era outro. Tive que responder essa primeira parte e comunicar à Casa que um dos Senadores do MDB responderá, ponto por ponto, a brilhante intervenção do nobre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Muito obrigado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Nosso objetivo, Sr. Presidente, era outro e o faremos em poucas palavras.

Por sua importância e objetividade, desejamos deixar registrado nos Anais do Senado Federal o relatório da Reitoria da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sobre os acontecimentos que culminaram com a invasão daquele estabelecimento de ensino superior.

Desejamos, também, transmitir ao Governo Federal, especialmente ao Ministério da Justiça, o apelo de professores, de famílias e de bispos de São Paulo, no sentido de que não sejam enquadrados na Lei de Segurança Nacional os estudantes presos diante daquela universidade, durante os acontecimentos ocorridos no dia 24 findo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Darei em seguida.

O relatório da Reitoria da PUC, por sua elevação, serenidade e senso de responsabilidade, honra as melhores tradições universitárias brasileiras. Contém, numa primeira parte, a narrativa cronológica dos fatos; e numa segunda parte uma apreciação em que aquela reitoria define a sua posição diante dos acontecimentos.

Eu me permito, dessa segunda parte, ler duas passagens:

"1. Quanto à atuação da polícia preferimos cobrir com o protesto do silêncio a nossa indignação e vergonha. Cabe aos homens honestos do Governo, à Justiça, à opinião pública e à história julgar o que aqui se passou.

"2. Antes de mais nada, é preciso esclarecer que a gráfica da PUC nada tem a ver com as atividades ou o material alegadamente encontrado pela Polícia nas instalações das minigráficas de Diretórios Acadêmicos. A gráfica da PUC trabalha exclusivamente para fins didático-administrativos da Instituição e a direção da Universidade responde por absolutamente tudo o que aí é impresso.

"3. Quanto à realização do III Encontro Nacional dos Estudantes nas dependências da Universidade, afirmamos publicamente que não tínhamos conhecimento do mesmo. Estava noticiado nos jornais e em diversos cartazes colados pelas paredes que tal encontro se daria na USP. Na Universidade Católica, apenas tivemos conhecimento da realização

de uma Assembléia Metropolitana por volta do meio-dia de quinta-feira passada. Esta aconteceu sem nossa permissão e sem que fôssemos dela notificados por qualquer órgão estudantil.

"4. Caso tivéssemos conhecimento do III ENE nas dependências de nossa Universidade, teríamos negado terminantemente nossa permissão, como o fizemos em outras ocasiões, quando reuniões estudantis foram legal e formalmente proibidas (veja documentos nºs 12 e 13).

"5. É preciso ressaltar que o próprio Governador do Estado veio a público, mais de uma vez, dizer que dentro dos campi universitários deveria ser concedido um maior espaço para assembleias estudantis."

Seguem-se outras considerações, e leio apenas a final:

"8. É indispensável e urgente que os órgãos do Governo responsáveis pelo bem comum, pela segurança e pela educação percebam que a questão da contestação juvenil, em especial a universitária, constitui um dos dilemas fundamentais da vida de todas as nações mais desenvolvidas. Não se trata de um fato isolado. Nele se refletem, necessariamente, as tensões e os conflitos ideológicos, sócio-econômicos e políticos que perpassam a sociedade como um todo. São muitos os setores sociais, e não apenas os jovens, que sentem o peso e a urgência dos impasses. Uma Universidade situada em um centro da pujança intelectual de São Paulo não pode deixar de ser trabalhada por todos estes complexos fatores."

"Em nome de nossa consciência e responsabilidade de Professores Universitários, diante da Nação brasileira, não podemos aceitar que a força bruta seja a solução. A Universidade brasileira é chamada a dizer a sua palavra. O problema da criação de uma válida pedagogia política que introduza o jovem à vida pública e sócio-política é um dos maiores desafios que a nossa Pátria enfrenta. Cabe aos educadores, a quem estuda e pesquisa, cabe à Universidade e não a outros aparatos do Estado o encaminhamento de grande parte da solução. Cremos e esperamos que a Nação brasileira e os homens que a dirigem serão capazes de perceber a urgência e a dificuldade desta imensa tarefa."

Relatório, como se vê, superior, objetivo, lembrando que o problema universitário não é policial, que uma assembleia de estudantes não pode ser dissolvida pela força. Erra fundamentalmente aquele Governo que coloca dezenas e milhares de soldados nas ruas para impedir uma manifestação de estudantes.

Num programa intitulado *Vox Populis*, transmitido na semana passada, pessoas do povo perguntavam e um homem quase analfabeto dizia: mas por que colocar essa violência, ferir jovens, quebrar universidades? Para que os universitários não falem? Que mal há em que eles falem? Façam sua reunião, formulem o seu protesto? Por que atirar bombas contra essa juventude? Agora, principalmente por que denunciar esses jovens, enquadrando-os na Lei de Segurança Nacional, que é a mais dura das leis que possuímos?

O apelo que transmitimos, Sr. Presidente, em nome da Assembléia de Professores Universitários de São Paulo, em nome das famílias dos estudantes presos ou não, em nome de todos os bispos da província eclesiástica de São Paulo, no sentido de que o Governo não enquadre em nossos estudantes na Lei de Segurança Nacional.

Não é pela força que se resolve esse problema que é fundamentalmente de pedagogia social, de se assegurar a essa juventude o direito de participar de nossa vida pública. Não é possível estancar o entusiasmo de nossa juventude, o seu desejo de participar das nossas decisões e de realizar, em nossos dias, aquilo que a nossa juventude universitária vem fazendo há 150 anos, que é o tempo de existência, em nossa terra, das primeiras faculdades de Direito.

Quero ler, para conhecimento de todos, as assinaturas desse telegrama, dirigido às nossas autoridades pelo Cardeal de São Paulo, D.

Paulo Evaristo Arns, D. José Thuler, D. Benedito Olhoa Vieira, D. Francisco M. Vieira, D. Joel I. Catapan, D. Angélico S. Bernardino, D. Mauro Morelli, D. Antônio Celso de Queirós, D. Luciano Pedro M. Almeida, D. Gabriel P. Couto, D. Roberto de Almeida, D. José M. Campos, D. Amauri Castanho, D. David Pioão, D. Aparecido José Dias, D. José Lambert, D. Claudio Hummes, D. Emílio Pignoli e pela Comissão representativa da CNBB, D. Paulo Evaristo Arns, D. Gilberto Pereira Lopes, D. José Varani e ainda D. Mauro Morelli. É um apelo dirigido à consciência daqueles que queiram fazer com que a juventude de nossa terra se integre na solução dos nossos problemas.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço V. Ex^a com todo o prazer, nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale. Fazendo soar a campanha.) — A Presidência solicita ao nobre Líder que seja breve no seu aparte, porque o tempo do orador está esgotado.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. O objeto do discurso de V. Ex^a é um apelo. E, também, gostaria de, em nome do Governo, fazer um apelo ao nobre orador. Sei que V. Ex^a é um homem, profundamente contrário à subversão, adota a doutrina salutar da democracia cristã. O Governo está de posse, Ex^a, de provas concretas da infiltração subversiva no meio estudantil. O Governo não adotaria aquelas medidas preventivas sem estar absolutamente convicto daquelas medidas refletirem o cumprimento de um dever. Temos, Ex^a, depoimentos de estudantes brasileiros, muitos dos quais foram para o exterior como condição para a libertação do Embaixador Americano, e que declararam, anunciaram todo o esquema montado no País. E se V. Ex^a ler esses depoimentos, que não foram prestados aqui, em delegacias policiais do País, mas foram prestados em círculos culturais da Europa, principalmente em Portugal, se V. Ex^a fizer um confronto entre essas declarações e os fatos que estão ocorrendo, deveria, como democrata cristão que é, dar um crédito de confiança ao Governo. Não se trata de enquadrar estudantes em Lei de Segurança Nacional; trata-se, se for o caso, de enquadrar maus brasileiros nessa lei, que preserva a ordem pública e que assegura a tranquilidade à família brasileira.

Sei que V. Ex^a, intimamente, entende que essas providências são necessárias. São medidas cautelares. Naturalmente, não se pode evitar, na velocidade de acontecimentos, na adoção de medidas preventivas, alguns excessos. Não se pode evitar. Houve, por exemplo, fatos predatórios na universidade. Foram inevitáveis, mas o Estado se comprometeu a indenizar, a reconstituir, a reparar. Mas eu faria, neste caso, um apelo a V. Ex^a. Não se diga que é mania usar o comunismo como biombo para justificativas menos confessáveis. Há alguns anos eu dizia: não, isso é indústria do anticomunismo. Eu, quando cheguei aqui ao Senado, naquela época — V. Ex^a vai-me permitir, estou fazendo um apelo a V. Ex^a, quero concluir o meu aparte — quando cheguei aqui em 1963, eles falavam; isso é uma indústria do anticomunismo. Era o Senador Arthur Virgílio, eram outros daquela escola risonha e franca que V. Ex^a bem conheceu. Pois bem, depois que começaram a nos criticar que estávamos vendendo assombração de dia, a Rússia já tomou quase a metade da Europa, a Rússia já está ocupando quase toda a África. Cuba é um perigo de importação comunista para o continente. Aliás, a expansão comunista é uma realidade nas duas frentes: na linha soviética e na linha chinesa. Então, volto a dizer a V. Ex^a: Tenho os depoimentos desses estudantes comunistas. Leia V. Ex^a, esses documentos, essas declarações insuspeitas, e faça um confronto. Este é um apelo que deve ser examinado com a seriedade que só pode ser inspirado no interesse Nacional. O Governo prosseguirá na adoção de medidas cautelares. Não permitirá concentração alguma, enquanto massas estu-

ntis estiverem infiltradas de elementos comunistas, porque a isfação maior a ser dada é a tranquilidade da família brasileira.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Este foi o processo usado no Vietnã; pela força bruta, acabar com o comunismo. E foi com a força bruta que se deu este crescimento e se refere S. Ex^o Enquanto o Governo mantiver esta posição tará fazendo, para o Brasil e para o mundo, a maior propaganda Partido Comunista. S. Ex^o insinua que esse milhão de estudantes o apenas massa de manobra e representam a presença do Partido omunista entre nós.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Eu falei em minoria ; estudantes; maioria não.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Quando em 1974 o MDB elegeu 16 Senadores e teve aquela imensa vitória, se disse também — e aqui neste Plenário foi dito, — que era atuação os comunistas. E Luiz Carlos Prestes disse isso também, em Paris, uma Assembléia dos Partidos Comunistas. Então o Governo e o Partido Comunista, juntos, a dizerem que tinha sido vitória da extrema-esquerda, dos militantes do Partido Comunista. Estavam, ia realidade, fazendo uma grande propaganda, profundamente amentável.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Profundamente amentável é a posição de V. Ex^o

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Também é profundamente lamentável que se insista hoje, depois da experiência dos últimos anos, em fazer de uma campanha anticomunista o pretexto para inúmeras violências contra princípios definidos em nossa Carta Magna e na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Querem combater o extremismo, a radicalização que havia, por exemplo, na América Latina? A Venezuela era o lugar onde mais intensas eram essas guerrilhas e esses movimentos terroristas. Como terminaram? Pela democracia. Rafael Caldera, eleito Presidente da República, declarou: "Cada um que queira lutar pelo bem da Venezuela que se inscreva em partidos políticos, serão reconhecidos." Reconheceu, inclusive, a legalidade ao partido comunista, que elegeu dois ou três Deputados numa Câmara de trezentos. E foi assim também que na Alemanha, na Itália e na Bélgica eliminou-se a ameaça; concorrem às eleições e perdem. Não é eliminando eleições, não é afastando a democracia.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O noticiário que vem do mundo, contraria o ponto de vista de V. Ex^o

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O noticiário que vem do mundo revela que, quando se combate o comunismo pela força ele vence, mas quando ele é combatido com a justiça social, como se fez na Alemanha, na Bélgica, na Itália, em toda a Europa Ocidental, e se está fazendo na Venezuela, com uma luta pela justiça, ele é eliminado. É preciso tirar o pretexto, o desapontamento e o desespero daqueles que sofram e ficam sendo matéria à disposição de agitadores.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) Fazendo soar a campanha.) — Solicito ao nobre orador que conclua a sua oração, porque o seu período já vai por mais de 10 minutos, por concessão desta Presidência.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Concluo, Sr. Presidente. É que o apelo do nobre Líder ocupou, talvez, o dobro do tempo da resposta que estou dando.

Na realidade, Sr. Presidente, a forma de combater o comunismo — como diz o manifesto da PUC de São Paulo — não é a força bruta. É preciso dominar a juventude, orientá-la pela razão, pelo debate, pelo esclarecimento, por provas de justiça, e não por medidas de violência. São duas pedagogias, são dois métodos: um, o da violência, da força bruta, onde tudo se transforma em tema policial.

E, em nome desse combate, quebrou-se a autonomia universitária que tem uma significação extraordinária. Entrou-se na universidade como se fosse numa taberna de jogadores, sem respeitar Reitor e vice-Reitor que lá se encontravam. Depredou-se a universidade, violando todas as leis existentes.

Não é preciso esta violência! Se S. Ex^{os} têm toda essa documentação e todos esses elementos, por que invadir a universidade, tirar alunos que estavam fazendo exames pela força, queimar jovens que saíram de suas casas para irem estudar? Será que com isso o Governo pensa que consegue melhorar a situação da nossa juventude?

O nosso apelo é de que se oriente a política estudantil por outros caminhos. Não é a Secretaria da Segurança, não é a Polícia Federal, é o Ministério da Educação e Cultura, são as Secretarias da Educação, são as Universidade que têm a grande tarefa educacional de preparar essa nova juventude para o Brasil. Esta é a única forma de realizar aquilo que, para nós, é a essência do desenvolvimento; não apenas o aumento da riqueza em benefício de alguns, mas é o aumento da nossa produção, do nosso produto com uma distribuição mais equitativa. Em suma, "desenvolvimento com justiça social".

Esta é — ao nosso ver — a grande meta que deve ser atingida através da educação, da persuasão, por meios pacíficos e não violentos, pela razão e não pela força bruta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO, EM SEU DISCURSO:

O RELATÓRIO

A Reitoria da Universidade Católica, promoveu levantamento dos fatos que culminaram com a invasão de suas instalações, prisão de professores, alunos e funcionários. O resultado desse levantamento é o seguinte.

1. Os fatos

"1 No dia 21 de setembro, 4^a-feira, a sede principal da PUC (Rua Monte Alegre), bem como outros "campi" universitários da Capital (USP e GV), amanheceram cercados por tropas da Polícia Militar. Os alunos da PUC foram impedidos de entrar no quarteirão da Universidade para suas aulas. Os professores e funcionários só entraram mediante identificação e apresentação de documentos de trabalho, tendo em vista a gravidade da situação, a Reitoria emitiu um comunicado, lamentando não ter recebido informação do cerco, o que desrespeitava sua autoridade legitimamente constituída e suspendendo o expediente da (Universidade documento nº 1.) Sabedora do alcance que essa medida e o próprio cerco policial poderiam tomar, a Senhora Reitora da PUC transmitiu telefonicamente ao Professor Doutor Edson Machado de Souza, Diretor do DAU, o conteúdo do comunicado de suspensão das aulas e encerramento do expediente da Universidade naquele dia, a partir das 11 horas da manhã. Após isto, permaneceram no recinto da Universidade apenas alguns funcionários e professores. Pelas 19:30 horas somente os guardas noturnos custodiavam os edifícios.

2. No dia seguinte, 22 de setembro, as aulas foram retomadas normalmente. Os jornais do dia anunciavam que os delegados do III ENE tinham sido presos na Faculdade de Medicina da USP, na tarde de 21, mas liberados em seguida. Os mesmos periódicos comunicavam que na USP teria lugar uma assembléia-geral de protesto pela não-realização do III ENE. No nosso campus instalou-se, pelas 12 horas, uma assembléia metropolitana de estudantes no salão de vivência dos alunos, denominado Salão Beta, com cerca de 600 participantes. Essa assembléia estava anunciada por cartazes, já pela manhã.

A assembléia metropolitana do Salão Beta decidiu realizar um ato público na noite daquele mesmo dia (22 de setembro), na Rua Monte Alegre, diante do Teatro da Universidade (TUCA). A

Reitoria não chegou, evidentemente, nenhum comunicado ou pedido de autorização por parte dos alunos. Pelas 15:30 horas, afixaram-se cartazes confirmando o ato público para 21 horas do mesmo dia.

No período noturno, as aulas se iniciaram normalmente apesar do clima agitado. Pelas 21 horas nas ruas de confluência com o nosso campus, em frente ao TUCA, reuniram-se cerca de 1.000 pessoas, que após afixarem faixas e cartazes na fachada do Teatro, deram início ao que passaram a chamar de "ato público de repúdio à repressão do III ENE".

"Logo após o término da referida assembleia, por volta das 14 horas, quando funcionários e Reitoria regressavam do almoço, começou a circular a informação de que um grupo de delegados teria realizado secretamente o encontro proibido em uma das salas do prédio novo. Tal notícia, segundo diziam diversas pessoas, teria sido comunicada aos estudantes no fim da assembleia do Salão Beta.

A direção da Universidade não tinha absolutamente conhecimento de qualquer indício de uma possível realização do III ENE em nosso campus naquela data. Um telefonema, anterior ao dia 22, feito pela Senhora Delegada Regional do MEC, Professora Dalva Assumpção Souto Major, que manteve contato direto com o Senhor Diretor do DEOPS, Doutor Romeu Tuma, nos avisara da possibilidade de a PUC vir a ser escolhida como local para o III ENE no dia 21 de setembro, quarta-feira, e não no dia 22, um dia para nós normal, embora tenso, uma vez que a Polícia já havia detido e mesmo já liberado os quase 200 participantes que tentavam realizar o encontro na Faculdade de Medicina da USP. Segundo os jornais da manhã, a questão parecia haver chegado ao fim, através de um diálogo em que tomaram parte o Diretor ou professores da Faculdade de Medicina. Os delegados, segundo os mesmos matutinos, haviam sido admoestados, mas sem enquadramento na Lei de Segurança Nacional. Tudo isto nos deixara relativamente tranquilos. No entanto, os boatos sobre a realização do III ENE nas dependências da PUC circulavam. Não sabemos dizer se aconteceu realmente alguma coisa ou se se tratava de uma provocação. Se o encontro se deu efetivamente dentro da PUC, ele se fez de forma tão sigilosa que nada foi possível detectar. É importante, contudo, mencionar um fato que só bem mais tarde chegou ao conhecimento da Reitoria. Uma faxineira alertou o Senhor Vicente de Milis, funcionário da Faculdade de Direito, que na sala 225, havia uma cesta de papéis, pegando fogo. Isto se deu mais ou menos na hora em que terminara já a assembleia do Salão Beta. Os funcionários que ocorreram ao local, souberam que naquela sala estivera reunido, por algum tempo, um grupo de pessoas. Teria sido isto o III ENE? Note-se que o prédio novo da PUC tem 43.000 metros quadrados de área, dispondo de mais de 120 salas, com entradas de todos os ângulos e acesso por 4 ruas. Não é difícil que um grupo de pessoas aí, entre e permaneça algum tempo despercebido.

Por volta das 21:50 horas, iniciou-se a repressão policial com a presença do Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado. Ao mesmo tempo, em que esta concentração era dissolvida, ocorreu a invasão do campus da Universidade, quando salas de aula, locais destinados à Administração, corredores e outras dependências várias, foram invadidas por policiais em trajes civis e em uniformes, com bombas de gás e de efeito moral, cassetetes de choque elétrico, e armas de tiro rápido.

No decorrer do violento assédio, cerca de 900 policiais perseguiram os manifestantes em fuga, pelo campus adentro. Também mais de 1.500 pessoas que se encontravam no interior dos prédios, professores, funcionários e alunos foram arrancados de seus locais de trabalho e das salas de aula, muitos, agredidos selvagememente, e, conduzidos entre ofensas e bordoadas, em fila indiana, para um estacionamento de carros ao lado da Universidade. Aí foram coagidos a se sentarem no chão, aguardando uma decisão sobre sua sorte. Aproximadamente 900 pessoas foram conduzidas por ônibus da Prefeitura ao Batalhão Tobias de Aguiar. Destes, 37 foram posteriormente indiciados na Lei de Segurança Nacional. Dos 37 indiciados, seis pertencem à PUC — SP. Os demais professores, funcionários e

alunos em número aproximadamente de 1.000, todos da PUC, foram liberados, após humilhante espera. Consta que um certo número de alunos absolutamente inocentes, foram conduzidos à Polícia e aí fichados. Esperamos poder corrigir ao menos essa injustiça.

O Vice-Reitor Comunitário da PUC, Pe. Doutor João Edênio Reis Valle esteve presente durante todo o tempo, funcionando, após, a primeira e mais forte explosão de violência, como mediador junto ao Senhor Secretário de Segurança. A Senhora Reitora Doutora Nadir Gouvêa Kfourri, chegou quando todos já estavam recolhidos ao improvisado campo de concentração. Estava acompanhada pelo Professor Doutor Hermínio Alberto Marques Porto, Corregedor-Geral do Ministério Público e Diretor da Faculdade de Direito da PUC.

Cumpre assinalar que a manobra policial parecia visar premeditadamente não apenas a dissolução do ato que se dava na via pública, mas a invasão da Universidade, com vistas em especial aos Diretórios Estudantis e alguns departamentos acadêmicos e salas de professores.

A Polícia Técnica, após interdição de toda área, procedeu a levantamentos fotográficos e pelas 4 horas da manhã um caminhão da Polícia Militar embarcou grande quantidade de material retirado de alguns Diretórios Acadêmicos.

Na sexta-feira, dia 23 de setembro, a PUC foi interditada pela Reitoria, a fim de a Administração proceder ao levantamento dos estragos físicos sofridos durante a invasão da noite anterior (veja doc. nº 2). Cada chefe de setor ou departamento apresentou elenco dos danos de sua respectiva área. O relatório final, com fotografias que dão idéia do porte das destruições estão no anexo nº 1. Os alunos não tiveram acesso à Universidade nesse dia.

Ante a opinião pública a Reitoria se manifestou com nota à imprensa (veja doc. nº 3). Em telefonema à Senhora Diretora Regional do MEC em São Paulo, Doutora Dalva Souto Major, a Senhora Reitora solicitava encaminhamento oficioso da notícia ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, até que fosse preparado um relatório oficial circunstanciado dos fatos. "No sábado, a Associação de Professores da PUC — SP convocou uma Assembleia-Geral. O Boletim da APROPUC dá conta do acontecido (veja doc. nº 4).

4. Segunda-feira, dia 26 de setembro, foi um dia de grande tensão na Universidade. Reinavam o medo, a desconfiança e a revolta. Oficialmente reiniciamos as atividades, uma vez que a limpeza geral já tinha sido executada durante o fim de semana estando interditadas apenas as salas mais devastadas, com a finalidade de garantir a pericia da Polícia Técnica (o que foi realizado ainda na 2ª-feira). Os alunos se dirigiram às classes, mas as aulas tiveram andamento totalmente irregular. Em cada um dos períodos os alunos realizaram breves assembleias, que não julgamos oportuno proibir, a fim de não exacerbar ainda mais os ânimos. Tais reuniões tiveram andamento moderado, decidindo-se os alunos por atitudes simbólicas, como um mutirão de limpeza em suas instalações de DAs. A Reitoria julgou conveniente (doc nº 5) comunicar aos estudantes que não se permitia uma greve. O Movimento Estudantil, que engloba outras grandes Universidades, ao que tudo indica, não desistiu de proclamar novo ato público, dentro da USP, para um dos próximos dias. A posição de nossos alunos, se é que se pode falar de uma posição de fundo, é a de só participar de tal ato, se outros setores da opinião pública derem o seu apoio.

Ao longo da 2ª feira, a Reitoria comunicou, após entendimento com diversos de nossos Professores da Faculdade de Direito, entre os quais o já citado Doutor Hermínio Alberto Marques Porto, o Senador Franco Montoro, o Doutor Dirceu de Mello e outros, que, dando sequência ao pedido de abertura de inquérito, iria tomar ainda as seguintes providências: petição ao Senhor Procurador-Geral da Justiça, solicitando a designação de um Promotor para acompanhar o inquérito policial; representação ao Senhor Juiz Corregedor da Polícia Judiciária, pedindo sindicância para apuração do crime de abuso de autoridade definido na Lei nº 4.898 de

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 386, DE 1977

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 88, de 1977, que autoriza o PROCAPE Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas — Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina — a realizar operação de crédito de Cr\$ 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros), a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1977. — **Otair Becker.**

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O projeto a que se refere o requerimento que acaba de ser lido, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Braga Junior — José Lindoso — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 387, DE 1977

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1977, constante do item nº 1 da pauta, seja submetido ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1977. — **Helvídio Nunes.**

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Há dois dias o Senado deixa de votar o projeto número 1 da pauta, por falta de *quorum*. Em duas sessões consecutivas, anteontem e ontem, deixou o Senado de votar o projeto que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida.

Agora, Sr. Presidente, o ilustre Líder da ARENA, através de um requerimento, pede a inversão da Ordem do Dia. Não sabemos sob que razões se pede essa inversão. O que é certo, Sr. Presidente, é que nós, do MDB, nós que somos favoráveis à aprovação desse projeto, queremos que ele seja decidido na sessão de hoje e que o Sr. Líder da Maioria apresente razões bastante para a inversão da Ordem do Dia de hoje. Por que razão devemos votar em último lugar, quando na nossa pauta ele figura, desde anteontem, em primeiro lugar?

Se as razões não forem bastante plausíveis e aceitáveis, Sr. Presidente, o MDB votará contra o requerimento do nobre Líder da ARENA, Senador Helvídio Nunes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Começo por consignar que, na declaração de guerra formulada pelo eminente Senador Dirceu Cardoso — e, a esta altura, não tenho certeza se S. Ex^a vai utilizar material bélico real ou festim — identífico, pelo menos, alguns equívocos.

Em primeiro lugar, o requerimento tem rigorosa base regimental e está escrito no Regimento que é a nossa Lei interna: é a razão maior, por conseguinte, do requerimento que formulei.

Em segundo lugar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a matéria foi votada duas vezes. O que ocorreu foi que, após a votação, a Mesa apurou que não havia o número regimental necessário para a sua aprovação ou para sua rejeição. São as explicações que presto a todos os Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Vai-se proceder à verificação de votação, que será feita pelo processo eletrônico.

Votarão em primeiro lugar os Srs. Líderes e em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Eurico Rezende — Altevir Leal — Augusto Franco — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Jessé Freire — José Sarney — Luiz Cavalcante — Magalhães Pinto — Otto Lehmann — Ruy Santos — Marcos Freire.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Franco Montoro — Adalberto Sena — Agenor Maria — Danton Jobim — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Itamar Franco — Lázaro Barboza — Mauro Benevides — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Votaram "sim", 12 Srs. Senadores; "não", 10. Não houve *quorum* para votação.

Em consequência, deixarão de ser submetidos ao Plenário os itens nºs 1 e 2 da pauta, que tramitam em conjunto e, ainda, os itens 3 e 4, que estão em fase de votação, ficando prejudicado o requerimento de inversão da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens que deixam de ser submetidos ao plenário.

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1977

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1977 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Educação e Cultura**, favorável.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1976

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que

considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade; e
- de Educação e Cultura, pela prejudicialidade.

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 362, DE 1977

Votação, em turno único, do Requerimento nº 362, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro Ney Braga, na Escola Superior de Guerra, no dia 22 de setembro de 1977.

— 4 —

REQUERIMENTOS Nºs 383 E 384, DE 1977

Votação, em turno único, dos Requerimentos nºs 383 e 384, de 1977, do Senhor Senador Murilo Paraiso e outros Senhores Senadores e da Comissão de Educação e Cultura, solicitando a realização de sessão especial do Senado Federal destinada a homenagear Edson Arantes do Nascimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma declaração de voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há três sessões, com a de hoje, o Senado suspende as suas atividades de votação e, por falta de quorum, deixa de votar o projeto que declara feriado nacional o dia 12 de outubro.

Quero dizer, Sr. Presidente, que se caracterizou, de uma vez por todas, o desejo da Liderança da ARENA, de não votar o requerimento. Quando solicitei ao nobre Líder da ARENA que desse as razões da inversão da nossa pauta, e não pretextos, S. Ex^a afirmou que agia com base no Regimento. Isso é lógico, mas S. Ex^a não apresentou nenhuma razão.

O que ficou demonstrado, Sr. Presidente, é que a Liderança da ARENA quis votar os assuntos que estão, na pauta, depois desse projeto, deixando, para o final um projeto que não iria ser votado, por falta de quorum novamente. O que está claro é que a Liderança da ARENA não deseja declarar feriado nacional o 12 de outubro — dia de Nossa Senhora Aparecida.

Sei que muitos Srs. Senadores da ARENA votarão o projeto, porque, Sr. Presidente, em todos nós, sejamos do MDB ou da ARENA, em toda criatura — como disse nosso inolvidável Guerra — Deus habita, Deus sonha, Deus murmura.

Sr. Presidente, este é um assunto grave para nós, porque, neste País, nos dias de disputas internacionais de futebol, declara-se ponto facultativo. Hoje, a Nação iria homologar um uso nacional — em vários Estados, é Dia Santo de Guarda o 12 de outubro; em Brasília, também o é, e o Senado não trabalha nesse dia; em cerca de trezentos grandes municípios brasileiros, é Dia Santo de Guarda, o dia 12 de outubro.

Por que o Senado não quer votar nesse sentido? A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, por unanimidade, já declarou feriado nacional o dia 12 de outubro, e o Senado, com uma certa instância, iterativamente, vem negando número, para que se vote esse projeto.

Assim, Sr. Presidente, a Liderança da ARENA que consulte seus travesseiros e convoque seus liderados para darem seu voto de apoio a esse projeto, que é um consenso nacional. Os santos que não fazem milagres não têm adoradores e aos que não realizam curas, não se lhes queimam incenso. Nossa Senhora Aparecida recebe,

anualmente, em Aparecida, no Estado de São Paulo, três milhões de brasileiros, que vão lá, prosternados, fazer sua prece e sua oração.

Assim, Sr. Presidente, quero crer que, hoje, deveríamos ter número para votar esta matéria, porque votamos tantos projetos, criamos tantos dias no nosso País, e nós, Nação com 89 e 90% de católicos, não temos tido a atitude de cancelar, aprovar e homologar, no Senado, o dia 12 de outubro, como dia de Nossa Senhora Aparecida, embora a Câmara já o fizesse.

Assim, Sr. Presidente, esta é a nossa declaração, de que hoje se comprovou que a Liderança da ARENA não quer votar, mas nós, do MDB, estamos lutando para a aprovação deste Projeto, sabendo que há muitos arenistas que pensam e comungam conosco nestes sentimentos, porque não é um caso político, é um caso ético, é um caso de consciência, é um caso espiritual, é um caso, até, de religião. Devíamos, por isso, estar aqui no plenário, para dar o nosso voto de apoio a este projeto.

É pedido que eu faça, Sr. Presidente, ao nobre Líder da ARENA, que, hoje, comanda a aguerrida Bancada fora do plenário, e que não atendeu à convocação da campanha, que é o nosso sino de aldeia, que chama a ovelha tresmalhada para o redil da Igreja, que convoca, para o plenário, os Senadores que estão ocupados nos seus gabinetes, longe do plenário, no acolhimento aos seus que fazeres, a que não podem às vezes, atender aqui, neste recinto.

Assim, Sr. Presidente, espero que a Liderança da ARENA reflita, arrepie caminho e dê o seu apoio à homologação do dia 12 de outubro como Dia de Nossa Senhora Aparecida. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1977 (nº 3.294-C/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Nair Viana Café, vítima de torpedeamento do navio Afonso Pena, durante a Segunda Guerra Mundial, tendo

PARECER, sob nº 723, de 1977, da Comissão:

- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão, ficando sua votação adiada por falta de "quorum".

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1977 (nº 3.444-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Amarina de Loyola Pessoa, tendo

PARECER, sob nº 724, de 1977, da Comissão:

- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada, ficando igualmente sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1977 (nº 4.071-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede promoção, pelo princípio de bravura, ao 2º-Sargento do Exército Sílvio Delmar Hohenbach, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 725 e 726, de 1977, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão, ficando sua votação adiada.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 8:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, que restabelece, em favor do aposentado que tenha retornado

à atividade, o direito de receber os benefícios decorrentes da legislação sobre acidentes do trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 9 a 11, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é o projeto dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1975

Restabelece, em favor do aposentado que tenha retornado à atividade, o direito de receber os benefícios decorrentes da legislação sobre acidentes do trabalho.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Dê-se ao item I do art. 2º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, a seguinte redação:

"I — o aposentado por tempo de serviço, por velhice ou em gozo de aposentadoria especial que tenha retornado à atividade, em caso de acidente, terá direito ao auxílio-doença ou à aposentadoria por invalidez, conforme o caso, nos termos da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 9:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 522, de 1976 e 321, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável; e
- de Legislação Social (exame solicitado em Plenário), declarando que a matéria não é de sua competência regimental.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discutir-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Encerrada a discussão, é o projeto dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1976

Regula a indenização à dependente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º À mulher que haja vivido, por mais de cinco anos, sob a dependência econômica de solteiro, desquitado ou viúvo, e dele reclame indenização necessária à manutenção e tratamento, poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos.

§ 1º Se a inicial não houver sido instruída com os documentos comprobatórios, o juiz determinará a sua juntada e procederá na forma do Código de Processo Civil.

§ 2º Além da prova testemunhal, poderá o juiz exigir outras provas complementares. A certidão do casamento religioso da autora com o réu prova a dependência econômica constante desse artigo.

Art. 2º A indenização não será devida se o réu provar que a dependência econômica cessou por culpa da autora.

Art. 3º Ao fixar a indenização, o juiz levará sempre em conta as prestações de pensões alimentícias devidas pelo obrigado a terceiros, bem como o tempo de sua convivência com a autora.

Art. 4º Salvo acordo entre as partes, homologado pelo juiz, a indenização deverá ser paga em prestações mensais.

Art. 5º A indenização não poderá ultrapassar o "quantum" necessário à manutenção e tratamento da beneficiada, durante um período de tempo equivalente da duração da vida em comum sob dependência econômica, e, para elaboração do cálculo, terá por base o salário mínimo vigente.

Parágrafo único. No caso de a autora ser inválida ou maior de 70 (setenta) anos na data do término do pagamento das prestações determinado pela sentença definitiva, o juiz poderá dilatar o prazo e a indenização referidos neste artigo.

Art. 6º Se a sentença da 1ª instância for favorável à autora, poderá o juiz determinar-lhe sejam entregues, por adiantamento, prestações a serem descontadas da indenização total.

Art. 7º A indenização cessará:

- I — pela morte de qualquer dos interessados;
- II — pelo cancelamento em juízo, a qualquer tempo se a beneficiada vier a perder os requisitos de necessidade;
- III — se a autora vier a ficar sob a dependência econômica de terceiros;

IV — pelo término dos prazos constantes do art. 5º e seu parágrafo único.

Art. 8º A indenização será suspensa, se o indenizante provar que perdeu as condições financeiras para continuar a pagar as prestações.

Art. 9º Responderá por perdas e danos a autora que demandar por espírito de malícia, emulação, capricho ou erro grosseiro, devendo ser reconhecido o abuso na própria sentença que julgar a ação improcedente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1976, do Senhor Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta, tendo

PARECERES, sob nºs 214 e 598, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso; e 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando o seu parecer anterior.

A matéria entrou na Ordem do Dia da sessão de 29 de junho do corrente ano, tendo a discussão adiada a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro, para exame da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para discutir o projeto.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão de 29 de junho, esta Casa teve a oportunidade de discutir, pela primeira vez, o Projeto de Lei nº 40, de 1976, de minha autoria, que objetiva disciplinar o artigo 45 da Carta Magna em vigor.

Naquele ensejo, procurei contestar o parecer emitido pela douta Comissão de Constituição e Justiça, tendo como Relator o nobre Líder Helvídio Nunes, que se escorara, para tal, em amplo relatório da palavra do nobre Senador José Lindoso, antes integrante daquele órgão técnico, e que do mesmo se afastara em virtude de sua eleição à 1ª-Vice-Presidência da Casa.

Sr. Presidente durante o debate aqui travado, no qual intervieram eminentes Senadores, procurei justificar a minha proposição, mostrando as suas implicações, no que diz respeito à valorização do trabalho parlamentar.

Reclamei que, há mais de 10 anos, a Carta Magna fora promulgada e aquele inciso constitucional permanecia sem qualquer eficácia, à espera, apenas, da ação do legislador ordinário. Reportei-me ao que tinha ocorrido em legislaturas anteriores, quando várias proposições foram apresentadas nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, com vistas, àquela pretendida regulamentação e, em razão dela, pudesse o Congresso Nacional utilizar uma importante prerrogativa, dentro dos novos cânones imperantes no Direito Constitucional moderno, ou seja, o Congresso entrar efetivamente na faixa do controle e da fiscalização dos atos do Poder Executivo e dos órgãos da Administração Indireta.

Em razão de requerimento apresentado naquela ocasião pelo Líder da minha Bancada, o nobre Senador Franco Montoro, a matéria retornou à Comissão de Constituição e Justiça. Uma vez mais, aquele colegiado se manifestou pela inconstitucionalidade e injuridicidade do projeto, tendo o nobre Líder Helvídio Nunes procurado sintetizar em duas alíneas aquela increpação de vício irremediável, capaz de invalidar a tramitação da proposição no Senado Federal.

Dentro desta síntese, de que foi responsável o nobre Senador Helvídio Nunes, com a chancela dos demais integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, vai ressaltado, na alínea a:

"a Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, dispoñdo sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional, já atendia parcialmente aos objetivos do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1976."

Ora, Sr. Presidente, na sessão de 29 de junho procuramos discutir exaustivamente esta matéria, estabelecendo aquilo que constitui uma diferença fundamental do processo de fiscalização, o previsto no art. 45 e o estabelecido no art. 70 da *Lex Fundamentales* do País.

Enquanto o art. 70 diz respeito à fiscalização financeira e orçamentária, — disciplinada pela Lei nº 6.223, — o art. 45 se restringe à fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração indireta, sob outro enfoque, que entendemos ser primordialmente o da legalidade, com extensão às autarquias, como sociedades de economia mista, empresas públicas, e fundações.

Havia, portanto, uma diferença substancial, que se caracterizara no trâmite de proposições semelhantes nesta Casa, ao longo dos tempos, desde 1967, quando foi promulgada a Constituição, posteriormente modificada pela Emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — V. Ex^a faz muito bem em focalizar o problema da regulamentação do art. 45 da Constituição. Constituída, nesta Casa, a primeira Comissão, ainda na legislatura passada, para discutir o assunto, fui integrante dessa Comissão como representante da então pequena bancada do Movimento Democrático Brasileiro. Naquela oportunidade ofereci voto em separado com um substitutivo, que não logrou a acolhida da Comissão. A responsabilidade da fiscalização é do Poder Legislativo, e até hoje a forma de exercer essa fiscalização não está regulamentada. Somente foi regulamentada aquela parte relativa ao Tribunal de Contas. Hoje a função principal que todos atribuem ao Poder Legislativo, menos do que a de legislar, porque muitas iniciativas são do Poder Executivo, é a de fiscalizar os atos do Poder Executivo, e, no particular, as Constituições, mesmo as de 67 e a de 69, foram amplas, a de 69 ainda mais do que a de 67. O Poder Executivo, forte, sentiu que era necessária uma fiscalização, e ele próprio incluiu o texto do art. 45, mais amplo do que o de 1967. Não se compreende, por-

tanto, que a iniciativa de V. Ex^a não se tenha tornado vitoriosa nesta Casa. É a oportunidade de o Poder Legislativo exercer uma das suas funções principais: além de *forum* político, ser o grande fiscal da ação administrativa e política do Governo.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro, sua lúcida intervenção, que vem corroborar ponto de vista que acabamos de defender. Há, realmente, uma diferença fundamental entre a fiscalização prevista no art. 45 e a estabelecida no art. 70 da Constituição. Se assim não fosse, o constitucionalista não teria admitido que dois incisos, distanciados, por sua colocação, no texto da Carta Magna, disciplinassem matéria que não fosse diversa em seus objetivos. V. Ex^a, que nesta Casa já se encontrava à época da votação da Carta Constitucional de 1967, há de estar lembrado que coube a um dos nossos companheiros, o eminente Constitucionalista Professor Josaphat Marinho, que aqui teve atuação das mais proicientes e brilhantes, a inclusão desse dispositivo, que se transformou no art. 48, dispositivo esse que, em função da Emenda nº 1, de 17 de outubro, passou a ser numerado como o art. 45 ora em vigor.

Ressaltemos que o Relator-Geral do Projeto Constitucional, Senador Antônio Carlos Konder Reis, hoje no exercício da Governadoria do Estado de Santa Catarina, acolheu a emenda do nobre Senador Josaphat Marinho, por entender S. Ex^a — e corretamente — que a fiscalização orçamentária e financeira do art. 70 era realmente diferente daquela concebida pelo representante do Estado da Bahia.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer, Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a começou dizendo que ia justificar a sua proposição. Creio que esta é uma proposição que não precisa ser justificada. É de suma importância para o Legislativo. A todo instante estamos falando em Executivo forte, na hipertrofia do Executivo, no esvaziamento do Legislativo. E V. Ex^a já referiu: há dez anos que se procura regulamentar, por incrível que pareça, o art. 45 da Constituição Federal. Recordo-me, Senador Mauro Benevides, que no último debate aqui travado, acerca da Comissão Permanente do Distrito Federal, o nobre Líder Senador Franco Montoro lembrava o art. 74 — e V. Ex^a vai-me permitir que o leia: "Art. 74. As Comissões Permanentes têm por finalidade estudar os assuntos submetidos a seu exame, sobre eles manifestando-se na forma prevista neste Regimento, assim como exercer, no âmbito das respectivas competências, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada prevista no art. 45 da Constituição." Na época argumentávamos que as Comissões Permanentes tinham esse poder de fiscalização. A Aliança Renovadora Nacional comentou o contrário, que esse artigo não poderia ser aplicado, porque o art. 45 não estava ainda regulamentado. Veja V. Ex^a que num hora se dá uma interpretação, noutra, interpretação diferente. Inclusive o parecer do ilustre Senador José Lindoso diz, no seu final: "... considerando o Regimento Interno do Senado, que prevê a fiscalização dos atos do Poder Executivo segundo o disposto no art. 45 da Constituição Federal, objetivo da Proposição ora em exame; opinamos pela, sua rejeição."

Nobre Senador Mauro Benevides, até quando, perguntamos nós a esta Casa, até quando o Legislativo brasileiro vai deixar de regulamentar o artigo 45 da Constituição? Até quando nós, legisladores, vamos abrir mão das nossas prerrogativas, em benefício do Executivo?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a V. Ex^a nobre Senador Itamar Franco, seu aparte, que vem em auxílio da tese que tenho defendido nesta Casa, e a ela retorno neste instante, para deixar patente esta diferença entre a fiscalização

orçamentária e financeira, prevista no art. 70, e aquela outra estabelecida no art. 45 de nossa Carta Magna.

Neste instante, para conhecimento de V. Ex^a e da Casa, cito a manifestação de um jurista de São Paulo, de renome nacional, o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, atualmente no exercício da Vice-Governadoria do grande Estado bandeirante:

"A Constituição conserva aqui, como observa Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o texto que, como parágrafo único, fora acrescentado ao Art. 65, da Constituição de 1946, pela Emenda Constitucional nº 17, de 26 de novembro de 1965. Do Projeto de Constituição enviado ao Congresso pelo Presidente Castello Branco, em 1967, não constava este dispositivo. Foi ele então, objeto de emenda aditiva oferecida pelo Senador Josaphat Marinho que estava assim justificada: " — Parece-nos da maior importância e conveniência o preceito. Através dele o Congresso poderá definir com objetividade o alcance de sua função de controle, tanto mais oportunamente quanto se está reduzindo a sua capacidade legislativa. O Art. 69 do Projeto cuida apenas da fiscalização financeira e orçamentária, que não abrange, notoriamente, todos os ângulos do poder de controle que detêm o Congresso Nacional". A emenda foi aprovada e passou a constituir o Art. 48, da Constituição de 1967, com a seguinte redação:"

"A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e da Administração descentralizada."

Portanto, vê V. Ex^a, nobre Senador Itamar Franco, que trago, hoje, aqui, mais uma manifestação insuspeita, porque partida de um jurista de indiscutível projeção, vinculado ao Governo, a ponto de ter sido alçado à função de Vice-Governador do Estado de São Paulo.

Caracterizada está, portanto, irrefutavelmente, a diferença entre a fiscalização prevista no art. 45 e a do art. 70, que é a fiscalização financeira e orçamentária, objeto de regulamentação pela Lei nº 6.223, de 15 de julho de 1975.

Na outra alínea, na síntese estabelecida pelo nobre Relator, Senador Helvídio Nunes, vai realçado o seguinte:

"b) o Regimento Interno do Senado Federal já prevê a fiscalização dos atos do Poder Executivo dentro do contexto buscado pelo Projeto."

É o que V. Ex^a mencionou neste instante: o art. 74. Mas, eu perguntaria a V. Ex^a: se o constitucionalista diz, textualmente: "a Lei regulará o processo de fiscalização" — a lei — como, então vamos admitir que o art. 74 do Regimento, *in fine*, mencione essa prerrogativa, que é de transcendental relevo para o Congresso Nacional? Uma mera referência regimental, nobre Senador, poderia se sobrepor à determinação da própria Constituição, que menciona, que indica, expressamente, a lei como instrumento adequado para aquela disciplina de tão importante inciso?

Ora, nobre Senador, da outra vez trouxe eu, aqui, a opinião de um jurista eminente, de um constitucionalista de méritos incontestáveis, o grande Pontes de Miranda, que comentando o art. 45 da Constituição, diz lá, expressamente, que é a lei que deve regular o processo de fiscalização previsto no art. 45 de nossa Carta Magna. E vou então repetir a manifestação do grande jurista. Diz lá S. S^a, no comentário que fez ao art. 45:

"Fiscalização prevista em Lei: A Constituição de 1977 referiu-se, em muitos pontos à fiscalização que há de exercer quanto aos atos do Poder Executivo, o Congresso Nacional. No art. 45 deixou a lei — que não é complementar — "regular o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, ou por aquela ou por este, dos atos do Poder Executivo e da Administração descentralizada."

Ora, nobre Senador Itamar Franco, acha V. Ex^a que eu deveria buscar amparo em outros juristas, em outras figuras preeminentes do Constitucionalismo brasileiro, se já se manifestou, de forma tão incisiva, tão clara, o grande Pontes de Miranda, indicando que é exatamente a lei o instrumento adequado para dar eficácia ao art. 45 da Constituição da República Federativa do Brasil? Acredito que somente essa manifestação bastaria para servir como força de convencimento não apenas à Maioria desta Casa, como também aos que integram a ARENA, na outra Casa do Parlamento brasileiro.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a mais uma vez?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Apenas para deixar de lado o aspecto doutrinário e perguntar a V. Ex^a, simplesmente, o seguinte: por que a Maioria quer impedir a regulamentação do art. 45 da Constituição Federal?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Responderei a V. Ex^a afirmando que a Maioria vislumbrou implicações de natureza política na proposição ora em debate. O Congresso Nacional, utilizando a prerrogativa de controle e fiscalização, poderá incursionar sobre os aspectos de legalidade, mencionados no meu projeto, no âmbito do Poder Executivo e dos órgãos da administração indireta. E veja V. Ex^a que a disciplina desse artigo terá que ser, necessariamente, da iniciativa do Congresso Nacional, porque jamais poderíamos admitir que coubesse ao Poder Executivo o absurdo encargo de mandar a esta Casa uma proposição indicando as normas pelas quais gostaria o mesmo de ser fiscalizado pelas duas Casas do Congresso Nacional. Portanto, é intransferível essa competência das duas Casas do Congresso para a formulação do projeto de lei indicado na própria Constituição, a fim de que se discipline uma norma Constitucional que permanece como letra morta, sem condições de trazer a nós outros, membros do Poder Legislativo, aquelas prerrogativas e aquelas possibilidades de controlar e fiscalizar os atos do Executivo, das Autarquias, das Sociedades de Economia Mista, das Empresas Públicas e das Fundações.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer, ouço o nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^a, novamente, com brilho extraordinário, está a defender e a oferecer argumentos de convicção sobre a validade da aprovação do Projeto de Lei do Senado de nº 40, de 1976. É preciso, realmente, aperfeiçoarmos os mecanismos de fiscalização. A propósito, constantemente estamos a ouvir, a escutar, a ler nos jornais irregularidades, imoralidades, corrupções nessa ou naquela empresa. Ainda há pouco, o escândalo levantado pelo *jornal do Brasil*, da SUDEPE, "com muito peixe", numa linguagem que o Líder da ARENA gosta de usar, o Senador Eurico Rezende: "muito peixe podre". Pois bem, pelo Ministério da Agricultura foi instaurado um inquérito que, depois de ouvir dezenas e dezenas de pessoas, apresentou as suas conclusões. Levadas ao Presidente da República, Sua Excelência não as aceitou e determinou que se constituísse uma nova Comissão para investigar as irregularidades, as imoralidades, a corrupção dentro daquele órgão do Governo Federal. É preciso — V. Ex^a tem razão — aperfeiçoar esses mecanismos, pelo menos para frearmos a sede de algumas pessoas incapazes de gerir a coisa pública.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Evelásio Vieira, que, com muita objetividade, já se referindo ao caso concreto da SUDEPE, mostra, realmente, a necessidade de o Congresso Nacional munir-se de um instrumento eficiente para o cumprimento dos seus encargos de controle e fiscalização.

E V. Ex^a poderia ter ampliado seu aparte, se quisesse, mencionando outros fatos que foram comentados da Tribuna desta Casa, por colegas nossos, que se arrimaram em denúncias veiculadas pela imprensa brasileira, denúncias da maior gravidade, como foram aquelas relacionadas com as mordomias; com o estouro das finanças; como o caso Lutfalla, em São Paulo; e, agora, com essas irregularidades constatadas na SUDEPE, a ponto de ser tal autarquia federal submetida a novo inquérito, por determinação pessoal do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

V. Ex^a já pensou, nobre Senador Evelásio Vieira, se, além de manifestação de Tribuna, o Senado Federal, através do seu órgão próprio, decidiu acompanhar essas providências moralizadoras, realizando auditoria nesses órgãos malsinados? Nós, nobre Senador, estaríamos utilizando, rigorosamente, dentro dos padrões constitucionais, uma prerrogativa que é indiscutivelmente nossa, e exercitando essa prerrogativa nós estaríamos, acima de tudo, resguardando o interesse público.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Muito bem, Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Portanto, nobre Senador, entendo que não pode mais o Congresso Nacional protelar a regulamentação desse dispositivo. Se esta a minha proposição, hoje inquinada inexplicavelmente de inconstitucional e injurídica, se esta minha proposição não tiver mais o seu trâmite assegurado nesta Casa, por uma obstaculização fundamental da Maioria, que é a inconstitucionalidade, que outras proposições, venham, que outros projetos sejam submetidos ao Congresso Nacional.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas que não demore mais dez anos.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Porque não é possível — e lembra muito bem o nobre Senador Itamar Franco — que continue a se arrastar, nesta Casa uma proposição como esta, que, quando transformada em lei vai propiciar a Senadores e a Deputados a oportunidade de um exercício vigilante e severo dos encargos de fiscalização e, desta forma, de defesa do erário público.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Adotadas essas medidas aqui, Senador Mauro Benevides, seriam seguidas também, provavelmente, pelas Assembléias Legislativas, que poderiam prestar o mesmo serviço, vigiando, fiscalizando, orientando as empresas de economia mista nos Estados, onde é muito comum os escândalos, inclusive, no meu Estado.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, o aparte de V. Ex^a, realmente, tem rara oportunidade. Estou aqui, coincidentemente, com um projeto de lei apresentado à Assembléia Legislativa do Paraná, pelo ilustre Deputado Accioly Neto, da ARENA paranaense, que naquela Casa mantém, por sua atuação equilibrada, a tradição jurídica do seu ilustre genitor, o nosso companheiro, Senador Accioly Filho. E o Deputado Accioly Neto apresentou à Assembléia Legislativa do Paraná, alguns dias depois da formulação do meu projeto no Senado Federal, uma proposição muito assemelhada, guardada naturalmente aquela faixa de adaptação a que os órgãos estaduais terão que se ajustar. E, mais que isso, o Deputado Accioly Neto, participante de uma reunião de assembléias legislativas, no Estado de Minas Gerais, submeteu a seus pares a aludida proposição e a transformou em indicação acolhida naquele Encontro na Capital mineira.

E o que é mais sério, nobre Senador Evelásio Vieira, é que sempre aparecem nas assembléias legislativas — e isso é muito natural — aqueles que entendem que há necessidade de ser aguardada a manifestação do Congresso Nacional, em assunto desta natureza.

Os projetos foram apresentados, mas eles aguardam que o Parlamento brasileiro se defina em torno dessa questão de real magnitude. E V. Ex^a situa muito bem o problema, quando afirma que, ao constatar escândalos nas administrações estaduais, as assembléias ficam tolhidas de exercer eficientemente o seu poder de controle e fiscalização.

Diante deste quadro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero deixar aqui o meu apelo, objetivando sensibilizar a Bancada da Maioria, no sentido de que reformule esta conceituação de inconstitucionalidade e injuridicidade. Ou, se o projeto, realmente, tiver qualquer vício, que possa dar sustentação a essa inconstitucionalidade e a essa injuridicidade invocadas, que se modifique o projeto, que se altere a sua redação inicial, mas que não se proteja mais a disciplina do art. 45, que trará a nós, Senadores e Deputados, uma valorização bem mais expressiva para o nosso trabalho como representantes do povo! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Com a palavra o nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volta ao plenário, para ser discutido, o Projeto de Lei nº 40, de 1976, de autoria do nobre Senador Mauro Benevides. Na Comissão de Constituição e Justiça, coube-me a honra de ser o Relator da matéria.

Não só o apreço ao autor da proposição, mas, igualmente, a relevância da matéria, levaram-me a um estudo, que considero exaustivo e consciente, desse problema da fiscalização do Congresso Nacional, face ao disposto no art. 45 da Constituição Federal.

Nesse relatório, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desenhei a realidade da administração, operacionada pelo Estado moderno, que se desdobra, hoje, na administração direta e na administração indireta, através de entes de Direito Público mas com atividade privada, ou, por vezes, de Direito Privado com atividade pública.

Não vou entrar nesses detalhes. O Estado assumiu responsabilidades enormes, em face do crescimento da população, das realidades das grandes cidades, das responsabilidades dos grandes Estados, no confronto, inclusive, de economias nacionais com economias nacionais.

Detive-me, com a maior sensibilidade e com o maior apreço, sobre a matéria. Examinei-a face ao preceito da Constituição. E fiz mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores: levantei todas as proposições oferecidas no Congresso Nacional, objetivando a regulamentação do art. 45 da Constituição. Essa relação está inserta no próprio parecer, em que figuram quase que duas dezenas de projetos, oferecidos em diversas oportunidades, nesta Casa e na Câmara dos Deputados.

A princípio, o Congresso Nacional estava convicto de que uma lei complementar seria necessário, para o desdobramento daqueles preceitos de fiscalização previstos no art. 45 da Constituição.

Definido o âmbito, o universo da lei complementar, projetos de lei ordinária foram oferecidos, e eu os examinei todos e, inclusive, resaltei os de autoria do Deputado Marcelo Medeiros, que tem dois projetos, o de nº 1.212, de 1973, e o de nº 1.546, do mesmo ano, que procuram demarcar os dois campos, o que não foi alcançado de modo razoável por nenhum dos outros projetos que se ocuparam da matéria, nem mesmo pelo projeto Nelson Carneiro, na sua emenda substitutiva, configurada no projeto de decreto legislativo que foi objeto de discussão quando se tratou da elaboração da Lei nº 6.223, que regulamenta, hoje, a fiscalização das empresas públicas.

Entendo que há de se examinar o problema da fiscalização dentro daquela óptica adotada por Lowenstein, ao estudar o papel do Congresso Nacional: há que se exercitar um controle que se

desdobra no controle e na ação fiscalizadora no seu aspecto técnico e no seu aspecto político.

Esta ação fiscalizadora do aspecto técnico que se faz através da regulamentação, prevista cumpridamente na própria Constituição, nos artigos 70 e 71 atende aos dois aspectos: a fiscalização através das inspetorias fiscais do controle interno do Poder Executivo, e a fiscalização do controle externo através do Tribunal de Contas.

Pois bem, a Constituição não deixava claro o problema da fiscalização das empresas estatais que operam no âmbito federal e no estadual. A lei que foi votada, a Lei nº 6.223, estabeleceu, em seu artigo 7º, essa responsabilidade. E um comentarista da matéria, o professor José Jappur, em *A Dialética do Controle Financeiro*, assina-lou:

"A novidade do diploma está a partir do art. 7º, atribuindo às Cortes de Contas a fiscalização da administração indireta. A disposição expressa tem o condão de acabar com a velha polêmica se a autorização estava ou não já implícita na Constituição, *ex vi* do art. 70, § 1º — *infine* — "julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos". De certa forma, o art. 7º da Lei Federal nº 6.223, de 1975, veio explicitar o que, de maneira global, autorizava o art. 13 do Decreto-lei nº 200:

"O controle das atividades da administração federal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos..."

Não se percebe qualquer distinção no dispositivo entre a administração direta ou indireta. A gênese do art. 7º resultou do precipitado de diversos projetos apresentados para controle da administração indireta."

Vejam os Srs. Senadores que existe o problema da fiscalização operando através do Tribunal de Contas e através desta Casa.

A fiscalização técnica se faz, não só pelo controle externo, mas também pela tomada de contas da Presidência da República nas Comissões de Fiscalização Financeira que integram a estrutura do Poder Legislativo, na Câmara dos Deputados.

Mas é preciso que se entenda que o art. 45, no texto da Constituição, que deveria ser um dos itens previstos no art. 44, quando se define a competência exclusiva do Congresso Nacional — deveria ser um dos itens, mas fica autônomo — este artigo, na interpretação *mens legis* do contexto da Constituição, dentro dos parâmetros gerais delimitados na doutrina da independência e harmonia dos Poderes e na responsabilidade do Congresso de fiscalizar, dentro das atribuições demarcadas pela própria constituição, o Poder Executivo, nós verificamos que este é um preceito de natureza genérica; é um roteiro para a ação do Congresso que vai-se repetir, que vai-se desdobrar em outros preceitos, refletindo o problema do controle político, em que se inspirou esse art. 45.

Há ou não há uma fiscalização política, além dessa fiscalização financeira e orçamentária que parece contentar o nobre Senador Mauro Benevides, quando se atém na defesa do seu projeto ao aspecto do controle legal previsto, no seu entender, no art. 45? Há, Srs. Senadores. Há, exatamente na Constituição. E as atribuições do Congresso no plano fiscalizador se manifestam através dos pedidos de informação; das Comissões Parlamentares; da Tomada de Contas da Presidência da República, que, sendo um ato de natureza técnica, é também de natureza política; e em outros preceitos inscritos na Constituição.

Assim, de relance, nós colocamos o problema do art. 45 como refletindo toda uma série de medidas que vão se desdobrar, e encerra um princípio geral, um princípio norteador do processo legislativo.

E não se diga absolutamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Congresso Nacional, nesses dez anos que, cumpridamente — na palavra e na entonação do nobre Senador por Minas Gerais parecem constituir um século — não se diga, absolutamente, que o Congresso Nacional se aquietou diante do preceito, fugindo à sua regulamentação. Absolutamente. O próprio regimento do Senado Federal estabeleceu as normas para operacionalizar o art. 45, dentro daquilo que é possível, no aspecto político, comportar o seu exame.

E temos, portanto, no art. 74 do Regimento, que se desdobra em diversos itens o seguinte:

"Art. 74. As Comissões Permanentes têm por finalidade estudar os assuntos submetidos a seu exame, sobre eles manifestando-se na forma prevista neste Regimento, assim como exercer, no âmbito das respectivas competências, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada prevista no art. 45 da Constituição."

Grifamos:

"§ 1º Mediante delegação tácita do Plenário, compete ainda às Comissões Permanentes realizar estudos e levantamentos sobre os problemas de interesse nacional compreendidos no âmbito de suas atribuições, acompanhando a execução dos planos e programas administrativos adotados pelo Poder Executivo em todo o território nacional."

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Logo mais darei o aparte a V. Exª

À saciedade se demonstra, pela leitura do preceito regimental, que o Senado Federal cuidou, cuidou de modo expresso, de regulamentar, de projetar portanto, no plano da sua lei interna, como operar o art. 45 da Constituição.

Isto é que existe efetivamente. Não há absolutamente omissão, não há absolutamente desídia, não há absolutamente fuga para com esse problema do art. 45. Há, exatamente, um problema que seria um *bis in idem* no Projeto de Lei nº 40, uma vez que já está regulamentado pelo preceito do art. 74 do Regimento Interno.

Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador José Lindoso, V. Exª vai-me permitir interromper a sua brilhante exposição creio até que seria uma audácia interromper a fala de V. Exª

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Não é audácia, absolutamente; seria uma riqueza para este discurso.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas, V. Exª falou no Tribunal de Contas e, agora, se refere ao art. 74. Há poucos dias, nesta Casa, eu já recordei isso num aparte ao Senador Mauro Benevides discutíamos aqui a competência, por exemplo, da Comissão do Distrito Federal quando nós interpretávamos, face ao Regimento, que aquela Comissão poderia ter uma amplitude que outros não entendem que ela deva ter. Pois bem, para argumentar que ela não poderia ter esta amplitude, escutamos aqui, neste plenário, argumentação com base no art. 74 do Regimento Interno, que vou repetir o que V. Exª leu e que diz o seguinte: "Art. 74. As Comissões Permanentes têm por finalidade estudar os assuntos submetidos a seu exame, sobre eles manifestando-se na forma prevista neste Regimento, assim como exercer, no âmbito das respectivas competências, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada prevista no art. 45 da Constituição".

Pergunto eu, então, talvez até ingenuamente, se esse artigo não está regulamentado, como fazer? Seria a minha primeira pergunta a V. Exª

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Ainda há outras?

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Há outras.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — V. Exª pode formulá-las. É uma questão de economia, para o meu discurso.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Exª me perdoe. Estou, realmente, interrompendo mais do que devia.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — V. Exª enobrece, realmente, o debate.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Muito obrigado. V. Ex^a falou no Tribunal de Contas, citou a amplitude dada pela Lei nº 6.223. Não há dúvida, concordamos com V. Ex^a. Mas, é o próprio ex-Presidente do Tribunal de Contas, num discurso que ele fez em São Paulo, ainda como Presidente do Tribunal, em 1975, que diz o seguinte: "Tratando ainda das entidades da administração indireta, devo informar-vos que, até o momento, o Tribunal de Contas da União registrou a existência de 126 autarquias, mais uma em regime especial, três criadas por portaria do Ministro da Educação (1966 e 1967, cinco em liquidação e oitenta e sete órgãos assemelhados (SESC, SESI, SENAC, SENAI, etc.), e ainda 266 sociedades de economia mista e empresas públicas, entre matrizes e subsidiárias, que em sua grande maioria não prestavam contas, totalizando 488 entidades.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — V. Ex^a me permite? Qual a data deste pronunciamento?

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — 1975, Ex^a, salvo engano.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — A respeito de quê? Agora, V. Ex^a que gosta de discutir na base da interrogação, poderia dizer a respeito de quê?

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Exato. Posso responder, começando por aqui: "Honrado pelo convite do Presidente deste Tribunal, Conselheiro Paulo Planet Buarque, designou-me o Tribunal de Contas da União para representá-lo neste encontro que tem a participação do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do País e de eminentes autoridades estrangeiras em assuntos de fiscalização financeira e orçamentária. Informado sobre a agenda do conclave, verifiquei constituir um de seus pontos altos o sistema de fiscalização das sociedades de economia mista e empresas públicas, tema que tem sido uma das nossas maiores preocupações no Brasil." Posso, depois, passar às mãos de V. Ex^a

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — V. Ex^a não precisa passar. V. Ex^a precisa ser esclarecido.

Foi uma reunião do Tribunal de Contas, feita à época em que se comentava, exatamente, a promulgação da Lei nº 6.223, que data de 14 de julho de 1975. Era uma situação anterior à lei que o Congresso Nacional votou, por iniciativa do Senado Federal. E adito mais, ainda, o seguinte: no que V. Ex^a leu, pela própria redação, são mencionadas entidades que não prestavam contas. Agora, entre o elenco de entidades, referidas por V. Ex^a, não prestavam contas...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Vou complementar, Excelência. V. Ex^a me permite?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Entre o elenco das entidades aí enumeradas, posso assegurar a V. Ex^a que há falha na informação da autoridade que escreveu isso, porque como um dos administradores regionais do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) aí referidos como entidades que não prestavam contas, posso assegurar a V. Ex^a, sob o penhor da minha honra, que sempre prestaram contas, do modo mais completo, ao Tribunal de Contas essas entidades que servem, realmente, à área das empresas do Comércio. Como também sei que igual procedimento, têm as entidades vinculadas que funcionam sob o título de SESI e SENAI.

V. Ex^a está realmente com um documento já inteiramente superado pela realidade da Lei nº 6.223. Acrescento ainda a V. Ex^a que é possível que existam entidades que estejam resistindo ao processo de prestação de contas. Cumpre, portanto, às autoridades que devem executar esse processo, e inclusive a nós do Congresso Nacional, reclamar, indicar e pressionar, pela nossa palavra e pela ação fiscalizadora, porque uma das ações de fiscalização, no aspecto político, que se exerce no Congresso Nacional, é o debate, Sr. Senador.

Quando se diz que realmente o art. 45 não está funcionando, digo que funciona, inclusive através do debate. V. Ex^a está

exercitando, neste momento, com maior ou menor precisão, a ação fiscalizadora, ao reclamar o problema dessa fiscalização em todo o universo da empresa indireta. E nesse aspecto, eu me associo a V. Ex^a.

O que estamos a discutir aqui, seguramente, é a oportunidade e adequação constitucional do Projeto nº 40, de autoria do nobre Senador Mauro Benevides. Sustento eu que o projeto está superado. O projeto não corresponde às linhas da Constituição, porque criou comissões com o objetivo de exercitar as prerrogativas do art. 45. Criou comissões permanentes que não podem ser criadas, senão em função daquilo que está previsto na Constituição. Isso foi analisado nesse aspecto em que nos detivemos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Antes concluo meu pensamento.

"O art. 3º e parágrafos instituem, como órgãos de fiscalização, comissões permanentes, uma na Câmara, outra no Senado.

Os arts. 4º e 5º e parágrafos definem as atribuições dos órgãos de fiscalização e suas normas de funcionamento."

O projeto não atende às exigências da técnica legislativa, exatamente porque o mesmo, dentro da sua altitude de objetivos, não conseguiu buscar uma adequação constitucional, porque é difícil buscar essa adequação. Uma vez que o art. 45 se irradia em diversos incisos da Constituição, o poder fiscalizador, no aspecto técnico, está realmente espelhado nos arts. 70 e 71 da Constituição e o poder de fiscalização política desdobra-se através dos pedidos de informação, das comissões permanentes, do debate no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Eis que é difícil dar-se uma norma regimental expressa, a não ser aquela alcançada pelo próprio Regimento, quando estabelece a possibilidade de as Comissões, dentro do aspecto setorial vinculado, de modo geral, a objetivos de Ministérios, de Secretarias de Estado; exercitar o acompanhamento sob o aspecto político, sob o cumprimento dos planos de Governo aprovados por este Congresso para operacionalizar o art. 45.

Ouçõ V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a se referiu aí, na sua nova explanação, à Lei nº 6.223, novamente, para como que dizer ao Senador de Minas Gerais: olha, agora há a Lei nº 6.223. Qual a data dessa lei, Ex^a?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Não diria agora há a lei, porque V. Ex^a, como legislador e como um dos Senadores mais conscienciosos e responsáveis (ninguém lhe pode realmente, ultrapassar nesses cuidados de legislador), sabe da existência da lei.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Por favor, Ex^a, poderia dizer a data da lei?

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Passou a vigorar em 15 de julho de 1975.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Passou a vigorar em 1975. Então de 1967 a 1975 o que acontecia? Havia uma fiscalização tão rigorosa como agora, no seu entendimento, Ex^a?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — A lei, nós já dissemos, é de julho de 1975; de 14 de julho, ela é datada.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — O art. 45 da Constituição é de 1967. Então, de 67 a 75, o que acontecia com a fiscalização neste País?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Ela se exercitou, mas não em termos tão universais e absolutos quanto está-se exercitando à data da lei. Tanto assim, nobre Senador, que o preceito constitucional, que é um preceito difícil, foi objeto de tentativas de diversos parlamentares, tanto numa Casa como na outra. Nesta Casa, houve realmente uma comissão inicial, instituída ainda na primeira Presidência do Senador Petrônio Portella e integrada por nomes

ilustres do Senado, no objetivo de regulamentar o problema da fiscalização em tese, da fiscalização financeira, o aspecto doutrinário do debate; as dificuldades surgidas para se chegar a essa adequação num processo, realmente, de aprimoramento, de adequação política do assunto, esse processo levou anos. Mas, hoje, nós já alcançamos, não se pode é dizer que não existe mais um instrumento fiscalizador, ele existe.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Ele existe em dois aspectos. V. Ex^a não pode negar. Existe, através da Lei nº 6.223, e através do preceito regimental que acabamos de ler.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a me permite mais uma interrupção?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Com prazer.

O SR. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a vai me desculpar, quando V. Ex^a não quiser mais eu me calarei. Exatamente Ex^a, o que estamos pedindo aqui? Apenas a regulamentação do artigo 45. V. Ex^a disse que, de 67 até 75, havia uma lacuna, ou falhas na fiscalização. V. Ex^a há de concordar com isso evidentemente. Estou lendo para V. Ex^a um documento da maior importância, que é do Tribunal de Contas, não de ontem, não.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Não é de ontem, porque é de anteontem.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Se V. Ex^a me permitir, vou continuar a ler aqui:

"Somente para ilustrar melhor o assunto, basta lembrar que não se incluem, no orçamento as receitas de organizações como INPS, PETROBRÁS, BNDE, BB, CEF, BNH; somente o INPS apresenta, no exercício de 1975, receita superior a 50 bilhões de cruzeiros."

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Tudo isso sem fiscalização, meros conselhos fiscais.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — E sem considerar aqui, pois não sei como está sendo fiscalizada, a binacional de Itaipu. Era o aparte que eu queria trazer, não digo como contribuição, mas pelo menos que V. Ex^a permitisse ao Senador de Minas Gerais externar as dúvidas, e o desejo, sincero, Senador José Lindoso de que este Congresso possa realmente exercitar a sua nobre função de fiscalizar o Executivo — uma das poucas funções que ainda temos hoje no Brasil.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — E que V. Ex^a, conscientemente está fazendo ao levantar esses problemas.

As indagações de V. Ex^a se colocam em dois aspectos: um, é o problema de ordem constitucional, ou seja, o de compelir todas as entidades a consolidar-se apenas num orçamento; V. Ex^a deseja consolidar, numa universalidade imensa, os orçamentos do INPS, da PETROBRÁS, da PORTOBRÁS, da ELETROBRÁS. Note V. Ex^a que isso é um enfoque de natureza constitucional. Há de convir V. Ex^a que está exagerando. Não é possível, absolutamente, compreender que o Orçamento da Nação possa efetivamente comportar o orçamento de todas essas atividades desdobradas. Essas entidades têm os seus orçamentos, têm os seus órgãos de fiscalização e estão sujeitas ao Tribunal de Contas.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas nós é que precisamos fiscalizá-las, Excelência.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Nós podemos, realmente, fiscalizá-las através do Tribunal de Contas. V. Ex^a verá considerações sobre a matéria ao final do nosso discurso.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Vamos aguardar, Excelência.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, naturalmente não desejamos, absolutamente, que fique neste Plenário a impressão de que estamos defendendo a não — fiscalização de empresas públicas que integram a administração indireta. Longe de nós essa posição. Estamos esclarecendo que as argumentações levantadas pela nobre Oposição não encerram senão um zelo excessivo ou com algum objetivo de natureza oposicionista, o que é de se considerar, como valor de conveniência dentro do plano político, legítimo. Mas cumpre ao Governo repor as coisas nos seus devidos termos.

Repito, então, para dar prosseguimento à minha dissertação, que a fiscalização se faz, no congresso moderno, através do aspecto técnico, e, no Brasil, esse aspecto técnico se projeta numa articulação com os Tribunais de Contas.

O Tribunal de Contas já regulamentou essa Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975. O regulamento foi aprovado pela Resolução nº 165/75, de 12 de agosto de 1975. Vê-se, portanto, que coberto está todo um território que a Oposição quer fazer crer que está inteiramente sem fiscalização alguma, num exagero de colocação evidente.

A Lei nº 6.223 foi aprovada pelo Congresso, depois de uma longa e difícil tramitação. É preciso que se reconheça a natureza dessa matéria, as dificuldades que surgem, a preocupação de adequá-la, realmente, a uma realidade política e institucional, em face da divisão dos Poderes, da estruturação do Estado brasileiro, mas que foi alcançada, com sobriedade e com eficácia, na projeção do seu desdobramento, através da Resolução de nº 165/75, do Tribunal de Contas.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^a?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Quero prosseguir e logo mais darei o aparte a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale. Fazendo soar a campanha.) — Cumpre-me comunicar a V. Ex^a que o seu tempo regimental está esgotado.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Agradeço a informação de V. Ex^a e dou conclusão às minhas considerações, pedindo escusas, porque senão ficarei em falta na resposta ao nobre Senador Mauro Benevides.

Diria, então, que a fiscalização política se faz através das Comissões e dos pedidos de informações. S. Ex^a argüi que é menor, que o art. 45 pede uma lei, enquanto nós oferecemos a possibilidade dessa regulamentação através de uma resolução.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, pressionado pelo tempo, não posso deixar, entretanto de dar a resposta técnica: resolução é lei *in genere* e o art. 46 da Constituição estabelece o processo legislativo e enumera, entre eles, as resoluções. A Constituição atribui, realmente, que o instrumento legal, para operar no âmbito do Congresso Nacional, é a resolução. Resolução, aqui, é tanto lei como o decreto-lei, é tanto lei como a lei ordinária. Ela opera, no seu universo, com toda a eficácia.

O que resta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é efetivamente o aprimoramento do processo de prestação de contas e da articulação Congresso Nacional — Tribunal de Contas. Entendo, nesse aspecto de um entrosamento melhor do Congresso com o Tribunal de Contas, embora sempre esteja presente a idéia de que o Tribunal de Contas funciona como órgão auxiliar do Congresso Nacional, no problema da fiscalização financeira e orçamentária, entendo que uma melhor adequação, um aprimoramento no trabalho neste campo, entre o Tribunal de Contas e o Congresso Nacional, daria realmente, resultados positivos, para aquilo que todos nos empenhamos: um emprego correto e exato dos dinheiros públicos.

Essas, as considerações que eu desejaria fazer, em defesa não só do parecer, mas em defesa, precipuamente, de uma posição correta e tranqüila do Governo.

Legislação existe para a fiscalização. Os senhores incumbidos da fiscalização; nós, com base nos elementos do Tribunal de Contas, e o

povo, através da ação popular, podemos exercitá-la, porque os tribunais garantem esse exercício.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sabedoria latina, Sr. Presidente, define, numa expressão, o que vem acontecendo aqui no Senado: *nihil admirari*. De fato, nada mais nós podemos admirar aqui na Casa, tanta coisa tem acontecido no Senado da República. Sr. Presidente, quando se inquinam o Poder Legislativo e o homem público de não zelarem pelo seu mandato, pelo cumprimento daquilo que a Lei lhe faculta, pelas prerrogativas de fiscalização de autarquias e do próprio Poder Executivo e, quando vemos o nobre Senador e Líder do MDB, Mauro Benevides, apresentar um projeto de lei que regula um dispositivo constitucional, deparamo-nos com uma atitude inexplicável da ARENA, condenando a atitude do nobre Senador Mauro Benevides!

Não há, até agora, na nossa Legislação, Sr. Presidente, nenhuma ação mais saneadora, nenhum projeto mais moralmente bem posto do que o do nobre Senador Mauro Benevides. O que S. Ex^a quer é regular, exatamente, aquilo que a Constituição estabelece no seu art. 45. Não é uma resolução, como quer o nobre Senador José Lindoso, é o que o artigo constitucional prescreve:

“A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.”

Sabemos que os dispositivos constitucionais não são auto-executáveis e S. Ex^a, então, em face desse dispositivo, apresentou um projeto de lei que regula esta fiscalização e a ARENA permanece obstinada, negando validade a este projeto de lei do nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Simplesmente para esclarecer a V. Ex^a que não há obstinação. Existem duas normas jurídicas atendendo ao assunto que S. Ex^a, de um modo repetitivo, está propondo. Há disposições da resolução que aprovou o Regimento e há a Lei nº 6.223, cobrindo, portanto, os dois aspectos que V. Ex^a poderia inquirir. Não há obstinação; o que está havendo, realmente, é um excessivo zelo da Oposição na formulação de leis, não sendo, jamais, admitido nenhum excesso na reclamação do cumprimento dessas leis, no nosso entender.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, mas quero crer que V. Ex^a está equivocado.

Devo dizer a V. Ex^a que, com a responsabilidade de Professor de Direito Constitucional de uma universidade do nosso País...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a, no caso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Eu não, não sou professor de coisíssima alguma. Fui professor do bê-a-bá lá no interior do meu Estado, um simples professor primário.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Não fujo nunca a responsabilidades.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ouço dizer que V. Ex^a é Professor de Direito, na Universidade de Manaus.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Bom, agora V. Ex^a diz Professor de Direito. Mas estava dizendo Direito Constitucional. Nesse caso, a responsabilidade aumenta especificamente. Professor de Direito, na minha província, eu sou; um modesto Professor de Direito.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Qual a cadeira de V. Ex^a?

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Direito Civil.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Direito Civil é mais abrangente, com muito mais responsabilidade.

Então, V. Ex^a vai ver que, no dispositivo da Lei Maior,...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Tenho preferência pelo Direito das Coisas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — ... o art. 45:

“A lei regulará”: Quer dizer, faculta a apresentação de lei reguladora do dispositivo constitucional. V. Ex^a, então, opôs, ao dispositivo constitucional, duas interpretações: o Regimento Interno do Senado e as resoluções da Casa.

Ora, nobre Senador, isso não dá mérito à auréola de Professor e conhecedor do Direito que V. Ex^a goza.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^a, só para esclarecer e repor as coisas?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a estabelece o Regimento e resolução como duas coisas diferentes. A resolução é que aprova o Regimento. E eu falei em resolução porque a Constituição estabelece, como uma das categorias de lei, em gênero, a resolução. E a resolução assim opera, realmente, inclusive quando este Senado revoga as leis decretadas, fulminadas pela inconstitucionalidade. Veja V. Ex^a como a paixão leva, realmente, ao despreço, às vezes, de coisas que nos são extremamente caras, pelo seu valor intrínseco. É através de uma resolução que o Senado, realmente, atinge à universalização dos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, ao declarar a inconstitucionalidade de uma lei. O Congresso, realmente, retira essa lei declarada inconstitucional, através de uma resolução; é um instrumento tão nobre, tão categorizado quanto qualquer outro. E V. Ex^a então, a serviço de sua paixão, não distorça a realidade e a grandeza da ação do Senado, realtivamente a essa e a outras matérias.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Devo responder a V. Ex^a, agradecendo a intervenção que ilustra o meu discurso. Nobre Senador, V. Ex^a vai ver como está laborando num equívoco de interpretação.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — É possível.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Eu, professor primário do meu Estado, quero chamar a atenção do ilustre catedrático de Direito Civil da Universidade de Manaus. V. Ex^a vê que no art. 46, a Constituição estabelece um princípio, Sr. Presidente: a hierarquia das leis neste País ...

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Perfeitamente.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — ... em qualquer ponto do Território Nacional. E, vou dizer mais, até na Conchinchina, na Bessarábia e lá na Terra do Fogo, obedece-se, também, à hierarquia das leis. Então, diz a nossa Constituição, essa Constituição que está vigorando no País, no art. 46:

“O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I — emenda à Constituição;
- II — leis complementares à Constituição;
- III — leis ordinárias;
- IV — leis delegadas;

V — decretos-lei;
VI — decretos legislativos; e
VII — resoluções."

Veja V. Ex^a que "resoluções" estão colocadas em último lugar porque não tem mais onde colocar.

Portanto, quer V. Ex^a colocar resolução, que é o último dos diplomas legais que se possa citar, Sr. Presidente, como um mandamento que essas autarquias e o próprio Executivo vão obedecer.

Sr. Presidente, ainda cita o Regimento Interno do Senado — um Regimento *interna corporis*, aqui no Senado que, muitas vezes é *desrespeitado* pela nobre bancada dirigida pelo eminente Senador — que não obedece o Regimento Interno é esse Regimento Interno que vai sobrepor-se às emendas constitucionais aos decretos às leis ordinárias, às leis delegadas, etc.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador, há ainda mais a atentar para o seguinte: a lei disciplinará a fiscalização, por parte do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Como é que uma resolução do Senado Federal poderia obrigar a outra Casa do Congresso? O que se pretendeu, fazer, isto é, increpação de inconstitucionalidade prevaleceria se eu tivesse, exatamente, feito a inversão da hierarquia do processo legislativo; tivesse eu utilizado da resolução, quando a Constituição expressamente menciona a lei.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — O que V. Ex^a precisa, exatamente, caracterizar nesse debate, é saber se a Maioria entende, ou não, como reconhecidamente diversas, a fiscalização do Art. 70 e do Art. 45. Porque pretendesse que a Lei nº 6.223, especificamente para a fiscalização financeira e orçamentária, possa atender, também, aos objetivos do art. 45, é querer invalidar todos os debates que foram travados, nesta Casa, até hoje, por Josaphat Marinho, Konder Reis e por todos os outros que pontificaram, nesta Casa, com brilho indiscutível.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^a cita autoridades que versaram a matéria.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas, o nome de V. Ex^a se inscreve também, entre aqueles conhecedores da matéria...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Muito bem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —... que estão querendo implantar, no País, uma lei que regula o esbanjamento, os desatinos e as irregularidades e até crimes cometidos contra o erário.

Sr. Presidente, não é de se admirar, não se admira mais nada; nós queremos regular o dispositivo constitucional através do projeto do ilustre Senador Mauro Benevides, que entrou como uma rajada de vento renovador na Casa, e trouxe tantas idéias — e idéias saneadoras, moralizadoras — e a nobre Bancada da ARENA não quer. Sobrepe-se com argumentos fracos, tênues, argumentos que não resistem à apuração dos fatos.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não, sempre ne honra a intervenção de V. Ex^a.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) —Sou muito honrado pela deferência de V. Ex^a, a quem sei que estou perturbando, mas o nosso interesse...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não está perturbando, V. Ex^a não me perturba nem quando me interrompe e cassa minha palavra, no exercício da Presidência.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) —... O nosso interesse, digo a V. Ex^a, está baseado na maior seriedade e no desejo comum de aprimorar, pelo debate, um posicionamento do assunto no Congresso Nacional. O nobre Senador Mauro Benevides, em aparte a V. Ex^a, tem parcialmente razão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^a já começa a admitir que ele tem parcialmente razão.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permita V. Ex^a que eu complete o meu pensamento. Procuro ser justo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nós conhecemos V. Ex^a

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Agora, eu vou dizer a S. Ex^a exatamente que a razão estaria na falta de explicitação em meu discurso, em face dos envoltimentos do debate. Eu iria dizer que, para completar o regimento e a Lei nº 6.223, cobrindo os dois aspectos, político e técnico, nós teríamos de elaborar uma legislação que melhor articulasse a ação do Congresso Nacional com a ação do Tribunal de Contas, e estabelecer normas no Regimento Comum para operacionalizar o art. 45. Porque se o Senado já tem as normas expressas, na Câmara dos Deputados, elas não existem; e como a matéria é comum ao Congresso Nacional, necessitaríamos de estabelecer no Regimento Comum normas que pudessem, harmonicamente, dar cumprimento ao art. 45. Outro aspecto que também considero de natureza técnico-legislativa: V. Ex^a exalta o art. 45, que realmente é preceito constitucional, é fonte, portanto, de que decorrem outras leis, mas o art. 45 pede é uma lei regulamentar, é uma lei adjetiva; ela vai dispor sobre o processo. No caso, a fonte do direito está no art. 45. Como fazer esse direito? O direito, por exemplo, de o Senado revogar as leis que o Supremo Tribunal Federal declarar inconstitucional está no Senado. O Congresso, através do Regimento, dá as normas processuais para operar esse direito. É o que acontece aqui, no art. 45. Esse foi um debate muito acalorado, porque o Senador Nelson Carneiro, na Comissão de Constituição e Justiça, achava que deveria ser um decreto legislativo; outros Senadores achavam que deveria ser uma lei complementar; outros achavam que deveria ser uma lei ordinária, como afinal de contas foi aprovada. A verdade é que o regimento aprovado pelo Senado, estabelece, sem nenhuma contestação, as normas para operacionalização do art. 45 da Constituição Federal. Essas normas constam do art. 74, parágrafos e incisos, de nossa lei interna. Então, no plano legal, o assunto está devidamente ordenado. Era isso que eu desejava expor a V. Ex^a, numa retificação às colocações aqui feitas.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, interfiro mais uma vez no pronunciamento de V. Ex^a para trazer, ainda em abono da nossa tese, mais uma manifestação expressiva, de um homem que atuou nesta Casa com inexcédível espírito público, de um homem que participou ativamente da votação da Carta Constitucional de 1967, de um homem que vasculhou todos os arquivos do Senado, examinou as emendas apresentadas, as suas respectivas justificações, e então, depois de tudo isso, de a carta ser publicada, ele foi mais adiante: escreveu um trabalho, "Comentários à Constituição Federal de 1967". Esse homem é Paulo Sarazate Ferreira Lopes. Paulo Sarazate, reportando-se ao artigo 48 daquela Constituição Federal, que é o atual artigo 45, disse o seguinte: "O artigo 48, que é o último da Seção IV, determina que a lei regulará o processo de fiscalização pelas duas Casas do Congresso, os atos do Poder Executivo e da Administração descentralizada. Será uma me-

didatútil e eficaz, cujo êxito dependerá dos termos da lei a ser votada e, mais do que isso, da boa disposição para pô-la em execução." Veja V. Ex^a a clarividência do saudoso representante cearense. A lei, e mais do que isso, a boa disposição para pô-la em execução. Ele já estava admitindo que para se dar eficácia a esse artigo muito teria que trabalhar o Congresso Nacional.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, para exemplificarmos o poder coercitivo que o nobre Líder da ARENA quer criar com uma resolução em face do projeto do nobre Senador Mauro Benevides, que quer uma lei ordinária, poderíamos, comparativamente, estabelecer o seguinte critério: na ordem do poder coercitivo a chamar às contas, as autarquias, na ordem de hierarquia que a Constituição fixa o nobre Senador Mauro Benevides, com sua lei, colocaria essas ordens sob o comando de um Coronel, e pelo argumento do nobre Senador José Lindoso, teríamos que o chamamento às contas seria feito por um sargento, que é uma resolução. Porque, acima da lei ordinária só tem duas: a emenda à Constituição e a lei complementar. Só, mais nada.

Mas, Sr. Presidente, o que quero argumentar é o seguinte: há dias, tivemos aqui, também, um desentendimento, na Comissão do Distrito Federal. Um nobre Senador, também líder nosso, sangrando na sua veia, para fiscalizar essas autarquias e os governos, inclusive, aqui, o nosso Governo de Brasília, teve uma desavença qualquer com a Comissão do Distrito Federal e quis, até, renunciar. Então, o Senado se levantou para que ele permanecesse. Mas, por quê? Exatamente por isso. Ele quer fiscalizar. Não quer pôr ninguém na cadeia. Quem prestar boas contas tem o nosso aplauso, mas quem prestar más contas, quem, Sr. Presidente, enfiar a mão no dinheiro do erário público, que preste contas à justiça. Então, o que o MDB quer é só isso. Não queremos indigitar ninguém; queremos criar uma mentalidade fiscalizadora, queremos enobrecer a nossa Casa, queremos cercá-la de leis que possam lhe dar autoridade para poder chamar uma autarquia à prestação de contas, chamá-la a brios.

Tivemos, aqui, o episódio das mordomias. Só esporadicamente alguns Senadores vieram à tribuna e denunciaram as mordomias. Mas não podemos entrar no assunto.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — E com implicações de natureza política. Vamos fazer funcionar esses órgãos, respeitada a manifestação da Maioria. A qualquer solicitação que tivermos que fazer, apreciando esse ou aquele ato, sob seu aspecto de legalidade, *procederemos se houver o assentimento da Maioria*. Não vamos, exclusivamente, fazer um trabalho sem que tenhamos, também, a chancela da Maioria nessas deliberações. Agora, acredito que, dentro da extensão do trabalho a ser procedido, a Maioria ficaria mal situada se pretendesse obstaculizar um trabalho moralizador, levado a efeito por esses órgãos indicados no projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, o nobre Senador Mauro Benevides acaba de definir, também, essa posição. E eu como citei o nobre Senador Itamar Franco, também Vice-Líder nosso, lutando por essa atividade moralizadora, aqui dentro do Senado Federal, foi obstruído na sua ação, nas suas intenções, e quis até abandonar a Comissão. Mas o Senado se levantou contra a atitude de S. Ex^a, e pediu que permanecesse, porque ele ali é um fiscal da nossa lei, é o fiscal do Senado, diante da prestação de contas desses órgãos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^a está por demais feliz na defesa do Projeto do Senador Mauro Benevides. O que a Maioria pretende? Alguma coisa de absurdo? Não. Pretende a regulamentação do artigo constitucional. V. Ex^a citou o caso da Comissão do Distrito Federal, na qual tentei exatamente uma fiscalização mais direta do Governo do Distrito Federal. E na invocação do ar-

tigo 74, qual foi nossa surpresa? Não poderíamos aplicar o artigo 74 porquanto ele se refere ao artigo 45 que não está regulamentado. Veja V. Ex^a Uma hora pode-se aplicar o Regimento Interno da Casa; noutra hora não se pode aplicá-lo. Mas é o próprio Tribunal de Contas, Senador Dirceu Cardoso, que nos diz, através do seu ex-Presidente, que conhecia 488 entidades que, na sua maioria, note bem V. Ex^a, não prestavam contas. Quase 488 entidades que não prestavam contas ao Tribunal. E eu ainda levanto aqui o problema, como disse agora, que a Lei nº 6.223 não encarou diretamente com o aspecto da binacional. Como fiscalizar essa binacional.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Então, Sr. Presidente, quando o Poder Legislativo procura se armar de um instrumental suficiente para essa fiscalização, é a ARENA, Partido do Governo, comandado pelo nobre Senador José Lindoso...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a me permite? (Assentimento do orador.) V. Ex^a pode discordar da tese, mas não pode fazer uma injustiça. O que eu provei cumpridamente, sem nenhuma tergiversação, é que existe isso que os senhores estão reclamando; existe uma legislação cobrindo exatamente esses pontos que V. Ex^s estão reclamando. Negar isto, é negar o que está escrito, promulgado, com eficácia de lei — e aí o debate adquire um aspecto que não me seduz: aquele aspecto das increpações que tangenciam a verdade. Queremos reconhecer que seja difícil a aplicação da lei. Concordo que seja difícil, que resistam, que não há vocação para fiscalização por parte do Congresso Nacional. Acho que é uma conquista que o Congresso está realmente operando, neste momento, através de suas novas dimensões no Estado moderno, esse da fiscalização. Haverá resistências, mas temos as leis, vamos fazê-las cumprir, vamos reclamar seu cumprimento. Mas dizer que não existe lei, que aqui as coisas estão correndo à matroca e que o Governo é desavisado, isso é uma injustiça, é uma inverdade que eu repilo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — A declaração de V. Ex^a enobrecer a sua Liderança. V. Ex^a concorda que estamos com a boa técnica, com a boa razão, com a boa doutrina e...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Isto é V. Ex^a que está dizendo. Estou dizendo que existe legislação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sim. Mas o que estamos querendo é regulamentar aquilo que a Constituição outorga à Casa; é fazer a lei que fiscalize essas entidades. Foi o que V. Ex^a disse.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Já existe legislação sobre isso. É questão de V. Ex^a ler e reconhecer a lei. Se V. Ex^a desconhece a lei, de propósito ou deliberadamente, aí é o caso daquele preceito da Teoria Geral do Direito ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Existe a lei, mas a regulamentação dela é ...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) ... de que a ninguém é lícito ignorar a lei. V. Ex^a está deliberadamente querendo ignorar a lei. V. Ex^a pode argumentar, com aspectos de natureza técnica, que essa legislação que aí está precisa ser complementada, aditada de novas normas. Mas V. Ex^a está dizendo que não existe lei. Ela existe. Existe a Lei nº 6.223, para a administração indireta; há a regulamentação no art. 45, relativamente aos preceitos regimentais. O que está faltando é complementar, através do Regimento Comum, normas para operarmos ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador, V. Ex^a está dando uma guinada de 180°. Argumenta bem, firme, com nexos, quando aceita que temos razão.

O que queremos, Sr. Presidente, é regulamentar a Constituição, que nos outorga este poder, mas não queremos regulá-la por resolução ...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a leu o art. 74 do Regimento?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Que Regimento... O Regimento é sétima categoria de dispositivo legal na ordem da hierarquia Foi o que eu disse. O nobre Senador Mauro Benevides chama um coronel para chefiar a atividade fiscalizadora e o nobre Senador José Lindoso chama um cabo, é o que corresponde uma resolução e o Regimento Interno.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Nobre Senador, as coisas devem ter adequação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — E um dispositivo *interna corporis* do Senado.

Sr. Presidente, fui da Comissão de Constituição e Justiça e o nobre Senador José Lindoso é uma das figuras que enobrece a Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Muito obrigado a V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Estimo muito V. Exª quando preside a Casa. Mas quando V. Exª vem para a tribuna defender os pontos de vista da ARENA e os do Governo, V. Exª é outro. V. Exª muda.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Exª me elogia, seguramente, com a distinção.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Só elogio V. Exª Sei que a posição de V. Exª de liderar exige um sacrifício tremendo.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Exª está confundindo; acho que o problema diz respeito à sua atuação, porque a minha é uma honra e a faço com todo o entusiasmo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Desculpe-me, mas às vezes V. Exª usa muita corda e depois se enforca nela.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — É a impressão de V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não é a minha impressão, é a impressão da Casa.

Sr. Presidente, já fui advertido quanto ao tempo e vou terminar.

Sr. Presidente, eu como membro da Comissão de Constituição e Justiça, vou verificar a prestação de contas do antigo Governador de Brasília — não vamos citar nomes porque não quero revolver cinzas, o que passou, passou. Leve como um sonho e breve como uma aragem.

Sr. Presidente, na prestação de contas de uma troca de apartamento, famosa e famigerada troca, aqui em Brasília, eu pedi vista do processo de prestação de contas; pedi vistas e mandei examinar no Rio de Janeiro, porque conhecimentos contábeis me faltavam e eu não tinha fôlego para aquela altitude em que se discutia o projeto.

Pois bem, Sr. Presidente, de uma hora para outra, eu com o projeto em casa, pedindo vistas, não sei como o projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça. Está certo. Passou-se o tempo. Demorei de um ano para outro porque era uma conta volumosa. Mas o certo, Sr. Presidente, é que se passou assim. Nós não tivemos oportunidade de fiscalizar, de fato, aquelas transações.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Exª me desculpe. Se V. Exª passou um ano com o projeto ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não passei um ano. Foi um fim de ano ...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Exª é quem está dizendo que passou um ano com o processo. Levou para a sua Auditoria Contábil, no Rio de Janeiro, e a Comissão de Constituição e Justiça, com sucessivos adiamentos, esperou por V. Exª, até que chegou o dia em que o aprovou por maioria. Não há porque reclamar. Exatamente V. Exª não pode reclamar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Exª me permite; V. Exª vai ouvir tudo. Confesso minha ignorância, confesso

tudo. Só não confesso os erros que não cometo. Isso não confesso nem de revólver no peito.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Exª me permite?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — E vou dizer mais — do que tenho mais medo — nem de navalha no pescoço eu não confesso. O erro que não fiz, eu não confesso.

Sr. Presidente, pode não ter havido irregularidades, pode até ter sido uma transação lícita. Nós não podemos fiscalizar porque não temos nada, Excelência. O nosso regulamento, as nossas resoluções, nada disso nos dá poderes para chamar, aqui, o Governador, o Secretário e pedir que ele conte porque fez essa transação, porque trocou os apartamentos, porque foi o irmão o agraciado com o imóvel.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Pois eu digo que, nesse ponto, V. Exª tem razão. Não temos uma Assessoria que nos ajude nesse processo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não temos não é assessoria, nobre Senador, não temos é lei que regule dispositivo constitucional...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Nós temos lei; lei nós temos. A Assessoria é que estaria para completar mesmo — e aí é que estou prevendo a necessidade de uma melhor articulação com o Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Congresso Nacional nas funções fiscalizadoras, a fim de que possa dar maior eficácia a essa nossa função.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas é isso.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permita-me V. Exª, nobre Senador, uma interferência bem ligeira.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Dirceu Cardoso o Tribunal de Contas da União, em levantamento que consumiu sete meses de pesquisa, revelou a existência de 248 empresas públicas e Sociedades de Economia Mista Federais, vinculadas a uma única autarquia, a SUDENE, sobre as quais o Tribunal deve exercer a fiscalização, mas que tem encontrado dificuldade em fazê-lo. Embora esteja em vigor há dois anos, a Lei nº 6.223, de julho de 1975, que submete essas empresas do controle do TCU, os mecanismos de fiscalização permanecem inoperantes. Essa é a grande realidade. Muito obrigado a V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Eu sou quem agradeço o aparte de V. Exª, que veio ilustrar o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Devo lembrar ao nobre Orador que o tempo de V. Exª está findo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Apenas um esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permita-me V. Exª um rápido aparte para um esclarecimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Essa coadjuvação do Tribunal de Contas da União é para a fiscalização financeira e orçamentária, que nada tem a ver com o art. 45 aí previsto, da competência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, exclusivamente, sem a colaboração do Tribunal de Contas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Então, Sr. Presidente, quando se incrimina o político, o Senador e o Deputado, de não agir, de não atuar para se valorizar, nós encontramos a

explicação nessas coisas. Nisso que o nobre Senador José Lindoso defende aqui, no plenário, esse José Lindoso que fica irreconhecível para nós; esse José Lindoso, Sr. Presidente, que dignifica esta Casa quando está sentado no seu lugar, dirigindo impessoalmente o Senado Federal. Mas, quando ele desce ao plenário, para defender os interesses do Governo e da ARENA S. Ex^a é um outro homem. É o José Lindoso do Amazonas, é o José Lindoso de outro lugar qualquer, porque não é aquele mesmo, não é aquele mesmo José Lindoso que nós conhecemos, quando defende os interesses do Governo e da ARENA, chega-se a conclusão que nos dá perplexidade: S. Ex^a reconhece que nós temos razão, nestas coisas todas, mas quer colocar o Regimento Interno do Senado com um dispositivo *interna corporis*, que regula o ato do Senador entrar e sair do plenário; votar e não votar; vir à convocação; deixar de dar *quorum*; essas coisinhas miúdas, com força para chamar, aqui, um Presidente de Autarquia e prestar contas da sua administração...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — É este Regimento que chama, que convoca Ministro de Estado para comparecer aqui.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Encareço ao nobre orador que conclua a sua oração, porque o tempo de V. Ex^a está findo, e não permita mais apertes.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não vou mais permitir, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Este Regimento que convoca Ministro de Estado, mas não pode convocar Governador de Estado ou do Distrito Federal...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Exatamente isto. Não pode convocar o Governador do Distrito Federal e outras coisas mais.

Então, Sr. Presidente, é de admirar e eu que tenho assistido a tantas coisas — e vou assistir mais, muito mais, até o fim do meu mandato — espero que a nobre Bancada da ARENA, registre isso: nós queremos regulamentar um dispositivo constitucional, através do projeto do Senador Mauro Benevides, que veio para aqui como disse um vendaval de moralidade, de saneamento moral para o Senado Federal — não estou dizendo que aqui haja o contrário — veio com esses propósitos, mas esbarra em nugas e interpretações capciosas, Sr. Presidente, e nega à Casa o direito de regulamentar o dispositivo constitucional que abriria ao Congresso, ao Senado e à Câmara, a possibilidade de fiscalizar essas autarquias, de mordomias, de esbanjamentos, de desatinos que o povo precisa conhecer.

Recordo-me, Sr. Presidente, de que, como Deputado Federal, da época da construção da ponte Rio—Niterói, não pude conhecer, até hoje, o quanto o Governo gastou nessa obra, pois não tivemos força, àquela época, para constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Até hoje não conheço e vou morrer ignorando.

Sr. Presidente, isso coloca mal o Parlamento, como coloca mal o Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Continua em discussão o projeto.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em decorrência da falta de *quorum*, ainda há pouco verificada, a votação da matéria ficará para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que amplia os efeitos da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, para que a isenção nela prevista alcance os sindicatos, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 557, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não-havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo, numa breve interferência, solicitar do Governo a possibilidade de revisão da baixa do café moído.

Não tem sentido, Sr. Presidente, em abril aumentar o café em quase 40%, ou seja, de 43 para 61 cruzeiros. Àquela época o preço do café em grão era de 3.500 cruzeiros a saca para exportação; e as perspectivas do comércio internacional eram muito boas. O café caiu de preço no mercado externo. O produtor brasileiro está vendendo, hoje, o café à base de 1.500 cruzeiros o saco de 60 quilos — a 1.500 cruzeiros o saco de 60 quilos — é quanto ele está liquidando um saco de café. Um saco de café em grão, cru, produz 48 quilos de café torrado.

Não tem sentido o café a 61 cruzeiros o quilo, preço na minha Região, o Nordeste.

O torrefador, por conseguinte, está apurando 2.928 cruzeiros num saco de café.

Ora, Sr. Presidente, se o torrefador está apurando 2.928 cruzeiros num saco de café, o produtor está vendendo a 1.400, 1.500 cruzeiros, por que o consumidor vai continuar a comprar o café a 60 cruzeiros o quilo para dar lucro ao intermediário?

Trago, nesta tarde, o meu apelo para que o Governo estude a possibilidade de baixar o preço do café, pois não tem sentido — repito — o consumidor brasileiro estar pagando um quilo de café a 60 cruzeiros, quando o produtor está vendendo o mesmo café na base, aproximadamente, de 25 cruzeiros o quilo.

Ora, se o produtor de café vende o café em grão, cru, a 25 cruzeiros o quilo, se o café tem uma quebra de 20% na transformação de cru para torrado, por que o preço se eleva em mais de 100%? Acho que é muito clara a observação que estou fazendo neste final de tarde e quero deixar aqui, neste apelo, a indagação: por que o povo tem que pagar sempre caro pelo alimento que o produtor está vendendo sempre barato?

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia do mês passado, a Rede Ferroviária Federal completou 20 anos de existência. Há 20 anos que lhe foi entregue pelo Governo esse vasto patrimônio ferroviário de grandes estradas de ferro deficitárias, para dar ao povo brasileiro uma política ferroviária que pudesse atender às necessidades nacionais.

Quero dizer, Sr. Presidente, que o Presidente da Rede Ferroviária Federal ocupa uma posição de sacrifício, dirige uma entidade cujo orçamento é um dos maiores da República. Mas, cabe-lhe diri-

gir uma autarquia de déficits anuais cada vez maiores, porque a política do Governo impõe esse sacrifício à Rede Ferroviária Federal.

Quero dizer, Sr. Presidente, que esta data, que para os ferroviários brasileiros representa um passo à frente, mas significa, também, uma posição de sacrifício diante dos salários minguados que se percebe bem nas várias seções em que a Rede se divide em território nacional.

Sr. Presidente, impõe o Governo Federal à Rede que ela oriente, dirija e trate do problema do transporte de massa, nas grandes cidades brasileiras, a começar, vamos dizer, pelo Rio de Janeiro, onde traçados obsoletos, vias permanentes de antanho, carros, vagões e máquinas antigas e com preço passageiro-passagem que tem limites e não remunera o seu trabalho e o seu investimento; então, os déficits que o Governo impõe à Rede são cada vez maiores.

Eu não conheço o Presidente da Rede, mas sei que é um ilustre brasileiro, o Coronel Stanley Fortes Baptista. Sei que é um ilustre brasileiro, Sr. Presidente, porque lhe foi dado dirigir uma autarquia que cobre o território nacional, em várias seções; mas no Rio de Janeiro, por exemplo, enquanto o passageiro-viagem está orçado em Cr\$ 4,00, a Rede só tem autorização de cobrar o deslocamento daqueles milhares de passageiros, que se servem dos seus trens, a Cr\$ 2,00. Portanto, em cada passageiro que ocupa os trens da Rede no Rio de Janeiro há um prejuízo, computado por órgãos técnicos, de 100% do valor da passagem. Isto impõe um sacrifício financeiro imenso à Rede Ferroviária Federal.

Não há ninguém — só se fosse um santo, — para presidir a Rede e dar lucro ao seu sistema ferroviário. Não há ninguém que possa dar lucro à Rede Ferroviária Federal, porque o transporte de massa das grandes cidades é feito deficitariamente, não remunera nem o custo do transporte. Aí temos: enquanto o passageiro-viagem é calculado em Cr\$ 4,00, a Rede só pode cobrar, no Rio, Cr\$ 2,00 do passageiro que se utiliza dos seus trens. Então, nós poderíamos, Sr. Presidente, criticar a Rede porque não tem trens modernos, não tem traçados modernos e não circula com velocidades que hoje o tempo moderno comporta. Mas ela não pode fazer isso porque não tem recursos. E os recursos que advêm da venda de suas passagens dão apenas 50% da cobertura do correspondente ao custo de transporte de cada passageiro.

Então, homem da Oposição, seria um ato desumano, Sr. Presidente, e até antibrasileiro, se eu viesse para cá a criticasse a direção da Rede no seu aniversário, dizendo que ela não tem os trens modernos como têm os grandes países do mundo, os traçados moderníssimos, o conforto dos trens etc. Não! Porque a nossa rede vem acumulando déficit desde o ano em que foi incorporado. Desde quando foram encampadas as nossas estradas de ferro, ela está no regime de déficit. Desde o primeiro dia. E ela, que fez 20 anos agora o dia 30 do mês passado, tem 20 anos de déficit. Qualquer que seja seu Presidente, pode ser o Sr. Ministro da Fazenda, pode ser o Sr. Ministro dos Transportes, qualquer um desses Ministros que se coloque na direção, também será deficitário o regime, também será deficitário o seu orçamento, porque ele não pode cobrar a remuneração que o serviço lhe impõe.

Na França há um dispositivo, uma lei que regula um caso interessantíssimo na remuneração dos serviços dos transportes de massa. Em Paris há uma lei que estabelece que todas as fábricas, todas as entidades da grande Paris contribuam com um percentual para ajudar as despesas do transporte de massa, porque com o regime adotado, o Governo tem que dar o transporte e como se exige que ele seja o mais barato — porque transporte é trabalhador — as redes ferroviárias do mundo, nesse regime, só podem ser assistidas indiretamente.

Certa vez aqui eu disse que seria aconselhável que nós tivéssemos, criássemos, agíssemos por aprovar uma lei de modo que o Governo fizesse para a estrada de ferro o *grade*, a compactação do terreno e desse a ela, então, apenas a incumbência de colocar os trilhos e comprar o material rodante. Aí seria um auxílio à estrada de ferro.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Administrar é saber estabelecer prioridades. No Brasil nós não temos sido inteligentes, lúcidos, hábeis no estabelecimento das nossas prioridades. Nós temos um território com dimensões continentais. Aqui, mais do que na Alemanha, mais do que em outros países pequenos da Europa, deveriam ser prioritários o transporte ferroviário, o transporte fluvial, o transporte marítimo de cabotagem. Entretanto, há uma inversão; nós damos prioridade, no Brasil, ao transporte rodoviário, embora tenhamos que importar o petróleo, tenhamos que importar aço, para os caminhões, e borracha, caberia ao Governo injetar recursos no setor ferroviário, modernizando as nossas ferrovias, preparando melhor aqueles que desenvolvem as suas atividades no sistema ferroviário, para que elas pudessem transportar mais, não só passageiros, mas, principalmente, matérias primas, produtos elaborados, a granel. Veja V. Ex^a que nós transportamos, aqui de São Paulo para o Sul, algodão através de caminhões.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sal, do Rio Grande do Norte...

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Através de caminhões. Veja V. Ex^a que a política do Governo no setor do sistema de transportes, principalmente no ferroviário é tumultuada. O II PND previa, para a melhoria do sistema de transporte ferroviário, vinte e oito bilhões de cruzeiros; o Plano de Desenvolvimento Ferroviário, trinta bilhões e meio. Nem dentro de casa eles se entendem, para diminuir os problemas ferroviários.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^a deu um aparte interessante e que ilustra o nosso pronunciamento. De fato, nobre Senador, nos últimos anos o Brasil se inclinou para o rodoviário, abandonou a estrada de ferro. Agora que há uma tentativa de recuperar o tempo perdido. Mas, Sr. Presidente, recuperar o tempo perdido é difícil. Temos que caminhar, mas é difícil recuperar.

Sr. Presidente, todo o minério, todos os produtos acabados, os perfis, as chapas que as nossas siderúrgicas produzem, tudo isso tem frete subsidiado. É um frete que, se fosse cobrado das empresas que transportam minério ou que compram chapas o preço real do frete, nós fecharíamos em 24 horas todas as siderúrgicas do Brasil porque o frete é subsidiado; a estrada de ferro o faz com sacrifício no seu orçamento, para auxiliar a indústria implantada no País. Portanto, não é só o passageiro; o transporte de carga também. É um frete pesado para a estrada de ferro, porque é intenção do Governo auxiliar as indústrias aqui implantadas.

Temos, por exemplo, essa usina siderúrgica que está se implantando nos arredores de Belo Horizonte, de onde se vai descer com os produtos acabados da usina e voltar, Sr. Presidente, vazio; desde com frete subsidiário e volta vazio, sem a remuneração do serviço que está prestando, para voltar à Usina e apanhar nova carga. Portanto, Sr. Presidente, acho que o problema ferroviário é um problema difícil, que consignamos na oportunidade em que a Rede Ferroviária Federal comemora 20 anos, 20 anos de déficit não por má administração, porque são déficits acumulados em 20 anos, até hoje, e se acumularão de 20 anos até ao futuro, porque os traçados são antieconômicos, o material rodante é obsoleto, e, além de tudo, existe a política de assistência ao transporte de massa, de assistência ao transporte das nossas indústrias instaladas, que sacrificam o nosso sistema ferroviário. É por isso que as nações, aí por fora, lutam pela nacionalização das estradas de ferro, porque essa nacionalização é fazer com que todo o contribuinte arque com as responsabilidades da sua manutenção, e isso, dividido por toda a população do País, é uma quota insignificante que cada um concorre para manter o sistema de transporte neste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro dia ouvi uma palestra do ilustre Diretor do GEIPOT, o Dr. Francisco Magalhães, um moço ilustre que foi engenheiro de alta nomeada da USIMINAS e hoje é o Diretor do GEIPOT, aqui em Brasília. Ele fez uma palestra sobre o

rodoviarismo e o sistema ferroviário brasileiro, quando explanou ampla e profundamente este problema.

Sr. Presidente, é até um objetivo meu, quando regressar o Presidente da Comissão de Minas e Energia, o Senador Jarbas Passarinho, fazer com que nós possamos convidar esse moço ilustre para aqui vir fazer uma palestra sobre o que significam no País, hoje, os estudos profundos que o GEIPOT, Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, está fazendo sobre o sistema de transporte nacional. Ouvi de S. Ex^a afirmações de tal ordem que tenho até que retificar algumas assertivas minhas, tal a expressão dos dados fornecidos por S. Ex^a nessa palestra. O Dr. Francisco Magalhães é moço, filho de Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia de Belo Horizonte, e também já é uma autoridade no Brasil, como Diretor do GEIPOT, o Grupo que está estudando o sistema de transporte no Brasil. Mas são tantos os problemas, tantas as dificuldades a serem vencidas, os empecilhos, que o Grupo precisa estudar, a fundo, todas as variáveis que compõem a sua equação.

É por isso, Sr. Presidente, que é meu desejo pedir ao Presidente da Comissão de Minas e Energia, para convidar para fazer uma palestra aqui, o ilustre Diretor do GEIPOT, em Brasília, a fim de que ele ponha o Senado a par dos esforços que aquele organismo vem fazendo no estudo do sistema de transportes do Brasil.

Assim, no 20º aniversário da Rede Ferroviária Federal, eu não sou a mão que veio jogar uma pedra; eu sou a mão que veio trazer a flor da minha admiração ao ilustre Presidente da Rede Ferroviária Federal, porque ele, ao assumir a direção da Rede, colocou na sua cabeça uma coroa de louros, e acima da coroa de louros colocou uma coroa de espinhos. Dirigir a Rede Ferroviária Federal, no atual sistema, com os atuais recursos, com a política de transportes que o Governo elaborou e executa, faz com que o Presidente da Rede seja um homem sacrificado. Eu sou de um município, de uma cidade, à beira de uma estrada de ferro, deficitária, pobre, pequena, que tantos serviços prestou a meu Estado, quando ali não havia estrada de rodagem; e quero expressar o meu aplauso às afirmações de S. Ex^a prestadas aos jornais, a respeito do 20º aniversário da Rede, e que são, Sr. Presidente, de um brasileiro de verdade que, diante das dificuldades confessa que está pronto a lutar, mas tem dificuldades grandes demais para serem transpostas e para serem vencidas.

Portanto, o meu aplauso à Rede Ferroviária Federal, ao ensejo do 20º aniversário da sua instituição no País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 02, DE 1977

(tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 1977 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Educação e Cultura**, favorável.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1976

(tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 02/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que considera feria-

do nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela prejudicialidade; e

— de **Educação e Cultura**, pela prejudicialidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1977 (nº 3.294-C/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Nair Viana Café, vítima de torpedeamento do navio Afonso Pena, durante a Segunda Guerra Mundial, tendo

PARECER, sob nº 723, de 1977, da Comissão:

— de **Finanças**, favorável.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1977 (nº 3.444-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Amarina de Loyola Pessoa, tendo

PARECER, sob nº 724, de 1977, da Comissão:

— de **Finanças**, favorável.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1977 (nº 4.071-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede promoção, pelo princípio de bravura, ao 2º-Sargento do Exército Silvío Delmar Holembach, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 725 e 726, de 1977, das Comissões:

— de **Segurança Nacional**; e

— de **Finanças**.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 362, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro Ney Braga, na Escola Superior de Guerra, no dia 22 de setembro de 1977.

— 7 —

Votação, em turno único, dos Requerimentos nºs 383 e 384, de 1977, do Sr. Senador Murilo Paraiso e outros Srs. Senadores e da Comissão de Educação e Cultura, solicitando a realização de sessão especial do Senado Federal destinada a homenagear Edson Arantes do Nascimento.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1976, do Sr. Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta, tendo

PARECERES, sob nºs 214 e 598, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamiento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso; e 2º pronunciamiento (reexame solicitado em Plenário): ratificando o seu parecer anterior.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1977, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que amplia os efeitos da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, para que a isenção nela prevista alcance os sindicatos, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 557, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 702, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 703, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 736, de 1977), que autoriza o PROCAPE — Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas — Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina — a realizar operação de crédito de Cr\$ 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 737, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 4-10-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Centro de Estudos do Nordeste — CENOR, — que se instalou solenemente no Recife, em 25 de maio de 1976, dentro dos seus programas de trabalho, realizou, nos meados de setembro último, o simpósio denominado "Analisando o Desenvolvimento Industrial do Nordeste". Tivemos a honra de ser convidado pelo seu Presidente, para participar, como debatedor, da conferência que ali seria proferida, no dia 16 daquele mês, pelo economista Rubens Costa, tendo nos prontificado a ali estar presente, porque nos parece sempre da maior importância o debate sobre os problemas nordestinos. Infelizmente, a suspensão da conferência daquele economista e a antecipação da nossa indicação para debatedor da conferência que seria pronunciada, na véspera, pelo economista Rômulo de Almeida, coincidia com compromisso anterior. Era exatamente o convite feito pelo Diretório Acadêmico Demócrito de Sousa Filho, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, para debatermos, naquela Escola, o tema "Constituinte", e o desenrolar dos acontecimentos policiais, verificados naquela oportunidade, que nos impediram, assim, de comparecer pessoalmente ao simpósio do CENOR. Mas a imprensa registra detalhes de pronunciamentos ali ocorridos e, pela documentação que temos em mãos, uma das conclusões a que novamente chegou esse novo encontro — reeditando, sem dúvida, outros encontros e outras conclusões anteriores — é que a SUDENE de hoje encontra-se esvaziada; e que opulenta-se de projetos, mas reduz os meios ou condições para realizá-los, conforme muito bem assinala editorial do *Diário de Pernambuco*, do último dia 16 referindo-se à confirmação de que houve queda no orçamento do FINOR, o que provocou grandes problemas no exercício que passou. E, portanto, em meio às análises procedidas, discutiu-se a formação de capital que se há de requerer para multiplicação das empresas nordestinas e as dificuldades com que o Nordeste se vê, diante de uma escassez cada vez mais angustiada dos recursos de que necessita.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a permite um parte, nobre Senador Marcos Freire?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Teremos enorme satisfação de, logo mais adiante, ouvir o ilustre Senador Mauro Benevides.

A esse respeito o Professor Leonildes Alves da Silva, ex-Diretor do Planejamento da SUDENE, Consultor das Nações Unidas para Planejamento Regional e Relações Intergovernamentais, externou o seguinte pensamento a respeito dos incentivos fiscais do Fundo de Investimento do Nordeste:

"Muitos técnicos dentro da SUDENE ficam se indagando se o sistema anterior de incentivos, com os artigos 34/18 não eram melhores"...

Tal o vexame em que se encontra a região.

E expõe aquele técnico:

"Os industriais do Nordeste, após uma verdadeira *via crucis*, para aprovação dos seus respectivos projetos, muitas vezes, postergados no Conselho Deliberativo, sentem que os recursos estão cada vez mais distantes, pois o Conselho da SUDENE aprova os recursos do FINOR. Com isso os empresários são obrigados a percorrerem novos caminhos nos bancos oficiais, em tentativas para obtenção de recursos indispensáveis para a composição das estruturas financeiras e seus respectivos projetos".

Com os problemas no sistema de incentivos fiscais, sugere ao Governo que crie uma empresa vinculada à SUDENE, para administrar os incentivos do FINOR.

Com isso — esclarece o Professor Leonildes Alves da Silva — seriam geradas as condições de flexibilidade administrativa a financeira na execução dos projetos, permitindo que eles sejam efetivamente acompanhados, após o início do funcionamento, pois só assim as empresas do Nordeste estariam realmente em condições de competir com empresas de outras regiões do País."

Todos nós, e sem dúvida, os representantes do Nordeste, conhecemos de perto esta magna questão com que nos defrontamos. O Governo fez uma estimativa inicial de 4,25 bilhões de cruzeiros para o Orçamento de 1977; posteriormente admitiu-se que haveria um acréscimo de 950 milhões, alterando-se, portanto, o Orçamento para 5,65 bilhões, dos quais 5,2 bilhões oriundos das opções.

Mas eis que a região é surpreendida com a Portaria nº 489, de 8 de setembro, em que há um anúncio oficial informando que o valor das opções para 1977, valor global, se fixou em 16,428 bilhões e que as opções para o FINOR se fixaram em apenas 3,235 bilhões de cruzeiros.

Ora, isso representa um rombo de 2 bilhões no orçamento do FINOR, sendo de lembrar que já em 1976 tivemos uma diferença para menos de cerca de 1 bilhão. Se o Orçamento do FINOR fosse integralmente realizado este ano, ainda seria insuficiente para as nossas necessidades.

O que dizer, portanto, quando as previsões oficiais parece que não se vão realizar? Portanto, nós aqui, como Representante do Nordeste e como Senador de Pernambuco, levantamos a nossa voz para solicitar do Governo federal todas as atenções possíveis para sanarmos e contornarmos esse problema.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouvimos com muita satisfação o nobre Senador Mauro Benevides. Posteriormente ouviremos o ilustre Líder do Governo.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Marcos Freire, na tarde de ontem tive a oportunidade de fazer, na tribuna da Casa, um breve relato em torno da 207ª reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE que se realizou no Município cearense de Morada Nova, no qual o Departamento Nacional de Obras Con-

tra as Secas vem fazendo um arrojado programa de irrigação. Pude transmitir à Casa a apreensão, e mais do que a apreensão, a angústia das lideranças mais expressivas da nossa região quanto a essa situação de evidente e proclamada carência de recursos com que se defronta o FINOR. Se, anteriormente, nobre Senador, o FINOR já vinha enfrentando sérios embargos em razão da multiplicidade de projetos aprovados, projetos agropecuários e industriais, e a insuficiência de cobertura financeira para financiá-los, se isto já ocorria anteriormente, agora a inquietação assumiu proporções verdadeiramente alarmantes com a constatação de que no orçamento do FINOR se registra, agora, no exercício, uma defasagem de 2 bilhões de cruzeiros. V. Ex^a, como homem identificado com os problemas da região, sabe o que ocorreu este ano com relação ao FINOR: os contribuintes do imposto de renda pagaram, realmente, o tributo, mas não o fizeram com aquela opção destinado ao Fundo de Investimento do Nordeste. Daí, então esse desequilíbrio que ampliou substancialmente as necessidades do FINOR. Sabe V. Ex^a que antes mesmo da verificação desse dado de natureza financeira, a SUDENE vinha liberando aquelas autorizações para cumprimento por parte do Banco do Nordeste e este, pretendendo cumprir à risca as liberações da SUDENE, efetuava os desembolsos, beneficiando os projetos industriais e agropecuários da região. Resultado: à data dessa portaria, que é de 8 de setembro, o Banco do Nordeste já estava com o desembolso a maior de 200 milhões de cruzeiros, na conta do FINOR. Pode, portanto, V. Ex^a verificar como é difícil a situação da SUDENE e da outra agência de desenvolvimento da área, que é o Banco do Nordeste. Há, portanto, necessidade de uma conjugação de esforços, notadamente dos Senadores e Deputados do Nordeste, coadjuvando o trabalho de outras lideranças, as lideranças empresariais, governadores, técnicos etc. para que o Conselho de Desenvolvimento Econômico, que vai reunir-se nos próximos dias, encontre, realmente, uma medida eficaz e urgente para solucionar o problema do FINOR. Neste aparte ao brilhante discurso de V. Ex^a, transmito aqui a minha *conclamação* aos representantes nordestinos nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, para que somemos esforços no sentido de se salvar o Fundo de Investimentos do Nordeste e, conseqüentemente, a própria região.

O Sr. Murilo Paraíso (ARENA — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouviremos logo mais o Senador Murilo Paraíso, com toda satisfação. Gostaríamos antes de fazer algumas considerações em torno do aparte do ilustre representante do Ceará.

V. Ex^a tocou num ponto sensível e importante: a insuficiência de recursos com que conta a SUDENE, através do FINOR, para atender ao número de projetos que, já por si, encontram-se condicionados a essa *difficuldade de oferta de capital*.

A esse respeito, julgamos oportuno transcrever para a Casa um depoimento de Rômulo Almeida, publicado anteontem, dia 2, no *Jornal do Commercio*, do Recife, em que ele diz exatamente isto, a evolução difícil da vida do processo desenvolvimentista do Nordeste, especialmente referente à escassez de recursos. São palavras desse grande economista:

“A princípio não havia projetos suficientes para a oferta de incentivos. Dizia-se que o Nordeste não iria absorver os recursos. Logo depois se constatou que o número de projetos e a demanda de recursos de incentivos ultrapassavam a própria oferta de recursos de incentivos.”

Aqui pode-se constatar a causa primeira das dificuldades do dinheiro de que o Nordeste necessita, do dinheiro que um mecanismo *sui generis* procurou proporcionar, mas que, infelizmente, modificações na política governamental foram estabelecidas, prejudicando os interesses do povo nordestino. Af estão os desvios dos recursos dos artigos 34/18 para outros setores, para outros órgãos, até mesmo beneficiando regiões que não a do Nordeste ou a do Norte e,

portanto, indo parar nas mãos de regiões ricas. E é isso que o economista Rômulo de Almeida situa com muita precisão.

Prossiguimos a leitura:

“Pois bem, neste momento em que os projetos começaram a serem implantados, reduziu-se drasticamente a oferta de incentivos para o Nordeste, em benefício de aplicações que hoje a história já mostra que foram colossal desperdício de investimentos do País. Quer dizer, além dos panamás, além das aplicações eticamente de difícil justificação, o que ocorre também são os casos de reflorestamento, da pesca e mesmo do turismo. Isso foi um tremendo desperdício de recursos nacionais, inclusive conduzindo à crise, porque há crise hoteleira brasileira em grande parte conseqüentemente dos incentivos para turismo.

Então, as classes dirigentes do País, quer dizer, as classes dominantes do País, sobretudo nas regiões mais desenvolvidas, trataram de fazer hotéis para a sua fruição, a pretexto de hotéis para turismo, que são, aliás, hotéis que nem para eles oferecem mercado suficiente. São elefantes brancos realmente manejáveis.

Não precisaria falar sobre o escândalo que houve nos programas da pesca, porque isso já se tornou público e notório. Mas, era interessante observar que as primeiras indicações dos projetos de reflorestamento que atingiram a fase no momento de corte, mostram que esses projetos, não direi todos, em média são completamente loucos, sem base técnica e econômica. A crise dos projetos aprovados pela SUDENE, resultante dessa ação predatória já referida no sistema, gera, por sua vez, uma idéia de inviabilidade dos projetos de desenvolvimento do Nordeste. Então, há uma perda de confiança do programa da SUDENE. É um círculo vicioso. Daí, então, veio o maior processo de esvaziamento da SUDENE.”

E mais adiante:

“... o economista Rômulo de Almeida acentua a necessidade de restaurar, na medida do possível, o sistema de incentivos em benefício do Nordeste.”

É uma grande satisfação para nós nordestinos, vermos, corroborado por técnico do maior valor, como o é o economista Rômulo de Almeida, *teses que há muito vimos defendendo*. Com efeito, um dos nossos primeiros discursos, em 1971, tratava do absurdo desse desvio dos incentivos fiscais, mostrando que eles iriam prejudicar enormemente o Nordeste e o próprio Norte, que depois veio ser co-partícipe daqueles recursos.

Por isso mesmo, parece-nos da mais alta importância advertir para essa questão que cada vez mais se agrava, qual seja, o problema de recursos para o nosso desenvolvimento.

O Sr. Murilo Paraíso (ARENA — PE) — Permite V. Ex^a uma parte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouvimos com toda satisfação o nobre Senador Murilo Paraíso.

O Sr. Murilo Paraíso (ARENA — PE) — O Senador Mauro Benevides fez, ontem, uma alusão ao problema, repetiu-a hoje, de que cerca de 120 mil empresas haviam deixado de oferecer a participação facultada pelo Governo para constituição dos recursos do FINOR. Examinei o problema, e tenho uma sugestão que, parece-me, pode contornar todas as dificuldades. Essa sugestão será objeto de um requerimento, que espero encaminhar à Mesa amanhã. Entretanto, tendo em vista o pronunciamento de V. Ex^a, o aparte do Senador Mauro Benevides e o discurso de ontem, feito pelo mesmo Senador Mauro Benevides, vou antecipar minha sugestão, embora procure fazê-lo formalmente amanhã. Se 120 mil empresas deixaram de contribuir com o FINOR, pagando conseqüentemente integral parcela do Imposto de Renda, evidentemente encontra-se nas mãos do Governo aquela parcela destinada ao FINOR, cujos contribuintes

optantes não compareceram para sua indicação. Então, nada mais justo do que o Governo Federal subscrever ações do FINOR, do correspondente montante daquela parcela, não apontada pelas empresas. Em contacto que fiz hoje com a Secretaria de Planejamento, conclui que cerca de 10 milhões de cruzeiros se constituem na receita a mais do Imposto de Renda deste exercício. Evidentemente, essa receita a mais corresponde àquela parcela a menos que deixou de aparecer no FINOR. Esta é a sugestão que espero formalizar amanhã, para que os Ministros da Fazenda e do Planejamento a recebam, através da Mesa do Senado, e possam levar em consideração o pleito daqueles que representam o Nordeste, nesta Casa, a fim de completarem ou, pelo menos, evitem que o FINOR fique desfalcado de parcela de tamanha importância para a região.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Contanto que o desembolso a cargo do Governo se efetue a partir de outubro, novembro e dezembro; em três meses ele faça a cobertura desse desequilíbrio orçamentário do FINOR.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Rejubilamo-nos com a intervenção do ilustre colega de Pernambuco porque isso evidencia que, malgrado possíveis divergências de ordem partidária, no que diz respeito à política nordestina, comungamos a mesma preocupação, e acredito que estamos tocados da mesma sensibilidade. S. Ex^a apenas se antecipou ao trato da matéria, de uma das alternativas para enfrentar o problema, que, por sinal, já havia sido objeto inclusive de comentários do cronista Moysés Kertsman do *Jornal do Commercio*, ao qual nos referiríamos, em que é feita exatamente essa sugestão, em tão boa hora abraçada pelo Senador Murilo Paraiso. Estamos certo de que a formalização desta proposta terá o apoio de todos os brasileiros conscientes de que o problema do Nordeste não é apenas um problema regional, mas tem íntimas relações com a problemática brasileira.

Apenas, gostaríamos de deixar bem claro que este é um problema conjuntural, que precisa ser atacado. É preciso aprofundar muito mais a solução que está sendo pedida pelo Nordeste. Solução como, aliás, aqui mesmo, neste Senado, já tivemos oportunidade de apontar, especificamente, há mais de 3 anos, em discurso que denominamos Decálogo do Nordeste. Eis *ipsis literis* um dos itens desse Decálogo, que se referia à Política Nacional de Incentivos Fiscais, dos artigos 34/18:

“É indispensável, pois, rever os critérios de distribuição desses recursos à luz de um sério propósito de redução de desníveis entre as diversas regiões.

e) A política nacional de incentivos fiscais dos arts. 34/18

Como se sabe, esse mecanismo de incentivos fiscais surgiu com o fim específico e exclusivo de promover o desenvolvimento nordestino. Com o decorrer do tempo, foi sendo, sucessivas vezes, rateado para outros objetivos, beneficiando outras regiões, inclusive desenvolvidas, de tal forma que, atualmente, cabe à SUDENE menos de 25% do total dos recursos dele advindos. (Hoje esse teto diminuiu mais ainda.)

Não se concebe, em verdade, que pesca, turismo e reflorestamento, até em zonas ricas, desfalcquem recursos destinados ao Nordeste e à Amazônia.

O fato incontestável é que a extensão dos incentivos fiscais para essas outras faixas setoriais esvaziaram o sentido da política de incentivos, tal como foi concedida pela SUDENE, como instrumento decisivo para promover a industrialização da região. Após esse fato, canalizando inclusive para outras áreas mais desenvolvidas os seus recursos, é que as diferenças entre Nordeste e Sudeste se acentuaram. O bolo cresceu, mas a fatia nossa diminuiu.”

É necessário, portanto — eis a conclusão a que chegamos, de forma objetiva e concreta — tornar a política de incentivos fiscais, a que se referem os artigos 34/18, novamente exclusiva para o desenvolvimento regional.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Marcos Freire?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — A solução para esse mal é acabar com os desvios dos incentivos fiscais e não apenas no que diz respeito ao Turismo, à Pesca, ao Reflorestamento, mas, também, no que diz respeito ao PIN e ao PROTERRA.

Ainda há poucos dias, houve uma declaração de Luís Carlos Vinagre, Diretor do Departamento de Indústria da SUDENE — e aqui, se não me engano, a ela se referiu o Senador Mauro Benevides — mostrando que o sistema de incentivos fiscais do Nordeste apresenta um déficit de Cr\$ 16 bilhões a preços corrigidos. E atribuiu o desequilíbrio à criação dos programas especiais do Governo Federal — PIN e PROTERRA. Mostrava ele que, com metade do que foi canalizado para esses dois programas, não haveria o problema que está sendo objeto de análise, da dificuldade de recursos para o desenvolvimento do Nordeste.

Sobre o PIN o mesmo *Jornal do Commercio* de anteontem, traz o depoimento do ex-Governador e ex-Ministro João Agripino, que, manifestando-se sobre essa retirada de recursos da SUDENE, afirmou:

“Porém, o que está sugando mais o desenvolvimento do Nordeste é o Plano de Integração Nacional (PIN), que nasceu com a Transamazônica. Creio que naquela época foram retirados 30% dos incentivos para a sua construção. E se assegurava, na época, uma vez construída a Transamazônica, os recursos retornariam à SUDENE. Naquele período, quando eu me pronunciava contra a Transamazônica, eu também afirmava não acreditar que esses recursos voltassem.”

E, mais adiante, conclui dizendo:

“De modo que o Plano de Integração Nacional é o inimigo nº 1 do desenvolvimento do Nordeste.”

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos nos rejubilar por tomarmos conhecimento através da Imprensa, que no encontro, a que estamos nos referindo promovido pelo CENOR, colegas nossos, que dele tiveram o ensejo de participar, apresentaram algumas sugestões, entre os quais, o Senador Helvídio Nunes que, segundo consta do recorte que tenho em mãos:

“... partiu para defender a tese de extinção, pura e simples, dos incentivos fiscais para o reflorestamento.”

Tem que ser uma linha nesse sentido. Julgamos, entretanto, que não deva ser apenas em relação ao reflorestamento. A extinção deve ser abrangente de todos aqueles desvios em favor de faixas setoriais e, inclusive, de PIN e PROTERRA, como aliás — se não me engano — também teria sido sugerido, nesse mesmo encontro, pelo Senador Virgílio Távora...

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... que estaria sugerindo, segundo ainda essa mesma notícia,

“... a transferência paulatina de responsabilidade de fornecimento de recursos para o PIN e PROTERRA, da área dos incentivos para o do Orçamento da União.”

Embora louvando a posição do Senador Virgílio Távora, julgamos insuficiente, pois não se justifica que essa transferência seja paulatina, porque quando quiseram tirar os recursos do Nordeste, da SUDENE, da SUDAM, tiraram de uma vez só. Foi um baque abrupto, sem aviso prévio.

De repente vieram os 30% para o PIN e os 20% para o PROTERRA. Não houve, portanto, transferência paulatina do Nordeste para o setor específico da industrialização. Não houve gradação alguma. Inclusive, um dos objetivos do PIN anunciados, era a

construção da Transamazônica, como bem disse o ex-Governador João Agripino, que já se efetivou, e que, apesar disso, não se anulou aquele desvio, então ocorrido.

Queremos nos congratular com os colegas que apresentaram essas sugestões, mas achamos que o problema está a exigir um exame de muita profundidade, estando mesmo a ser indicado o retorno àquela filosofia inicial da SUDENE, destinando para esse órgão desenvolvimentista e à SUDAM o grosso, a totalidade dos incentivos fiscais, provenientes dos arts. 34/18.

Ouçamos o nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Nobre Senador Marcos Freire, V. Ex^a anunciou e, realmente, participei do último simpósio realizado pelo CENOR, oportunidade em que defendi o retorno dos incentivos fiscais à pureza original. Afirmei naquela oportunidade, também, que via um pouco de utopismo nessa proposta, daí por que sugeri fosse erradicado o desvio dos incentivos fiscais para a constituição do PIN e para o Fiset - Reflorestamento. Na realidade, o PIN absorve 30% dos incentivos fiscais e o Fiset-Reflorestamento, tudo indica este ano, absorverá uma soma de recursos igual à soma com que vai ser contemplado o FINOR. Claro que, em tese, o retorno à pureza original dos incentivos é o ideal, mas na prática, acredito que essas duas medidas dariam substância extraordinária aos incentivos fiscais. Não concordo — permita V. Ex^a que me alongue um pouco — com algumas colocações feitas pelo professor Leonides, que é piauiense e meu particular e querido amigo. Não há dúvida nenhuma, de que o FINOR é um mecanismo muito melhor, muito mais dirigente, muito mais protetor do Nordeste do que o sistema dos artigos 34 e 18. É claro que os erros em relação ao Nordeste vêm de longa data: a diluição dos incentivos fiscais é um atestado eloquente disso. Estou de pleno acordo com V. Ex^a em que uma política global, que vise a carrear recursos para a nossa região, há de ser tomada pelo Governo Federal. Não apenas com relação aos incentivos fiscais mas, também, com relação ao Fundo de Participação dos Estados e ao Fundo de Participação dos Municípios, sobre os quais falarei amanhã, nesta Casa. De maneira que eu aplaudo o discurso de V. Ex^a, mas peço que me permita concluir, dizendo que aplaudo, também, a sensibilidade que vem sendo demonstrada pelo Presidente da República em favor da solução dos grandes e magnos problemas da nossa região.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradecemos a intervenção de V. Ex^a. Compreendemos a ressalva final do seu aparte e até concordamos com a existência das dificuldades, para que soluções, que vêm sendo apontadas pelos líderes políticos e empresariais da nossa região, possam ter êxito.

E aqui nos permitirmos uma vez mais invocar a opinião de Rômulo Almeida, que, talvez, explique, em parte, esse ceticismo de alguns dos que defendem várias soluções em favor do Nordeste, quando ele mostra que o problema do Nordeste, essencialmente, é político. Pelo menos poderíamos afirmar que se não o é, exclusivamente, é também um problema político. E explica aquele economista:

Que o Nordeste foi vítima da autocracia. A fronteira de luta do Nordeste é a fronteira de restauração de um estado de direito a caminho de uma democracia "social" porque eu também não acredito que a mera intervenção, que um mero reforçamento das elites tradicionais nordestinas seja suficiente. Porque essas elites estão em grande parte comprometidas com um modelo econômico de dominação que é ineficiente em termo de desenvolvimento nordestino. Então, quero que essas elites se reforcem e se renovem numa base de apoio e de organização popular.

E acrescenta:

O planejamento do Nordeste tem que ser integrado no planejamento central porque o problema do Nordeste tem que ser um problema nacional. Mas as decisões a respeito do Nordeste, ou melhor, as decisões a respeito do Brasil e do

modelo brasileiro precisam ser tomadas com a voz, com a participação das forças políticas do Nordeste.

Em verdade houve um enfraquecimento político das próprias entidades federadas brasileiras. Os próprios Governadores, ou como tais considerados, são, rigorosamente falando, meros delegados do Poder central, escolhidos ao critério do Senhor Presidente da República. Conseqüentemente, não têm mais aquela força dos governadores que eram eleitos pelo povo — governadores que buscavam a legitimidade do seu mandato nas lutas de rua. Esses evidentemente, possuíam muito mais condições para levantarem suas vozes, para reclamarem contra certas diretrizes oficiais que prejudicam a região.

Quando vemos à nossa frente dois ex-Governadores que ocuparam essas funções pelo voto popular, imaginamos a posição que eles tinham, a cavaleiro, para sentarem-se à mesa de um Conselho Deliberativo da SUDENE e protestarem contra certos golpes desferidos contra o Nordeste. A situação de hoje é muito diferente, vez que só são governadores porque o Chefe do Executivo Federal assim o quis e conseqüentemente, encontram-se como que inibidos, quando nada. De se pronunciarem mais enfaticamente em favor da sua região.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É dentro deste prisma que entendemos a posição exposta pelo economista Rômulo Almeida, posição essa que, sem dúvida alguma, estaria a reclamar não só essas medidas de ordem econômica, mas medidas de ordem política. Como disse o Senador Helvídio Nunes, a sistemática dos Fundos de Participação é também outro instrumento importantíssimo e essencial para o revigoramento dos próprios Estados.

Estamos muito a vontade para nos referirmos sobre este assunto, por ter sido esse um dos temas da nossa campanha: a recuperação dos antigos percentuais dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios e, logo que aqui chegamos, apresentamos Emenda Constitucional nesse sentido. Felizmente, foi uma daquelas poucas que terminou sendo aprovada pela unanimidade do Congresso Nacional e restabelecendo os percentuais dos Fundos de Participação.

Sim, porque sem autonomia financeira, a autonomia política é muito relativa. Por isso, julgamos que, realmente, ao lado dos aspectos econômicos da problemática do Nordeste, para que a nossa região consiga ultrapassar as dificuldades que enfrenta, precisamos da normalização democrática do País. Isto é indispensável, a fim de que as forças várias da Nação, empresariais, trabalhadoras, políticas, etc., possam ter melhores condições de atuação em favor daquelas reivindicações que dizem intimamente respeito ao nosso povo.

Ouçamos o Líder do Partido do Governo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O eminente Senador Helvídio Nunes colocou muito bem a questão, captando no pronunciamento de V. Ex^a aquelas colocações corretas e se recusando a aceitar outras idéias de V. Ex^a. Vale dizer, o aparte de nosso ilustre colega fez um joiramento que merece o nosso respeito e o nosso aplauso. Já no final das suas considerações, V. Ex^a ...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Estamos em meio, ainda, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não; pelo Regimento V. Ex^a já está terminando.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Não, Senador, faltam 20 minutos. Ainda bem que o relógio da Mesa não é o de V. Ex^a!

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Eu até apelaria para a Mesa já que V. Ex^a vai fazer uma *tournee* pelo mundo, no sentido de conceder um adicional de tempo, porque vamos levar um período longo sem o debate, aqui, com V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Como são raros os momentos em que temos oportunidade de concordar, reciprocamente, nós ratificamos a solicitação de V. Ex^a e prolongamos o discurso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Raro não, quase impossível! Mas V. Ex^a estabelece uma diferenciação entre o governador eleito pelo processo direto e o governador eleito pelo processo indireto, achando que o escolhido em eleição direta tem melhores condições de desenvoltura e de independência para, no colegiado da SUDENE, reivindicar do Governo Federal a drenagem de mais recursos para o Nordeste. Mas a realidade não é esta. Sempre que vejo noticiário a respeito dos trabalhos do Conselho Deliberativo da SUDENE não noto diferença alguma entre os governadores que compuseram aquele colegiado e foram eleitos pelo voto direto e os atuais. Todos eles têm o mesmo espírito público. Aliás, isso vem sendo reconhecido por todos menos por V. Ex^a. Então, não vejo razão nenhuma de ordem de processo eleitoral a estabelecer diferença de comportamento. O FINOR foi um grande instrumento criado para o Nordeste, resolveu um problema seriíssimo evitando, sobretudo, a atuação do intermediário que era responsável, segundo dizem, por cerca de 40%.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Excelência, não é isso que está em jogo, no presente pronunciamento. V. Ex^a talvez não tenha percebido...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Vou concluir o meu aparte, dizendo o seguinte: as dificuldades existem não só no Nordeste, mas em todo o País. A partir de dezembro do ano passado, sobretudo, o Governo, tendo em vista a inflação importada e em decorrência das dificuldades internas, teve que estabelecer um plano de contenção de despesas e este plano atingiu todo o País. O Espírito Santo, por exemplo, está a braços com uma luta incessante em favor da conquista de recursos para instalar o seu projeto siderúrgico. Assim sendo, a situação que atualmente o Nordeste atravessa é, proporcionalmente, a mesma situação que outras regiões do País atravessam, também. Assim que melhorarem as condições de combate à inflação, naturalmente que o Governo vai alocar mais recursos para a região de V. Ex^a. Essa tem sido a luta das Bancadas, sem discriminação de cor partidária, o que merece muito elogio. Discordo entretanto, de V. Ex^a quando procura tirar ilações de ordem político-eleitoral, com a qual pretende identificar as causas dessa diminuição de recursos para a SUDENE.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Na verdade, a situação do Nordeste não se deve a problemas conjunturais como seria o caso especificado do combate à inflação.

A esse propósito nessa mesa-redonda transcrita pelo *Jornal do Commercio*, já referido, do dia 2, o Professor Clovis Cavalcante, Chefe do Departamento de Economia do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, faz uma análise da complexidade e profundidade das causas que prejudicam o Nordeste.

Diz ele, com muita oportunidade:

“Uma dessas pesquisas estima que os efeitos favoráveis de políticas regionais são mais do que compensados por efeitos nocivos de políticas nacionais como a política de crédito, de salários, cambial e comercial, que faz com que os recursos que vêm para a Região sejam devolvidos e não utilizados realmente em termos reais dentro do Nordeste. Então, há a aparência de que o Nordeste está recebendo recursos financeiros, quando na realidade esses recursos não ficam aqui, eles são devolvidos, remetidos de volta através dos mecanismos dessas políticas nacionais. Evidentemente, esse é o preço que nós pagamos pelo fato de pertencermos a um grande País, a uma Federação, cuja unidade é uma coisa notável. Mas, o preço talvez seja alto demais para uma Região pobre; para uma Região cujo nível de renda está muito abaixo da média do país. Nós temos hoje uma renda

per capita que é a metade da renda brasileira. Isso significa uma distância muito grande, por exemplo, para São Paulo ou para o Rio de Janeiro. Para a média do Brasil, a distância é de 50% e imagine para o resto, para as áreas mais desenvolvidas de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Esse tipo de coisa, acho que exige uma reação muito forte daqueles que estudam e daqueles que agem sobre a realidade regional para que não se tenha a impressão de que o Governo auxilia o Nordeste, sem que o Nordeste pague nada por isso.”

Aliás, com esse propósito, recentemente esteve aqui, na Comissão do Polígono das Secas, o engenheiro Sebastião Barreto Campelo, Secretário-Geral do CENOR, que apresentou dados realmente estarrecedores. Enquanto, há cem anos, a produção do Nordeste era de 65% do PIB nacional, hoje está reduzida a 14,2% e a renda per capita, que era de 150% da nacional, hoje está reduzida a 39%.

O caso do meu Estado — Pernambuco — é quase desesperador porque, em 1910, tínhamos um orçamento equivalente ao de São Paulo e, hoje, ele representa apenas 5% do daquele Estado.

O engenheiro Sebastião Barreto Campelo aponta tratamentos discriminatórios com relação ao Nordeste e apresenta três exemplos eloquentes: Entre 1913 e 1955, as verbas aplicadas pelo DNOCS, no Nordeste, atingiram um total de 4,5 bilhões de cruzeiros. Enquanto isso, no Rio Gualba, para a sua regularização, gastaram-se 4 bilhões de cruzeiros, em 4 anos, isto em apenas um Estado. Portanto, gastou-se em 4 anos, em um rio, em um Estado, o que se gastou no Nordeste em 43 anos. Esse tratamento discriminatório para o Nordeste não vem de hoje. Não estamos aqui interessados em dividir o Brasil de antes e de depois de 64, embora, depois de 1964, continuasse a haver o mesmo tratamento discriminatório e injusto.

Eis outro exemplo, que foi apontado por aquele Engenheiro: O orçamento da SUDENE, de 1973, foi de 186 milhões de cruzeiros. Enquanto isso, na mesma época, os gastos com a Ponte Rio-Niterói e o Aeroporto Supersônico, duas grandes obras num mesmo Estado, atingiram um total de 2,8 bilhões de cruzeiros, isto é, empregaram-se recursos iguais ao que a autarquia do desenvolvimento gastará, num período de 16 anos, em todo o Nordeste.

São coisas desse tipo que mostram que, enquanto o Orçamento da União, em 1969, teve aplicações no Centro-Sul de cerca de 83%, ao Nordeste, couberam apenas 6,9%. Por que esse tratamento? Será que lá é uma região despovoada? Lá habita cerca de um terço da população brasileira. Portanto, não é possível continuar havendo esse tratamento discriminatório. Dir-se-á, talvez, que se têm carreado muitos recursos para lá, como se nós os estivéssemos recebendo e não carreássemos também recursos para outras regiões.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a me permite, nobre Senador Marcos Freire?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com toda satisfação, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Marcos Freire, dois dados apenas para acrescer a esta relação que V. Ex^a, lucidamente, menciona na tarde de hoje. O primeiro desses dados, nobre Senador Marcos Freire, é o seguinte: na reunião realizada pela SUDENE, em Morada Nova, havia uma expectativa muito favorável em relação ao comparecimento de três Ministros de Estado. Aquela cidade do sertão Jaguaribano se engalanou para receber os Ministros Alysso Paulinelli, Mário Simonsen e Rangel Reis. Pois bem, nobre Senador, nenhum deles — e os motivos alegados podem até ser considerados relevantes — compareceu à 207ª reunião da SUDENE. Um dado que desejo citar, também, aqui para V. Ex^a: o Projeto Sertanejo, concebido pelos técnicos do Governo, foi anunciado entusiasticamente pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Sua Excelência, mostrando-se sensível às dificuldades vividas pelo Nordeste, deslocou-se para o Estado de V. Ex^a; foi a Recife e, em agosto de 1976, assinou o Decreto-lei instituindo o Projeto Sertanejo. E um dos artigos previa todo o cronograma de desembolso para aquele programa governamental.

Pois bem, nobre Senador Marcos Freire, mesmo com o Presidente da República comprometido pessoalmente com o Projeto Sertanejo, fazendo o seu lançamento em pleno Nordeste, na grande cidade do Recife, mesmo assim, dos cento e oitenta milhões previstos para o exercício de 1976, no dia 31 de dezembro daquele ano nenhum centavo sequer havia sido liberado para o cumprimento daquele Projeto.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Isso já se tornou rotineiro. Projetos-impacto que são anunciados aos quatro ventos, prometendo a redenção do Nordeste — PROTERRA, POLONORDESTE, Projeto Sertanejo, — destinados a resolver tudo e, no final, continuamos na pior.

Poderíamos citar, por exemplo, dados estarrecedores, do relatório do Banco Mundial, aqui ontem invocados pelo ilustre Senador Evelásio Vieira. São dados realmente acabrunhantes, que mostram a situação difícil em que se encontra o Nordeste, mas a eles não me referirei, especificamente, não só por já terem sido versados nesta Casa, mas pela exilidade do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador, o tempo de V. Ex^a está a se esgotar, dispondo de cinco minutos apenas para o término do seu pronunciamento.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Apelaria ao Presidente, que é um nordestino, para que transigisse um pouco nos dispositivos regulamentares, a fim de que pudéssemos nos adentrar um pouco mais em algumas referências que, pela sua importância, revertem em favor de todos nós nordestinos e do próprio Brasil.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Darei, em seguida, o aparte, nobre Senador. Gostaria, apenas, de terminar as referências à palestra feita pelo engenheiro Sebastião Barreto Campelo, porque há um último dado que ele apresenta, sobre a descapitalização no Nordeste, que gostaríamos de apresentar. É um assunto, aliás, que tem sido versado nesta Casa e na Câmara dos Deputados, desde legislatura anterior, mostrando que o problema não é só a extinção desse desvio dos incentivos fiscais. Há o problema do ICM, outro instrumento sugador da riqueza nordestina. E ele, num outro item, especifica o comércio triangular em que o Nordeste, — cuja produção é sobretudo no setor primário e de semi-industrializados, dedicando-se, sobretudo, à exportação na base dos preços competitivos internacionais — sofre uma dificuldade enorme ao comprar os bens produzidos no Sul do País, porque as empresas sulinas recebem um protecionismo. Então, nós vendemos a preços de mercado mas compramos a preços protecionistas.

Este ilustre engenheiro exemplifica com uma série de bens que, se nós comprássemos diretamente do exterior, como o exterior nos compra, sairia muito mais barato. Mas, em ajuda à indústria do Sul... E tudo isso representa devolução de recursos nossos para outras regiões, de tal forma que ele chega a calcular que devemos transferir para o Centro-Sul, no corrente ano, em torno de 8 bilhões de cruzeiros, ou seja, uma vez e meia o que receberemos de incentivos fiscais. É um mecanismo de políticas nacionais várias, as quais como que anulam, ou pelo menos, minimizam muito, os aspectos positivos do sistema de incentivos fiscais.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Senador Marcos Freire, V. Ex^a está fazendo um discurso que é um misto de um discurso político e de um que realmente enfrenta o problema do Nordeste.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Somos político e nordestino.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Não há dúvida quanto a isso. Em primeiro lugar, devo dizer que V. Ex^a apresenta muito bem o problema do Nordeste quando afirma que ele não é um problema conjuntural, mas estrutural. Em segundo lugar, que ele é um dos mais graves problemas do Brasil e eu tenho afirmado que é o mais

grave, porque não podemos pensar em um País dessa magnitude, com 30 milhões de habitantes marginalizados em uma região difícil, sob o ponto de vista físico. Ocorre que a civilização industrial, hoje chamada desenvolvimento industrial, cria, como efeitos negativos, dois fenômenos de concentração de renda: um setorial e outro espacial, que é o que acontece com o Brasil, como tem acontecido com todos os países do mundo. A primeira grande coisa que o Brasil fez — e isso é importante em relação ao Nordeste — foi criar uma consciência nacional de que esse é um problema grave e que não é um problema nordestino, mas nacional. Isso, nós fizemos. Tive oportunidade, talvez com certo orgulho, como muitos que estão nesta Casa, de ter participado dessa conscientização desde seus primeiros passos. Em 1959, um grupo de Deputados novos que haviam chegado à Câmara começou a abordar o fenômeno das secas, pedindo que o mesmo não fosse visto apenas como um fenômeno físico mas, também, como fenômeno social. No Saara, não chove e não há problema nenhum, porque lá não tem gente, então o problema era o homem. Essa visão nova que começou a surgir determinou o Relatório Ramagem, a SUDENE, enfim, e tem determinado as várias políticas deflagradas no Nordeste. Concordo com V. Ex^a na análise global, mas tenho que discordar da sua visão política; por exemplo, quando V. Ex^a diz que depois de 1964 aumentamos o problema de discriminação em relação à área, não corresponde à realidade dos fatos. Porque, tivemos aquela fase inicial que podemos chamar "o período heróico" da SUDENE e, nessa ocasião, considero que foi um erro de filosofia inicial — já disse isso várias vezes, em Seminários — porque a concepção do Economista Celso Furtado, com todas as homenagens que lhe devemos fazer, é que o Nordeste devia ser uma economia estanque.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Lembramos a V. Ex^a a advertência da Mesa.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Já vou concluir, mas acho que isso contribuiu bastante para o debate. V. Ex^a é que me retardou na concessão do aparte; naturalmente, como no Nordeste também existe a mesma concentração que existe no País, quer dizer, V. Ex^a é de Pernambuco, já olha também como um Estado pobre como o Maranhão e V. Ex^a me deixou por último lugar.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Que é isso, Ex^a?

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Essa condescendência que o Brasil deve ter com o Nordeste, Pernambuco deve ter com o Maranhão.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pelo contrário, mas V. Ex^a, como Líder do Governo, inclusive, poderá usar da palavra pela Liderança e fazer as considerações que desejar.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Mas estou ajudando V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Estamos de pleno acordo e sentimo-nos honrados com o seu aparte, apenas ficamos angustiados pelo tempo.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Quero dizer é que a partir de 1964, houve uma certa dinamização das políticas deflagradas sobre o Nordeste; passaram a funcionar os mecanismos dos incentivos fiscais que não existiam na política anterior a 64. A partir daí, começamos a ter várias políticas de reforço ao problema do Nordeste que, evidentemente, atacavam a conjuntura, mas não atacavam, de certo modo, a estrutura, porque para mexer nesta temos que mexer no Brasil inteiro; repetindo João Aripino, teríamos que criar uma barreira alfandegária para separar o Nordeste do Brasil inteiro. Nós nordestinos pagamos todos os nossos sofrimentos, para manter esta Nação unida e para manter a integridade nacional, como temos feito até hoje, e manteremos, sabendo que este País não vai terminar hoje, ele vai continuar, e que haveremos de chegar a romper com esses desníveis regionais, para chegar a um ponto. Outro dia, no Ministério do Interior, tive a oportunidade de defen-

der essa tese que vou lançar no discurso de V. Ex^a e que aqui no Parlamento ainda não lançamos. Defendi que é uma tese comum, da qual temos participado todos, ao longo do tempo. Acho que a política do Nordeste não pode se resumir só na reivindicação de incentivos fiscais.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Concordamos plenamente.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Incentivo fiscal já cumpriu com sua etapa no determinado tempo. Por exemplo: desde o momento que o Presidente Geisel teve a coragem — para nós nordestinos — de instituir o FINOR, extinguir com aquele tipo que existia de comissões pagas que espoliavam o Nordeste a partir dos incentivos fiscais, nós mudamos a política do Nordeste. E hoje? Se continuarmos com o FINOR na base dos incentivos fiscais, deveremos olhar para o futuro. Quem são os maiores acionistas do FINOR? São as empresas do Centro-Sul. Porque aí que se concentram 90% dos investimentos. O que vai acontecer? O maior acionista do Nordeste vai continuar sendo o Centro-Sul, que é o maior detentor das ações do FINOR. Então, acho que, realmente, cada vez que passa devemos aperfeiçoar nossas políticas, e é neste sentido que nós nordestinos estamos com uma Bancada que nunca tem desertado dessa função, sem política nenhuma. Todos nós aqui dentro desta Casa, nunca medimos posições partidárias. E acho que já chega o momento em que devemos começar a reivindicar, já que o dinheiro é do povo, que os incentivos fiscais são retirados do Imposto de Renda e vão para o Fundo, que este, então, seja público; ao invés de capitalistas do Centro-Sul — que passam a ser os maiores acionistas do Nordeste — que sejam empregados diretamente, afim, pelo Governo, através de empréstimos a longo prazo que as empresas sejam capazes de amortizá-los e possam nessa nova etapa, cumprir com uma função em relação ao Nordeste. Daí, queria o apoio de V. Ex^a para esta nova visão, e não ficarmos só reivindicando; que os incentivos foram partidos aqui, ali e acolá. Não sou contra os grandes projetos regionais — eu acho que, para eles, o Governo deve buscar outros fundos, mas esses, também, são fundos públicos e nós não podemos manter, através do FINOR, hoje, também essa sua política. Devemos começar a advertir o Brasil que não queremos que os maiores acionistas do Nordeste sejam do Centro-Sul.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Estamos inteiramente de acordo com o final do aparte do Sr. Senador José Sarney. Iríamos, inclusive, referir a um trabalho recente, da autoria do economista Francisco Oliveira. É o livro sob o título *Elegia a uma Rés Legião*, em que ele traz, exatamente, esse aspecto alienante da política de industrialização do Nordeste e após acentuar um aspecto muito importante, e diz que a SUDENE será um mecanismo de destruição acelerada da própria economia regional nordestina, no contexto do movimento de integração nacional mais amplo, o que implica passagem da mais valia captada pelo Estado como imposto e sua conversão em capital entregue à grande burguesia do Centro-Sul. E, mais adiante, aquele notável economista — cuja obra está a merecer um estudo dos mais acurados, até mesmo encontros entre homens interessados, para uma reformulação de profundidade da política desenvolvimentista do Nordeste, — mostra exatamente que o 34/18 é um mecanismo de concentração e centralização do capital, e que resultou na transferência da hegemonia da burguesia internacional associada do Centro-Sul para o Nordeste, provocando uma homogeneização monopolista do espaço econômico nacional, e que tal coisa não se constituiu numa solução dos problemas do povo.

Realmente, é da maior importância e achamos que não se pode cuidar dos problemas do Nordeste sem procurar fazer com que os trabalhadores venham ser, também, beneficiados por essa política de industrialização. Não somente se alargando a oferta de trabalho, mas fazendo com que aquele dinheiro — que representava dinheiro do povo, destinado aos cofres da Nação — não vá parar nas mãos de alguns grandes grupos econômicos deste País.

Procuraremos concluir, Sr. Presidente, mas não poderíamos deixar de nos referir, e pedimos que V. Ex^a dê como lidas as declarações feitas pelo Professor Leonides Alves da Silva, já referido, em que ele afirma que, se não há condições de encontrar uma solução para a SUDENE, é melhor ter a coragem de fechá-la, a permitir a grande ociosidade de seus técnicos, em evidente contraste com uma região subdesenvolvida e, em consequência, carente de profissionais.

Evidentemente que S. Ex^a dramatiza. Temos defendido a SUDENE, e vamos continuar a defendê-la. Temos defendido os incentivos fiscais de 34/18, e vamos continuar a defendê-los. Estamos, porém, de pleno acordo com o Senador José Sarney na parte em que é imprescindível reestudar a política desenvolvimentista do Nordeste. É preciso reformular as bases desse crescimento econômico, porque na verdade, a SUDENE não está atingindo a finalidade para a qual foi criada, que foi, sobretudo, a de superar as desigualdades regionais, descentralizar a riqueza, melhorar as condições de vida do seu povo, enfrentar os problemas de emprego que são muito graves.

Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cremos ser do nosso dever como homem do Nordeste, levantarmos nossa voz que não encontra barreiras de ordem partidária, — para, aqui, neste agosto Plenário, defendermos aquilo que nos parece do mais alto interesse, não apenas da Região que representamos, mas também do Brasil, cujo desenvolvimento não será alcançado sem a redenção do Nordeste. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO:

A AGONIA DA SUDENE

Contundentes as palavras do professor Leonides Alves da Silva, no simpósio do CENOR, a respeito da SUDENE. Destaque-se bem: não é um amorador nem um político que fala. Estes vivem em eterno estado de desconfiança e aqueles, apenas, repetem recados realejados para gáudio de grupos interessados. São declarações de um técnico que exerceu na agência de desenvolvimento as funções de Diretor Regional de Planejamento. Conhece, pois, a autarquia.

Seu depoimento é entristecedor: "Se não há condições de encontrar uma solução para a SUDENE, é melhor fechá-la a permitir a grande ociosidade de seus técnicos, contrastando com uma Região subdesenvolvida e, em consequência, carente de profissionais". É um quadro de ruínas e desesperanças que emerge da sua análise. Instituição congelada, sem funções nem orientações, esvaziada do poder coordenador que um dia deteve, burocratizada em repartição pública, verdadeiro calvário para os que buscam os recursos do FINOR, terra devastada após a subversão dos fins a que se destinavam os incentivos fiscais.

Nenhum nordestino poderá refletir sobre afirmativas tão vulnerantes sem se sentir profundamente frustrado. Pois a SUDENE foi uma das grandes bandeiras erguidas no Nordeste, polarizando as esperanças dos grupos empresariais, acenando com vida nova para todo um universo de desempregados, plantando-se na paisagem social, sofrida e já amargurada, como balizas revolucionárias para uma redenção que tardava. Desde o já longínquo ano de 1958, quando se iniciaram os estudos do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste que gerariam o CODENO, e logo depois, a própria SUDENE, pensou-se ao longo da Região, sempre esquecida e injustiçada, que a sua hora histórica havia soado. Na realidade, só a ignorância ou a má fé poderia desconhecer a grande caminhada que se fez e o impacto transformador operado na economia regional pela ação da autarquia. Falhas ocorreram e teriam de ocorrer, porque a obra era de homens e não de deuses. Quando se espera, entretanto, que essas imperfeições sejam retificadas e a agência de desenvolvimento se instrumentalize, cada vez mais, adequadamente, para a realização dos seus objetivos, ocorre a famosa inversão de rumos, esvaziamento da filosofia inicial, a apagada e vil tristeza dos dias atuais.

O remédio, porém, não é fechar a SUDENE. Isso seria a capitulação final, a morte da própria esperança nordestina em

restaurar no quadro da federação um tratamento justo, sem o qual não sobreviverá. Será da obstinação e espírito de luta das lideranças políticas, econômicas, sociais, de toda Região, que poderá surgir o movimento capaz de restaurar a autarquia na sua força e destinação. Esta é uma batalha que o Nordeste não pode nem deve perder.

"UM DIAGNÓSTICO DO MESMO NORDESTE"

O severo e realista relatório do Banco Mundial, que publicamos domingo, analisando a situação econômica e social do Nordeste brasileiro, não nos surpreende e não deve ter causado espécie às autoridades federais e aos estudiosos da região. Infelizmente, tudo o que ali está é absolutamente verdadeiro: a agricultura (de que vivem 6 milhões de pessoas) estagnou, o lavrador não tem acesso à terra, a tecnologia rural é primitiva, a estrutura agrária caracteriza-se pela concentração fundiária (4% dos agricultores são proprietários de 50% das terras) e a metade dos trabalhadores agrícolas tem remuneração inferior a 50 dólares por ano. A esses dados deve-se acrescentar este outro: enquanto a população regional cresce anualmente à taxa de 2,5%, a oferta de emprego agrícola aumenta 1%.

Nessas circunstâncias, é fácil concluir que ocorrerão dois fenômenos paralelos: intensificar-se-á a migração para as grandes cidades e outras regiões do País e aumentarão o desemprego e o número de pessoas que viverão da economia de subsistência. Conseqüência desses dois fatos, que a rigor são um só, elevar-se-á o grau de miséria das populações rurais e também a pressão demográfica sobre Recife, Fortaleza e Salvador, a qual em seguida se refletirá sobre os grandes centros industriais do Sul, os quais, na atual conjuntura, já não podem absorver como no passado essa mão-de-obra desqualificada. Tal quadro, de si desolador, torna-se mais grave quando se atenta para a circunstância de o Banco Mundial dizer, em seu relatório, que "surpreendentemente o setor manufatureiro também está estagnado em termos de participação setorial, apesar das macias injeções de capital feitas pelo artigo 34/18".

Em seu estudo — encomendado pela SUDENE —, diz ainda o BIRD que os problemas nordestinos não poderão ser resolvidos com a adoção de medidas de urgência ou mediante "projetos de impacto", que, afirma o documento, "são fáceis de elaborar e justificar, mas simplesmente não os tocam". Note-se, em abono da tese do Banco Mundial, que o POLONORDESTE falhou devido à dificuldade de encontrar projetos economicamente viáveis; parte dos recursos do PROTERRA foi absorvida na construção de estradas na Amazônia, deixando-se à margem a modernização da agricultura nordestina, e os programas de colonização do INCRA, inclusive com recursos do próprio BIRD, ficaram limitados, no Maranhão, a muito pouco.

O diagnóstico do Banco Mundial, que coincide com aquele que sempre fizemos nestas colunas, conclui dizendo que muito pouco se fez no Nordeste, embora muito se tenha querido fazer pela região. O primeiro passo que se seu foi o diagnóstico, acertado aliás, das causas da pobreza: a dependência de grande parte da população do que produzia para vender nas feiras e auto-abastecer-se; depois, a idéia engenhosa dos incentivos fiscais (distorcida pela concentração excessiva em alguns projetos industriais não geradores de empregos, nem utilizadores de matéria-prima regional); por fim, a grande ilusão da Transamazônica.

O documento do Banco Mundial, infelizmente, apenas aflora soluções, e ainda assim de maneira tímida e teórica: realizar a reforma agrária, pois as terras férteis da Zona da Mata não estão ocupadas devidamente; promover uma política de crédito racional para permitir industrialização contínua e ordenada, geradora de empregos. Ao lado disso, dá-se maior atenção à educação e ao preparo do homem nos aspectos de saúde, alimentação e adequação técnica à nova realidade industrial e agrícola.

Se o diagnóstico do BIRD é desassombroso, suas soluções são teóricas. O que o Nordeste precisa é que o governo tome consciência de estar diante de uma região-problema, que desafiou administrações sem conta. Todos conhecem e concordam com as

mudanças que se devem introduzir na região; todavia, apenas essa concordância não basta se não se colocarem à frente dos órgãos responsáveis pela execução das reformas homens que conheçam os problemas da região e estejam dispostos a atacá-los — e não amigos políticos. É preciso, além disso, reformular a estrutura da SUDENE dando-lhe nova vida e não a esvaziando, como se fez depois da decisão de construir a Transamazônica com a transferência, para o Ministério do Planejamento e outros órgãos federais, de muitas de suas funções. O Nordeste precisa ser tratado como problema prioritário nacional específico, e não como uma simples área a mais a desenvolver, como se seus problemas fossem os de tantas outras regiões.

O retrato feito pelo Banco Mundial aí está. Corajoso, verdadeiro e real. É o retrato do mesmo Nordeste que a Revolução encontrou em 1964, um Nordeste que não mudou simplesmente porque ficamos na superfície dos problemas, imaginando que pequenas chaminés de fábricas sem estrutura eram a solução para situação tão grave — histórica e socialmente."

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 5-10-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por duas vezes, na última semana, ocupamos a atenção do Senado para verberar a omissão e a ação de órgãos públicos que não estão assistindo aos que estão lutando contra a depredação e a morte de recursos naturais de nosso País.

Relatei, para o Senado, a omissão dos poderes públicos diante da descarga diária de vinhoto que uma usina de Santa Maria faz no rio Itabapoana e que matou toda a vida do rio e, hoje, o rio de lindas paragens, de margens maravilhosas — que corre mansamente, atravessando as planícies capixaba e do Norte fluminense para se lançar no Atlântico — hoje é um rio morto.

Também denunciei o caso da tentativa de o Governo do nosso Estado tentar desapropriar uma reserva florestal, no Norte do meu Estado: a reserva de Santa Lúcia, entregue à proteção e aos estudos de um cientista de porte nacional e internacional que é o Dr. Augusto Ruschi.

Quanto ao primeiro, não temos notícia de providência nenhuma de órgão algum do Governo. O rio está morto, e permanecerá morto. Nas suas águas, hoje, ao invés dos cardumes de peixe e da vida dos seres pequenos que nelas habitavam, gesta-se a vida dos insetos, a vida dos mosquitos que, em nuvens, atormentam as populações ribeirinhas que habitam ao longo do seu curso.

Com relação ao outro assunto, Sr. Presidente, eu havia comunicado à Casa que seguia daqui, na sexta-feira, para me incorporar à caravana que ia levar a Augusto Ruschi o apoio de algumas consciências brasileiras que se preocupam com a guerra conservacionista que se trava entre os depredadores da natureza e aqueles que a conservam a todo preço e a todo custo.

Sr. Presidente, não alcancei mais a caravana, mas me desloquei para Vitória, em busca dos carros da caravana que se deslocara do Rio de Janeiro, com um ônibus e vinte carros, levando um abaixo-assinado contendo dez mil assinaturas de apoio, de solidariedade à campanha ali chefiada por Augusto Ruschi.

Não mais encontrei a caravana, porque julgava que ela fosse sair do Rio de Janeiro no sábado, e ela saiu sexta-feira, à noite, quando lá ainda não me encontrava.

Mas, Sr. Presidente, levei minha solidariedade a Augusto Ruschi, que não é de hoje, é de quando eu era Deputado Estadual, é de quando fui Deputado Federal e hoje quando sou Senador. Minha solidariedade é indefectível, inamovível e irredutível. Desde os primeiros dias do meu mandato até hoje, conservo-me na mesma posição. Ao seu lado, defendendo aquela reserva, um micromundo de uma floresta imensa que já existiu no passado, a reserva florestal

do norte do rio Doce, uma das coisas mais maravilhosas que a natureza criou e que o homem desmanchou com o machado e com o fogo. Hoje, o Sr. Governador do meu Estado quer desapropriar esta reserva para passá-la para o Instituto Florestal do Espírito Santo, que não preserva coisa alguma e tem, no seu dossiê, um projeto de uma empresa para plantar palmito naquele lugar. Já confessou o Sr. Governador que queria despachar desfavoravelmente a pretensão da PALMITEC, mas as notícias veiculadas são outras.

O certo, Sr. Presidente, é que, como disse o poeta, aquela luta contra a reserva florestal, que trouxe perplexidade ao Brasil, parece que não resiste ante a nossa gula pelo palmito, que é também uma gula indiferecível, e muitos preferem, ao invés dos velhos troncos, os plácidos eremitas sorrindo no riso em flor das parasitas, ao invés disso, preferem cultivar o palmito e comê-lo no fim de oito a dez anos.

Seria mais elegante, e como diria o nosso Eça, mais chique, comer o palmito a ter que entrar floresta a dentro e contentar-se no adensamento dos galhos caídos, das lianas, dos líquens das begônias e das Samambaias e de toda a vegetação das dicotiledôneas e das monocotiledôneas que se debruçam sobre os cursos d'água, sobre as pedras, sobre os troncos velhos caídos; preferem esses apreciadores devorar a gran do palmito que aquelas florestas viessem a produzir.

Sr. Presidente, quero, encerrando o assunto, dizer que todos nós sabemos, *homens deste País*, que, quando a reserva é federal, ela é violentada às vezes, embora haja alguém que ainda respeite; mas, quando ela passa para órbita estadual, ela é desrespeitada flagrantemente, porque ninguém respeita o Estado e sempre tem um apaniguado do Governador do Estado que, depois de invadi-la, recebe um título de propriedade e ali permanece. Foi assim no meu Estado, em todas, e será mais uma vez em Santa Lúcia. Então, quando ela passa para o município, é depredada e dizimada, não há quem a respeite mais, porque a autoridade, quanto mais diminui, menos poder *coercitivo* ela tem sobre os infratores.

Sr. Presidente, quero crer que uma reserva, uma reserva que sei desde o meu tempo de Deputado Estadual, que pertencia ao Museu Nacional, que o Sr. Governador tenta desapropriar para incorporá-la ao patrimônio do Instituto Estadual de Florestas, não para preservar o que ali existe, e que ostenta o resto de floresta que o Espírito Santo pode oferecer ao passageiro, ao itinerante, ao viajor, que passar por aquelas plagas e quiser ver os velhos jequitibás, as velhas perobas, os velhos jacarandás, as cerejeiras, as canelas, o anjico e todas as nossas madeiras e encontrar ali, naquela reserva florestal, representantes desses espécimes, e que o homem já acabou com o seu machado e com a sua caixa de fósforo.

Sr. Presidente, quero deixar aqui consignado que é irredutível minha solidariedade ao nosso biólogo, o Dr. Augusto Ruschi. Ele não é homem do MDB, ele é Presidente da ARENA, e foi candidato por este Partido nas eleições passadas, dirige e superintende a política da ARENA naquela área, na região Norte do Estado. Ele disse, e um jornal do Rio de Janeiro noticiou, que continua a luta porque:

“o Estado vive num mar de lama em consequência da corrupção dos homens que o governam.”

Por esta declaração, o Governador quer processá-lo. O Governador já recebeu essas diatribes, essas objurgatórias de muitos homens que assim se referiram ao Governo do Estado. E, dentre esses muitos há até, aqui, Senadores que também se referiram ao Governador de maneira descortês.

Pois bem, ele agora ameaça o biólogo não mais de tomar a reserva, mas de processá-lo por injúria, por difamação e por calúnia.

Sr. Presidente, para terminar, quero registrar novamente a minha solidariedade, pois certo de que toda a consciência da Casa, está com o Dr. Augusto Ruschi, que defende desarmado, ele sozinho, uma reserva que o Estado quer invadir, não para conservar as 600 orquídeas que florescem nesta época do ano nos velhos troncos da floresta, mas para tirar as orquídeas, derrubar as árvores. O Estado quer modificar o *habitat* daquelas flores e daqueles animais; ele quer é plantar palmito mesmo.

Então, registrando o fato, o Dr. Augusto Ruschi ganhou um editorial de primeira página do *O Globo*, do Rio, de ontem.

As palavras de exaltação à atitude de Augusto Ruschi, valem como uma consagração de sua luta.

O editorial do *O Globo* fixa o meridiano étnico da disputa e mostra em palavras de estímulo, a flama que hoje simboliza Augusto Ruschi.

Eis o magnífico editorial do *O Globo* sobre a resistência magnífica de Augusto Ruschi que é um símbolo dos que lutam contra a poluição, contra a derrubada, contra a destruição desse patrimônio inestimável que são nossas florestas remanescentes:

“MOBILIZAÇÃO ECOLÓGICA

Admitimos como discutíveis, em princípio, os aspectos jurídicos, políticos e de pressão econômica que envolvem a rumorosa disputa em torno da reserva biológica de Santa Lúcia, no Espírito Santo, onde o Governo do Estado reivindica a propriedade e o uso de um trecho considerável e encontrou a combativa oposição do naturalista Augusto Ruschi, agora acompanhada de uma legião de adeptos.

Entretanto, a defesa ecológica dessa área, de rara riqueza na flora e na fauna, coloca-se acima de qualquer dúvida. Preservá-la de um destino predatório, ainda que sob a justificativa de respeitáveis aproveitamentos econômicos, deixa de ser uma cruzada pessoal do Professor Augusto Ruschi, para assumir as dimensões de matéria do extremo interesse conservacionista brasileiro.

Está em causa um dos últimos redutos da outrora portentosa floresta atlântica capixaba, onde se abrigam mais de 20 mil espécies de árvores e plantas, e incalculável número de pássaros e outros animais. Certas variedades, quer do mundo animal ou vegetal, somente sobrevivem nessa reserva brasileira, e liquidá-las da face da Terra equivaleria a dissipar uma herança de Deus. Só na família das orquídeas ali se encontram 600 espécimes diversos.

E não se trata apenas de uma extraordinária riqueza patrimonial no campo da botânica e da zoologia. Em Santa Lúcia há vasto material à disposição dos cientistas para pesquisas acerca de doenças transmitidas por animais ou, ao contrário, de soluções medicinais que podem ser buscadas no reino da flora e da fauna. O Prof. Ruschi — biólogo, agrônomo, pioneiro da ecologia no Brasil e ainda advogado — participa dessas pesquisas e agora mesmo o seu incomparável conhecimento dos beija-flores está levando a importantes verificações sobre o singular regime cardíaco do pássaro, com possíveis resultados para a saúde humana.

Não ná de ser portanto nos limites desse tesouro ecológico que o Governo do Espírito Santo deva cogitar de plantar palmitos, eucaliptos, ou fazer qualquer coisa, mesmo sob os auspícios do seu Instituto Estadual de Florestas, que signifique a derrubada de árvores preciosas ou o sacrifício de elementos incomuns da fauna.

O Brasil é um país onde a natureza tem sido impiedosamente agredida, no Espírito Santo como nos demais Estados. Possuímos poucos e mal defendidos parques nacionais, alguns deles — a exemplo do de Iguaçu, objeto recente de uma grave denúncia — profanados por posseiros, madeireiros, caçadores etc. — e outros nem sequer demarcados, só existindo legalmente na intenção das autoridades.

A mobilização ecológica deflagrada pelo episódio de Santa Lúcia vale, antes de tudo, como uma tomada de consciência, em termos mais clamorosos, contra tudo o que representa agressão à natureza brasileira. Certamente, precisamos precaver-nos de excessos e desbordamentos que acabem por confundir toda ocupação da terra para exploração de atividades econômicas, sobretudo industriais, com iniciativas predatórias. A preservação ecológica e as exigências do desen-

volvimento nacional podem conviver perfeitamente, delimitadas por fronteiras racionais e seletivas.

A guerra conservacionista do Espírito Santo parece sugerir que os Estados, geralmente, não são a competência indicada para resguardar os parques nacionais de pressões e concessões de boa fé que os ameaçam na esfera regional. A União reuniria melhores condições de avaliação, de imparcialidade e de resistência para incumbir-se dessas salvaguardas."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a este homem que está defendendo a reserva florestal, e de que os jornais de Vitória, alimentados pela gamela do Governo, não dão nenhuma notícia, não lhe dão cobertura alguma, não lhe dão a possibilidade de defesa, pois bem, chamam-no de "naturalista". Sr. Presidente, este moço foi objeto de uma comunicação que fiz ao Instituto de Pesquisas da CIBA na Suíça, em Basileia, quando visitava aquele Instituto. E eu disse ao cientista que estudava os protozoários, que são os responsáveis pelo Mal de Chagas ou a xistosomose: "Sr. Cientista, há no meu País um biólogo que descobriu, na Venezuela, dentro da floresta amazônica, uma espécie de cascudos que devora o hospedeiro intermediário das parasitas cujas cercárias são responsáveis pela esquistossomose. Ele descobriu o devorador do hospedeiro intermediário do *schistosoma mansoni*, o causador desse flagelo que dizima populações inteiras. O caramujinho que dá nas pedras, nessas águas todas que estão infestando o leste de Minas Gerais e o meu Estado. Municípios inteiros infestados pelo mal. Portanto, é um biólogo que, no dia em que os laboratórios do mundo tomarem conhecimento dessa sua descoberta, poderá ser um dos grandes defensores do mundo, porque são alguns milhões de brasileiros dizimados pelo esquistossomose, esse mal endêmico que assola grandes extensões do interior do nosso País.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Nobre Senador, com esta brevíssima intervenção, desejo apenas formular votos no sentido de que, embora processando o Cientista, seja inteiramente preservada a Reserva de Santa Lúcia. Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^a Essas palavras, partindo do Líder do Governo, são altamente estimuladoras. Estou de acordo com V. Ex^a Que processem, se for o caso, por extravasamento de linguagem o Sr. Augusto Ruschi, mas que deixem intacta a Reserva de Santa Lúcia, que ele há 38 anos acalenta, todas as manhãs, passeando entre aqueles velhos troncos, aqueles caminhos úmidos, a água rolando das montanhas

de Santa Tereza através dos líquens, através das samambaias, através das avencas, das begônias daquela floresta de sombras, Sr. Presidente, a fim de que ele possa transferir ao Brasil de amanhã, pelo menos, uma reserva onde se preservaram ao nosso tempo, animais e vegetais que o Governo do Espírito Santo quer acabar.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a, nobre Senador Dirceu Cardoso?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Pedi este aparte para cumprimentar V. Ex^a pelo seu pronunciamento mas, como que uma pequena retificação, se me permite o nobre Líder da ARENA, é a de que se preserve a reserva, mas que não se processe o Cientista.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Muito bom o aparte de V. Ex^a Ele está agindo sozinho com aquele poder, o poder desacompanhado do Governo, que não tem a crítica de um jornal, todos os jornais estão a favor, porque se refocilam na gamela do dinheiro do Governo do meu Estado, tiram o quanto querem do Governo do Espírito Santo.

Estou de acordo com o nobre Senador Itamar Franco que conhece aquela zona e diz que se deve preservar aquela reserva mas não se processe o Sr. Augusto Ruschi.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Todos ouvimos e eu, absolutamente, não fiz qualquer insinuação no sentido de que o Cientista seja processado; apenas coloquei o problema fundado e escudado na primeira parte do discurso de V. Ex^a em que, se apenas essas duas alternativas existem que, pelo menos, a segunda seja atendida.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte e encerro as minhas considerações esperando, Sr. Presidente, que num processo seja citado como testemunha. Estou certo de que vou ser testemunha. Vou depor, vou levar as minhas informações, os meus dados e os meus conhecimentos sobre a Reserva de Santa Lúcia, de quando era Deputado Estadual e, hoje, como Senador, para ser a resistência moral à sanha e à gula do Instituto Estadual de Florestas, acionado por um Governador que quer retirar de um biólogo de renome nacional e internacional a única reserva que temos em nosso Estado, miniatura da massa florestal que o nosso Estado teve e que só Deus poderá repor nos séculos porvindouros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Otair Becker		1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira		2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho		3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso		
5. Vasconcelos Torres		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino		2. Evêládio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evêládio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema		2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnau de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes		6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves		
8. Itálvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brassard		
5. Orestes Quéricia		

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Heitor Dias		1. Augusto Franco
2. Murilo Paraíso		2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro		3. Braga Junior
4. Osires Teixeira		4. Atevir Leal
5. Saldanha Derzi		5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves		
7. Virgílio Távora		
8. Alexandre Costa		
	MDB	
1. Itamar Franco		1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza		2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vascóncelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello		2. Augusto Franco
3. José Guimard		3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante		4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraíso		5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres		
7. Dinarte Mariz		
8. Otair Becker		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Agenor Maria
2. Marcos Freire		2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Tarso Dutra		1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema		2. Ruy Santos
3. João Calmon		3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann		4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho		
6. Cattete Pinheiro		
	MDB	
1. Evelásio Vieira		1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard		2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena		

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Teotônio Vilela		1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa		2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves		3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim		4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes		5. José Guimard
6. Lenoir Vargas		6. José Sarney
7. Mattos Leão		7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos		
9. Braga Junior		
10. Tarso Dutra		
11. Virgílio Távora		
12. Magalhães Pinto		
	MDB	
1. Paulo Brossard		1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira		2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha		3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino		
5. Cunha Lima		

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quéricia

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Jessé Freire		1. Braga Junior
2. Ruy Santos		2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas		3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho		4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista		
6. Accioly Filho		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quéricia		2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. José Guimard
2. Domicio Gondim		2. Murilo Paraiso
3. Arnon de Mello		3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante		
5. Jarbas Passarinho		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco		2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Helvídio Nunes		1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann		2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi		3. Jarbas Passarinho
	MDB	
1. Danton Jobim		1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena		

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Magalhães Pinto		1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa		2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora		3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire		4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello		5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi		6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney		
8. João Calmon		
9. Augusto Franco		
10. Otto Lehmann		
	MDB	
1. Danton Jobim		1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha		2. Paulo Brossard
3. Itamar Franco		3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves		
5. Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hipperff — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Altevir Leal		1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos		2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro		3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco		
5. Lourival Baptista		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha		2. Cunha Lima

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares	ARENA	Suplentes
1. José Guiomard		1. Alexandre Costa
2. Vasconcelos Torres		2. Braga Junior
3. Virgílio Távora		3. Dinarte Mariz
4. Augusto Franco		
5. Milton Cabral		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Agenor Maria
2. Benjamim Farah		2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Lenoir Vargas		1. Alexandre Costa
2. Accioly Filho		2. Gustavo Capanema
3. Augusto Franco		3. M. os Leão
4. Heitor Dias		
5. Saldanha Derzi		
	MDB	
1. Benjamim Farah		1. Danton Jobim
2. Itamar Franco		2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Alexandre Costa		1. Otto Lehmann
2. Luiz Cavalcante		2. Teotônio Vilela
3. Braga Junior		3. Wilson Gonçalves
4. Lourival Baptista		
5. Mattos Leão		
	MDB	
1. Evandro Carreira		1. Lázaro Barboza
2. Evelásio Vieira		2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramal 303

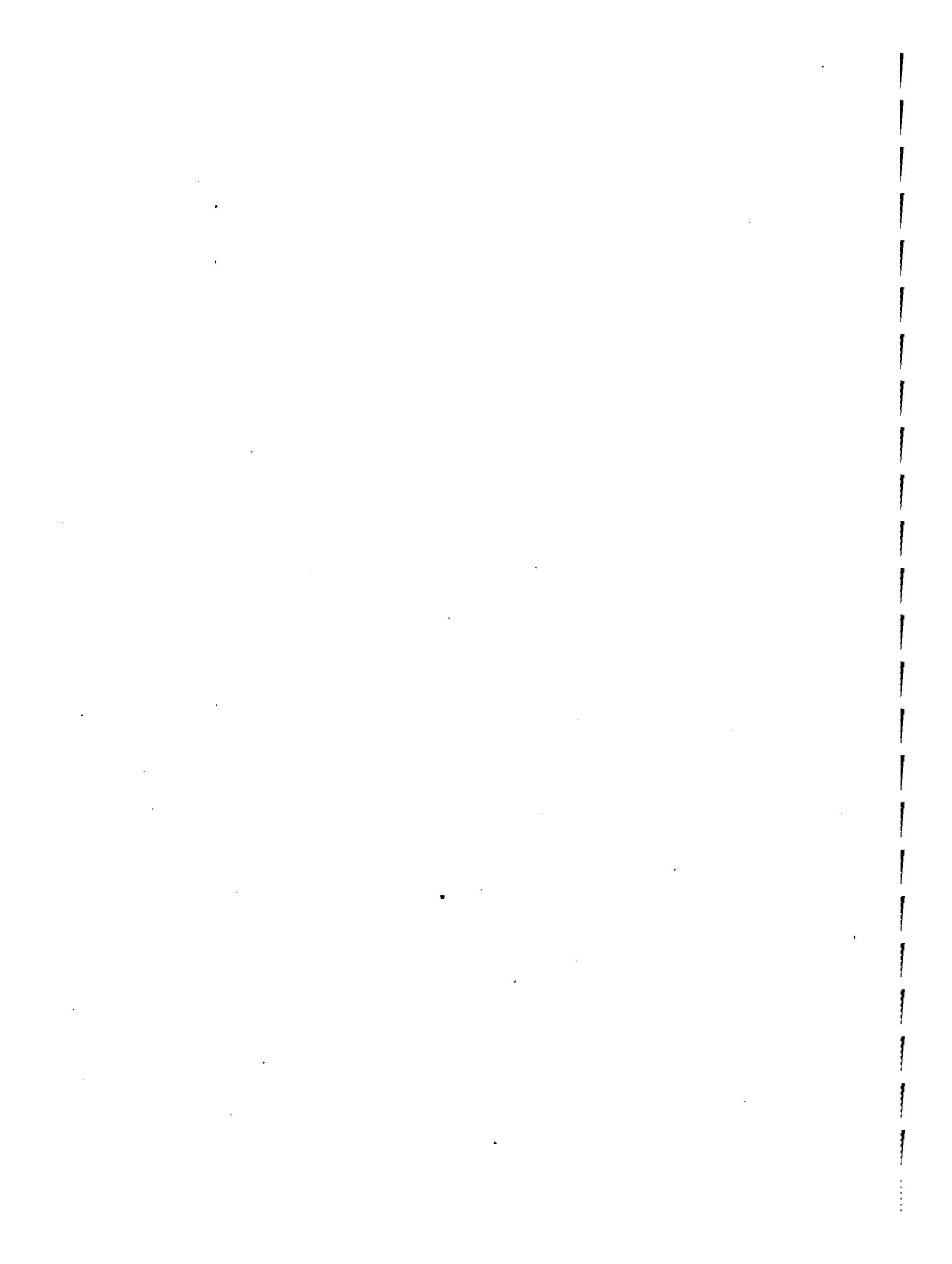
- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÉIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00